



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 0088/2019		Nº DO CONTRATO: 077/2019	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA			
Nº DO EDITAL: 001/2019			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO CNPJ Nº 03.191.398/0001-89			
INICIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2019		TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2019	
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019			
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2019			
VALOR: R\$ 85.238,20			
VOLUME ÚNICO			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Maragogi – AL, 12 de março de 2019

Ao Ilustríssimo Senhor,
FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Vimos por meio deste solicitar a V. Ex.^a autorização e posterior providência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme especificações no Termo de Referência, anexo, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde, deste Município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz -se de suma importância, tendo em vista a necessidade de atender as demandas da secretaria da saúde da prefeitura Municipal, um vez que, atende os servidores da respectiva secretaria, através do fornecimento de agricultura.

3. DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



9	BETERRABA IN NATURA	KG	500
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200
11	CENOURA IN NATURA	KG	600
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840
19	MACA NACIONAL IN NATURA	KG	600
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600
21	MAMO FORMOSA IN NATURA	KG	220
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200
23	MARACUJA IN NATURA	KG	300

24	MELANCIA IN NATURA	KG	360
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500
27	PEPINO IN NATURA	KG	100
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240
31	TEMPERO COMINHO	KG	120
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- 4.1. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do Contrato, e deverá ser entregue conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota de Empenho especificando o quantitativo a ser adquirido;
- 4.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega do produto, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, atestar a Nota Fiscal.
- 4.3. O serviço consiste no fornecimento dos produtos especificados no anexo I.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 1 hora contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas unidade administrativa da prefeitura municipal.

- 4.5. A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito nos termos de referências, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a qualidade do Gás GLP ser comprovada por meio de Certificação em Rótulo da Empresa Envasadora, contendo o Registro nos órgãos competentes, ANP, IPEM e ABNT, conforme o caso.
- 4.6. A empresa vencedora deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária atualizado.
- 4.7. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e autorização do Corpo de Bombeiros.
- 4.8. A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços.
- 4.9. Preço total inclui frete, material e demais encargos.
- 4.10. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega do produto.
- 4.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação decorrente do fornecimento de materiais.
- 4.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 4.13. O objeto deste Contrato deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos de tal natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após a conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, caso não satisfaça as especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação para reposição, que deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 4.14. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.
- 4.15. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- 5.2. Será designado por cada unidade administrativa um servidor que ficará responsável pela fiscalização dos produtos entregues, para fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

- 5.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 7.1. O material contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa conforme a relação de endereço abaixo:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Alberto castelo Branco, 33 – Centro CEP 57955 – 000 Maragogi AL

- 7.2. Caso o prazo de entrega coincida com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.3. Condições de Recebimento do Objeto
- 6.4.1 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 6.4.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 6.4.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Maragogi, na qualidade de Contratante, deverá:
- 8.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 8.3. Designar servidor como Fiscal do Contrato;
- 8.4. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

- 8.6. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 8.7. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 8.8. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SMS.
- 8.9. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 9.2. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:
- 9.3. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 9.4. Os alimentos deverão ser entregues nos horários e quantitativos estabelecidos pela SMS, conforme cronograma enviado à Contratada.
- 9.5. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.
- 9.6. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
- 9.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 9.8. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:
- 9.9. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
- 9.10. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

- 9.11. A Contratada dever  comunicar   SMS, imediatamente, qualquer ocorr ncia ou anormalidade que venha a interferir na execu o dos servi os contratados.
- 9.12. S o de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrim nio p blico municipal, em decorr ncia da execu o dos servi os contratados.
- 9.13. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou preju zos materiais e/ou pessoais causados ao munic pio, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequ ncia de imper cia, imprud ncia ou neglig ncia pr pria ou de seus empregados.
- 9.14. A Contratada dever  se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenci rios, contribui es ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Assistenciais, Securit rias e Sindicais, de seus funcion rios, sendo considerada como  nica empregadora, n o havendo qualquer v nculo de solidariedade empregat cia desta Contratante.
- 9.15. N o poder  a Contratada, em hip tese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obriga es assumidas, sem pr via anu ncia da contratante.

10. CONDI ES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, dever  ser emitida em nome do  rg o Contratante.
- 10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrer  em at  30 dias  teis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formaliza o do recebimento do objeto, mediante cr dito em conta corrente.

11. SAN ES

- 11.1. San es para o Caso de Inadimplemento:

11.1.1. Se a Contratada inadimplir as obriga es assumidas, no todo ou em parte, ficar  sujeita  s san es previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n  8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.2. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obriga o inadimplida.

Maragogi - AL, de 12 de mar o de 2019.


ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
SECRET RIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 088/2019

Interessado(a): Secretaria de Municipal de Saúde.

Assunto: Chamamento público para agricultura familiar, destinado ao atendimento da Secretaria municipal de saúde.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi/AL, 19 de março de 2019.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL 20 de março de 2019.

DESPACHO

Ao Sr.
RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras

Assunto: Cotação de Preços

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, por meio de seu Secretária, solicitou a esta Pasta que sejam tomadas as providencias cabiveis para a aquisição gêneros alimenticios da agricultura familiar para atender a secretaria de saúde do município, conforme especificações no Termo de Referência, anexo, desta forma, solicitamos a Vossa Senhoria que seja realizada a cotação de preço, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência.

Antecipando votos de estima e consideração,

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



Maragogi – AL. 12 de abril de 2019.

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Sr.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Prefeito

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, para dar continuidade ao Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por intermédio da secretaria municipal de Saúde.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CPL

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando com estilo, melhorando a cidade.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA/NOME:	Supermercados Maragogi LTDA EPP		
CNPJ/CPF:	27.208.734/0001-17		
ENDEREÇO:	Rua Batista Aguiar Nº 57		
MUNICÍPIO:	Maragogi - AL		
CEP:	57.955-000	FONE:	82 3296-1161
E-MAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	4,29	2.574,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	140	3,85	924,00
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	2,65	594,00
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	17,99	2.158,80
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	1,00	2.400,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	0,60	2.016,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	3,29	3.158,40
8	BATATA INGLESIA IN NATURA	KG	960	5,85	5.616,00
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	3,85	1.925,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	2,99	3.588,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	4,99	2.994,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	2,69	3.228,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	1,50	1.650,00
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	8,64	622,08
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	4,45	2.670,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	6,69	4.816,80
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	2,65	1.590,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	3,39	2.847,60
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	5,99	3.594,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	4,00	2.400,00

21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	2,69	592,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	3,15	3780,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	5,79	1737,00
24	MELANÇÃ IN NATURA	KG	360	3,67	1.321,20
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	3,29	1184,40
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	12,59	6.295,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	2,85	285,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	5,19	7.473,60
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	7,90	15.800,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	5,65	1.356,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	8,70	1.044,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	8,85	8.850,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	5,39	3.880,80

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Maragogi, ____/____/____

RESPONSÁVEL	CARIMBO DA EMPRESA
NOME: <u>Janieleide</u> CARGO: <u>Empresária</u> ASSINATURA: <u>Janieleide</u>	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CPL



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA/NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MANGABUNA

CNPJ/CPF: 03.141.398/0001-89

ENDEREÇO: ENGENHO MANGABUNA, S/N - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: MARAGOGI - AL

CEP: 57.955-000 FONE: (82) 98851-4214

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	7,99	4.794,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	4,69	1.125,60
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	4,79	1.724,40
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	—	—
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	0,65	1.560,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	—	—
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	3,59	3.446,40
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	2,00	1.920,00
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	2,65	1.325,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	5,99	7.188,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	1,50	900,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	3,99	4.788,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	5,84	6.424,00
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	7,40	532,80
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	2,40	1.440,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	5,89	4.240,80
17	LARANJA TIPO UMA IN NATURA	KG	600	—	—
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	3,10	2.604,00
19	MACÁ NACIONAL IN NATURA	KG	600	3,05	1.830,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	3,85	2.310,00

21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	3,60	792,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	5,50	6.600,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	2,15	645,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	2,50	900,00
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	1,95	702,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	8,00	4.000,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	2,60	260,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	3,90	5.616,00
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	3,99	7.980,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	6,10	1.464,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	8,90	1.068,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	10,00	10.000,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	12,09	8.622,50

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Meragol, ____/____/____

RESPONSÁVEL		CARIMBO DA EMPRESA
NOME:	<i>Gilberto Francisco da Silva</i>	
CARGO:	<i>PREZIDENTE</i>	
ASSINATURA:	<i>Gilberto Francisco da Silva</i>	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CPL



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. É que, este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.


EMPRESA/NOME:	Homine Supermercado LTDA		
CNPJ/CPF:	18.617.326/0001-04		
ENDEREÇO:	Av. João Francisco de Melo S/N		
MUNICÍPIO:	São José da Lapa Grande - PE		
CEP:	55565000	FONE:	
E-MAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	3,99	957,60
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	1,59	572,40
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	18,49	2.218,80
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	4,49	10.776,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	3,29	11.054,40
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	2,99	2.870,40
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	4,99	4.790,40
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	3,25	1.625,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	2,19	2.628,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	3,99	2.394,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	2,29	2.748,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	1,99	2.189,00
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	8,65	622,80
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	3,89	2.334,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	5,79	4.168,80
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	1,85	1.110,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	2,79	2.343,60
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	9,99	5.994,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	3,00	1.800,00

21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	1,79	393,80
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	3,49	4.188,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	4,99	1.497,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	1,39	500,40
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	2,99	1.076,40
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	4,79	5.895,00
27	PERINO IN NATURA	KG	100	2,65	265,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	4,69	6.753,60
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	9,90	19.800,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	7,79	1.869,60
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	8,85	1.062,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	7,59	7.590,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	6,98	5.025,60

declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Maragogi, ____/____/____

RESPONSÁVEL	CARIMBO DA EMPRESA
NOME: _____ CARGO: _____ ASSINATURA: 	3.617.326/0001-04 MARINHO SUPERMERCADO LTDA SUPERMERCADO SÃO JOSÉ R. EST. NUAL 041110138 P. João Francisco de Melo s/n L. 20, CEP. 55.565-000 - Centro São José da Coroa Grande PE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CPL

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

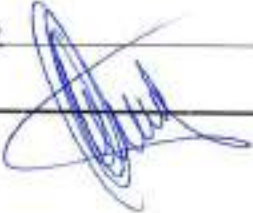
EMPRESA/NOME:	Supermercado Genix LTDA	
CNPJ/CPF:	04.987.419/0004-00	
ENDEREÇO:	Av. João Guaneiro de Melo N° 199	
MUNICÍPIO:	São José da Lapa Grande - PE	
CEP:	55565 000	FONE: 81 3688-1230
E-MAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	3,27	784,80
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	1,99	716,40
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	18,99	2.278,80
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	4,49	10.776,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	3,29	11.054,40
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	2,99	2.870,40
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	4,99	4.790,40
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	3,29	1.645,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	2,19	2.628,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	3,99	2.394,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	2,29	2.748,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	1,19	1.309,00
14	COLORÍFICO [COLORAU] EM PÓ FINO	KG	72	9,79	704,88
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	3,89	2.334,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	5,79	4.168,80
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	500	1,85	1.110,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	2,79	2.343,60
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	4,39	2.634,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	2,69	1.614,00

21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	2,81	618,80
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	3,48	4188,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	4,89	1467,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	1,29	464,40
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	2,99	1076,40
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	11,79	5895,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	2,69	269,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	4,49	6.465,60
29	POLPA DE FRUITA DA ÉPOCA	KG	2.000	9,90	19.800,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	5,19	1245,60
31	TEMPERD COMINHO	KG	120	9,38	1125,60
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	7,59	7.590,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	5,48	3945,60

claramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Maragogi, ____/____/____

RESPONSÁVEL	CARIMBO DA EMPRESA
NOME: <u>Eduardo</u> CARGO: <u>gerente</u> ASSINATURA: 	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CPL

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. É que, este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA/NOME:	Bim Frutas e Verduras		
CNPJ/CPF:	26.461.948/0001-38		
ENDEREÇO:	Incessa José Mendes		
MUNICÍPIO:	Maragogi - AL		
CEP:	57955-000	FONE:	82 99338-8268
E-MAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	2,50	1.500,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 3KG	KG	240	3,00	720,00
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	7,00	2.520,00
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	18,00	2.160,00
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	0,60	1.440,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	1.360	0,25	340,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	3,00	2.880,00
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	7,00	6.720,00
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	3,00	1.500,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	4,50	5.400,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	5,00	3.000,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	3,50	4.200,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	2,00	2.200,00
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	9,00	648,00
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	5,00	3.000,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	7,00	5.040,00
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	0,40	240,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	0,50	420,00
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	8,00	4.800,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	2,50	1.500,00

21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	3,00	660,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	0,50	600,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	5,00	1.500,00
24	MELANCO IN NATURA	KG	360	1,00	360,00
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	3,00	1.080,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	10,00	5.000,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	3,00	300,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	5,00	7.200,00
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000		
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	3,50	840,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	20,00	2.400,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	7,00	7.000,00
33	LUA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	6,00	4.320,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Miragogi, ____/____/____

RESPONSÁVEL	CARIMBO DA EMPRESA
NOME: <u>Alex Bruno</u> CARGO: <u>Gerente</u> ASSINATURA: <u>Alex Bruno</u>	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CPL



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, Contratos, Compras e Convênios vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que, este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

EMPRESA/NOME: Cooperativa Dos Pequenos Agricultores Organizados					
CNPJ/CPF: 05.954.790/0001-68					
ENDEREÇO: Rod. São Geraldo KM 382, Santa Tereza Verzeri					
MUNICÍPIO: Maragogi - AL					
CEP: 57955-000			FONE: 082 3296-2010		
E-MAIL: coopeagro@coopeagro.org					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600		
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	4,50	1.080,00
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	3,50	1.260,00
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120		
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	0,90	2.160,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	0,35	1.176,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	3,50	3.360,00
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	4,50	4.320,00
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	4,50	2.250,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	3,50	4.200,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	3,50	2.100,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	3,50	4.200,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	3,50	3.850,00
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72		
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600		
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	4,50	3.240,00
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	0,35	210,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	3,50	2.940,00
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600		
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600		

21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	2,00	440,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200		
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300		
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	1,35	486,00
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	3,50	1.260,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500		
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	2,00	200,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	4,50	6.480,00
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	7,00	14.000,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240		
31	TEMPERO COMINHO	KG	120		
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	4,50	4.500,00
33	LIVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720		



Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Maragogi, ____/____/____

RESPONSÁVEL	CARIMBO DA EMPRESA
NOME: <u>ALBA VALERIA DE O. WANDERLEY</u>	
CARGO: <u>COORD. ADM. FINANCEIRO</u>	
ASSINATURA: <u>Alba Wanderley</u>	



ESTADO REALIZADO
PRELIMINAR DA RECEITA DE MANUTENÇÃO
CORRETO O EQUIPAMENTO DE CONTABILIDADE COMISSÃO: OP
PRECATORIOS DE CONTAS



ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7
------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	REGRÃO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		EMPRESA 7	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	kg	6,49	649,00	1,79	179,00	3,46	346,00	1,18	118,00	1,18	118,00	4,22	422,00	7,99	799,00	
2	100	kg	3,82	382,00	2,09	209,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
3	100	kg	1,07	107,00	8,89	889,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
4	100	kg	17,08	1.708,00	16,40	1.640,00	23,38	2.338,00	23,38	2.338,00	23,38	2.338,00	23,38	2.338,00	23,38	2.338,00	
5	100	kg	1,20	120,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	
6	100	kg	0,08	8,00	2,14	214,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	1,40	140,00	
7	100	kg	5,38	538,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
8	100	kg	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	
9	100	kg	3,48	348,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	4,48	448,00	
10	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
11	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
12	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
13	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
14	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
15	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
16	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
17	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
18	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
19	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
20	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
21	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
22	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
23	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
24	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
25	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
26	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
27	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
28	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
29	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
30	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
31	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
32	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	
33	100	kg	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	4,01	401,00	

Assinatura do Comissário
Diretor de Contas





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 047/2019/FMSM

Maragogi, 15 de Abril de 2019.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para agricultura familiar.

Unidade: 05.50 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

10.301.004.6007 – Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE

10.301.004.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Bloco de Atenção Básica – NASF

10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha.

10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial – CAPS

10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS

10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. da Farmácia Básica – AFB

10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. de Vigilância sanitária (PFVISA)

Michele Cristina do Nascimento
Setor Contábil



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Processo: nº 088/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento da secretaria de saúde do município.

AUTUAÇÃO / ATA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, reuniu-se a presidente, Maria Cristina Costa Wanderley, José Ferreira de Mello Neto (membro) e Ana Paula do Santiago Nascimento (membra) todos nomeada pela Portaria nº 180/2018, 30 de Outubro de 2018, reuniu-se na sala da Comissão na sede da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, sob a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas sobre licitação em vigor, **AUTUAR** a solicitação que trata o presente processo e em ato contínuo **INSTAURAR** o procedimento de licitação **CHAMADA PÚBLICO**, nos moldes do termo de referencia apresentado, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Maragogi – AL, 16 de abril de 2019.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão de Licitação


JOSÉ FERREIRA DE MELLO NETO
Membro


ANA PAULA DO SANTIAGO NASCIMENTO
Membro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 088/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
ASSUNTO: LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS

EMENTA - Chamada Pública.
Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município de Maragogi.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal interessada.
- b) Termo de Referência;
- c) Despacho de autorização de abertura do processo;
- d) Cotação de Preço;
- e) Despacho da Diretoria de Compras e Planilha de Cotação de Preços;
- f) previsão orçamentária;
- g) Ata de Autuação;
- h) Nomeação de CPL;
- i) Minuta de Edital e contrato

2. PARECER

O objeto em análise é a dispensa de licitação para compra institucional, mediante chamada pública, destinada à aquisição de alimentos de agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com fulcro no art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O PAA foi instituído pela Lei 10.696/2003 com a finalidade de incentivar a agricultura familiar. Observe-se a dicção legal:

"Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

V - constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

VI - apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011) VII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização. (Incluído dada pela Lei nº 11.512, de 2011)

(...)

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor do PAA, com composição e atribuições definidas em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.512, de 2011)".

Uma vez instituído o PAA, criou-se a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos ao programa mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 12.512/2011:

"Art. 16. Podem fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 2º Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º O Poder Executivo federal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 17. Fica o Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários descritos no art. 16, dispensando-se o procedimento licitatório, obedecidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA; (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

II - o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, conforme definido em regulamento; e (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários referidos no caput e no § 1º do art. 16 desta Lei e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 2º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no caput e no § 1º do art. 16 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA. (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)*.

O Decreto 7.775/2012 definiu as modalidades de fornecimento, dentre as quais a compra institucional mediante chamada pública, objeto deste parecer:

"Art. 17. O PAA será executado nas seguintes modalidades:

[...] V - Compra Institucional - compra da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo GGPA, para doação aos beneficiários consumidores; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017) (...)

Parágrafo único. A chamada pública conterá, no mínimo: (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

I - objeto a ser contratado; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

II - quantidade e especificação dos produtos; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

III - local da entrega; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

V - condições contratuais; e (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

VI - relação de documentos necessários para habilitação. (Incluído dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

Art. 18. As modalidades de execução do PAA serão disciplinadas pelo GGPA por meio de resoluções específicas.

Art. 19. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores, conforme previsto nos incisos II e III do caput do art. 4º, seguirá os seguintes limites: I - por unidade familiar, até: (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

(...)

e) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.293, de 2014)

(...)

II - por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, até: (Redação dada pelo Decreto nº 9.214, de 2017) (...) d) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



comprador, na modalidade Compra Institucional; e (Incluída pelo Decreto nº 8.293, de 2014)*.

Uma vez definida a possibilidade de fornecimento ao PAA com dispensa de licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, o Decreto 8.473/2015 estipulou percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada por meio da modalidade descrita no inciso V do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, caso em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 7.775, de 2012.

Art. 2º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no § 1º do art. 1º nos seguintes casos:

I - não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;

II - insuficiência de oferta na região, por parte de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou

III - aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão."

A modalidade Compra Institucional, da qual trata este parecer, está regulamentada na Resolução 50/2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, da qual cumpre destacar o seguinte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Dispor sobre a modalidade de execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA denominada Compra Institucional, a qual tem por finalidade atender as demandas de consumo de gêneros alimentícios por parte da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (redação dada pela Resolução 64/2013)

Art. 2º Os alimentos adquiridos no âmbito da modalidade de Compra Institucional serão destinados para:

I - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - o abastecimento da rede socioassistencial;

III - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;

IV - o abastecimento da rede pública de educação básica e superior, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino, que recebam recursos públicos; e

V - demais instituições públicas com fornecimento de refeições, tais como forças armadas, unidades do sistema de saúde e unidades do sistema prisional. (redação dada pela Resolução 64/2013)

VI - atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (acrescido pela Resolução 56/2013, com redação dada pela Resolução 64/2013)

Art. 3º As aquisições de alimentos, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída nesta Resolução;

II - os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 7.775, de 2012;

III - sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador: (redação dada pela Resolução 73/2015)

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar; e (redação dada pela Resolução 73/2015)

b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar; e (redação dada pela Resolução 73/2015)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Art. 4º Serão beneficiários fornecedores da modalidade Compra Institucional os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º Poderão participar da modalidade Compra Institucional as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Especial - Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

§ 3º revogado

§ 4º As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido neste artigo, devendo ser respeitado o limite individual.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 6º Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo único. Sempre que possível, o pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores que possuam o cartão de pagamento do PAA.

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

§ 1º Serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem: I - todos os documentos exigidos na Chamada Pública; e II - preços compatíveis com os de mercado, conforme estatui o art. 5º desta Resolução.

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de: I - agricultores familiares do município; II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas; III - assentamentos da reforma agrária; IV - grupos de mulheres; V - produção agroecológica ou orgânica.

§ 3º Será dada publicidade à Chamada Pública por meio de divulgação em local de fácil acesso à agricultura familiar, podendo ser jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgação em sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias. (acrescido pela Resolução 64/2013)

Art. 8º O Poder Executivo Federal poderá disponibilizar aos executores do Programa ferramentas eletrônicas para divulgação e realização das compras realizadas por meio da modalidade Compra Institucional.

Art. 9º Os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras deverão informar ao Poder Executivo Federal, por meio de instrumento eletrônico que lhes será disponibilizado, o valor das vendas anuais e a origem da produção comercializada, ao menos uma vez por ano, sob pena de suspensão do acesso ao PAA.

Art. 10. As despesas com a execução das ações de que trata esta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente aos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

3. Exigências para a aquisição por meio de chamada pública

Art. 3º Observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 2º, os órgãos e entidades que optem pela realização de chamada pública, na modalidade Compra Institucional, do PAA, devem obedecer, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - os beneficiários e organizações fornecedores devem comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, ao disposto nesta Instrução Normativa e nas resoluções do GPAA;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, deve ser respeitado, conforme o disposto no art. 19 do Decreto n.º 7.775, de 2012;

e IV - os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores devem corresponder aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados na chamada pública.

§ 2º A compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

§ 3º A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos dos beneficiários e organizações fornecedores deve ser feita por meio da apresentação da DAP, pessoa física ou jurídica, conforme o caso, podendo ser exigidos outros documentos, por resolução do GPAA.

§ 4º Os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

§ 5º É permitida a contratação de serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

§ 6º A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos na contratação de terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DA ANÁLISE DO EDITAL

Verifico que o Edital foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes para que os fornecedores interessados apresentem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



corretamente os projetos de venda, tipos de produtos, plano de entrega, locais de entrega, análise de amostras e responsabilidade dos fornecedores.

Isto posto, saliento que o edital de chamamento público, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, encontra-se em perfeita consonância com as disposições da Lei federal nº 11.326/06, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, no que concerne ao processo de licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 30 de abril de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 088/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal deste município.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato contínuo ciente das necessidades e explanações da Secretaria de Saúde consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitados os prazos legais.

Maragogi/AL, 02 de maio de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 12.248.522/0001-96, com sede na Pç. Guedes de Miranda, nº 30, Centro de Maragogi - AL através do Prefeito Municipal, e sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 180/2018 de 30 de outubro de 2018, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Secretaria Mun. De Saúde, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de Junho de 2019, às 10:00 horas, no setor de licitações.

1. Objeto

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	R\$4,15	R\$2.490,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	R\$3,88	R\$931,20
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	R\$3,42	R\$1.231,20
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	R\$18,37	R\$2.204,40
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	R\$0,79	R\$1.896,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	R\$0,40	R\$1.344,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	R\$3,23	R\$3.100,80
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	R\$4,89	R\$4.694,40
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	R\$3,42	R\$1.710,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,56	R\$4.272,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$3,83	R\$2.298,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,04	R\$3.648,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	R\$2,68	R\$2.948,00
14	COLORIFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	R\$8,70	R\$626,40
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	R\$3,93	R\$2.358,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	R\$5,94	R\$4.276,80
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	R\$2,12	R\$1.272,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	R\$3,11	R\$2.612,40
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	R\$6,28	R\$3.768,00



20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	R\$3,21	R\$1.926,00
21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	R\$2,54	R\$558,80
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	R\$3,82	R\$4.584,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	R\$4,56	R\$1.368,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	R\$1,87	R\$673,20
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	R\$2,95	R\$1.062,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	R\$10,83	R\$5.415,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	R\$2,63	R\$263,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	R\$4,63	R\$6.667,20
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	R\$7,74	R\$15.480,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	R\$5,65	R\$1.356,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	R\$11,17	R\$1.340,40
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	R\$7,56	R\$7.560,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	R\$7,17	R\$5.162,40

2. Fonte de recurso

2.2 As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica - PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica - PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica - PACD

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica - PSE

10.301.004.60011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- 10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS
- 10.301.0004.6042 – Bloco da Atenção Básica - NASF
- 10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ
- 10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Médica e Alta Complexidade – Rede Cegonha
- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacéutica – Qualifar SUS
- 10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. Da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. Da Farmácia Básica - AFB
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Sanitária (PFVISA)

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, (metodologia utilizada, tendo como base o art. 5º).

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.1.2 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 4.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- 4.2.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.2.6 - Declaração da associação ou cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.2.7 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.2.8 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de acordo com os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda;

4.3 - ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Critérios de priorização das propostas

Resolução GGP AA n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

Art. 7.º...

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica.*

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos, quando solicitados, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.



7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alberto Castelo Branco, nº 33, Bairro Litorâneo – neste município, na qual será atestado o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 as 14:00, de segunda a sexta-feira;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Maragogi – AL, 06 de Maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, por meio de sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XX01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º XX2019.
- b. B - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica - PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica - PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica - PACD

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

§



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



- 10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica - PSE
- 10.301.004.60011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS
- 10.301.0004.6042 – Bloco da Atenção Básica - NASF
- 10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ .
- 10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Médica e Alta Complexidade – Rede Cegonha
- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualificar SUS
- 10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. Da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. Da Farmácia Básica - AFB
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Sanitária (PFVISA)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DEZOITO



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato deste contrato no diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Maragogi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/INDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



4. Endereço	5. DDD/Fone
-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Total do projeto				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
VI – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
A - Grupo Formal				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		
B - Grupo Informal				
Local e Data:		Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal	Assinatura	



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Declaro, em atendimento ao Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Maragogi/AL, de de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao Edital, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de acordo com os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda.

Maragogi/AL, de de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Objeto: aquisição de dois veículos tipo van – Unidade Móvel, sendo uma do Mamógrafo Analógico e a outra de Unidade móvel Ginecológica com Ultrassonografia, montada em veículo tipo furgão, com todas as instalações, mobiliário, Aparelhos e equipamentos necessários para atendimento aos municípios por intermédio da secretaria municipal de assistência social.

DATA E HORÁRIO: 22 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

Disponibilidade dos editais e informações no site: www.licitacoes-e.com.br, através do e-mail: pregaoeg@maragogi.al.gov.br e na sede da prefeitura.

Maragogi/AL, 06 de maio de 2019.
MAYARA BRUNA BATTISTA PERCIANO
Pregoeira

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Os envelopes deverão ser entregues até às 10h00min do dia 05 de Junho de 2019, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Os envelopes deverão ser entregues até às 12h00min do dia 05 de Junho de 2019, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação.

Disponibilidade dos editais no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000, no horário das 08h00min às 14h00min hora, ou e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

Maragogi-AL, 06 de Maio de 2019.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Processo nº 0424004/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Cultural e preservação do patrimônio histórico

Assista: Curso de capacitação técnico profissional dos servidores Fernanda Santana Gueiros e Jorge Henrique dos Santos Silva.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as exigências das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** o pagamento de inscrições no III ICOMOS, Curso de capacitação técnico profissional dos servidores Fernanda Santana Gueiros e Jorge Henrique dos Santos Silva, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e zero reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Marechal Deodoro/AL, 03 de maio de 2019.
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal

Prefeitura Municipal de Mata Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
ERRATA

Na ARP Nº 10/2019, referente ao Pregão Eletrônico 04/2019, Lote 09 item 01, onde se lê: valor unitário R\$ 0,60. Leia-se: Valor unitário R\$ 4,52. Alterando o valor total da ARP de R\$ 213.879,73 para R\$ 275.031,73. Restando mantido os demais dispositivos da Ata de Registro de Preços.

Ana Maria Soares da Silva – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO DE REAJUSTE DE VALOR

1º Termo Aditivo de Resgate do Contrato nº 656/2018, referente à Adesão nº 08/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande e a Empresa Muril Serviços de Publicidade Ltda - ME, CNPJ/MF sob nº 18.732.917/0001-20, Objeto: PUBLICAÇÃO NA ÁREA IMPRESSA. Fica acrescido o valor de R\$ 14.950,00 ao valor de R\$ 59.800,00, imputância inicialmente pactuada e editada, passando o valor total constar como sendo R\$ 74.750,00, perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Caio Lucas Valença Costa Buarque - Contratado.

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

A PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL torna público que será realizada:

Pregão Presencial nº 07/2019 registro de preços para Locação de Veículos Leve; data: 17/05/19 – às 09h00min.

O Edital deverá ser retirado na Sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, no horário de 08h00min às 12h00min. Matriz de Camaragibe/AL, 03 de Maio de 2019.

Otávia Santos Silva
Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.342.663/0001-73, com sede Administrativa na Rua do Comércio, S/N – Centro - CEP 57.910-000 – Matriz de Camaragibe – AL, informa que Requerer junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a Autorização Ambiental, para a as obras de urbanização da orla fluvial na margem direita da AL-105, nesta cidade.

Prefeitura Municipal de Pariconha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 SRP

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de esportivo, destinados a Sec. municipal de Educação e Cultura do Município de Pariconha - AL. Data, Hora e Local: dia 16 de maio de 2019, as 9:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha /AL.FUN.D. LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.Pariconha-AL, 03 de maio de 2019.Reginaldo dos Reis/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
AVISOS DE LICITAÇÃO
PE 03/2019

Licitação nº 765390

OBJETO: futura aquisição, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração, de materiais de construção. Data da realização: 16/05/2019 às 09:00h (horário de Brasília).

Obtenção dos editais: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.paripueira.al.gov.br> Informações pelo e-mail: licitacoes.paripueira@gmail.com, ou diretamente na CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal.

Os Pregões serão realizados pelo provedor do Banco do Brasil (licitacoes-e).

José Valtor de Lima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 09/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Data/Horário: 16 de maio de 2019 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Luccena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.560-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanaoipanaacpl@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Valor total do lote adjudicado: R\$ 1.041.200,00 (um milhão, quarenta e um mil e duzentos reais).

Lagoa da Canoa/AL, 03 de maio de 2019.

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Raphael Lopes Cabral
Código Identificador:7AF8A7DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar a Chamada Pública nº 01/2019, tipo menor preço por item, os envelopes deverão ser entregues até às 10h00min do dia 05 de Junho de 2019, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde. Disponibilidade do edital: no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000, no horário das 08 às 14h, ou e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

Maragogi-AL, 06 de Maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4C4DFC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar a Chamada Pública nº 02/2019, tipo menor preço por item, os envelopes deverão ser entregues até às 12h00min do dia 05 de Junho de 2019, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação. Disponibilidade do edital: no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000, no horário das 08 às 14h, ou e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

Maragogi-AL, 06 de Maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente.

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:ED247D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 048/2019, firmado em 29/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ALBERICO DA COSTA 02309967440, inscrito no CNPJ: 31.611.246/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, para atendimento do Campeonato Maragocense de Futsal 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.

VALOR: R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, empresa ALBERICO DA COSTA 02309967440.

Maragogi-AL, 05 de abril de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A6568D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
TERMO DISTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO: Contrato nº 039/2018, firmado em 11/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa 2 S SILVA E SANTOS LTDA, CNPJ: 41.168.345/0001-36.

OBJETO: Considerando a recusa no fornecimento, conforme documentos acostados aos autos, o presente distrato tem por objeto, a rescisão do Contrato nº 39/2018, cujo objeto é o fornecimento de itens de gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II da lei 8666/93.

Maragogi-AL, 26 de abril de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8A68B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
2º CHAMADA. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO.

2º CHAMADA. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do sistema do Banco do Brasil - licitações-e, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2019. Objeto: Contratação de empresa especialidade em serviços de tecnologia da informação para a implantação de sistema de informação, incluindo instalação, parametrização, treinamentos dos usuários, manutenção e suporte técnico para apoio as atividades da unidade de pronto atendimento (upa) deste município, pelo período de 12 (doze) meses. Disponibilidade do edital e informações: no site www.licitacoes-e.com.br, através do e-mail: pregaomg@maragogi.al.gov.br e na sede da prefeitura,

Maragogi/AL, 06 de maio de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira Municipal.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2019.

Chamada Pública n.º XX/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 12.248.522/0001-96, com sede na Pç. Guedes de Miranda, nº 30, Centro de Maragogi - AL através do Prefeito Municipal, e sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 180/2018 de 30 de outubro de 2018, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Secretaria Mun. De Saúde, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de Junho de 2019, às 10:00 horas, no setor de licitações.

1. Objeto

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	R\$4,15	R\$2.490,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	R\$3,88	R\$931,20
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	R\$3,42	R\$1.231,20
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	R\$18,37	R\$2.204,40
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	R\$0,79	R\$1.896,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	R\$0,40	R\$1.344,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	R\$3,23	R\$3.100,80
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	R\$4,89	R\$4.694,40
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	R\$3,42	R\$1.710,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,56	R\$4.272,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$3,83	R\$2.298,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,04	R\$3.648,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	R\$2,68	R\$2.948,00
14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	R\$8,70	R\$626,40
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	R\$3,93	R\$2.358,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	R\$5,94	R\$4.276,80
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	R\$2,12	R\$1.272,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	R\$3,11	R\$2.612,40
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	R\$6,28	R\$3.768,00



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	R\$3,21	R\$1.926,00
21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	R\$2,54	R\$558,80
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	R\$3,82	R\$4.584,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	R\$4,56	R\$1.368,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	R\$1,87	R\$673,20
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	R\$2,95	R\$1.062,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	R\$10,83	R\$5.415,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	R\$2,63	R\$263,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	R\$4,63	R\$6.667,20
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	R\$7,74	R\$15.480,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	R\$5,65	R\$1.356,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	R\$11,17	R\$1.340,40
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	R\$7,56	R\$7.560,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	R\$7,17	R\$5.162,40

2. Fonte de recurso

2.2 As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica - PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica - PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica - PACD

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica - PSE

10.301.004.60011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- 10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS
- 10.301.0004.6042 – Bloco da Atenção Básica - NASF
- 10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ
- 10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Médica e Alta Complexidade – Rede Cegonha
- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualificar SUS
- 10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. Da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. Da Farmácia Básica - AFB
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Sanitária (PFVISA)

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, (metodologia utilizada, tendo como base o art. 5º).

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.1.2 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 4.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- 4.2.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.2.6 - Declaração da associação ou cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.2.7 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.2.8 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de acordo com os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda;

4.3 - ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Critérios de priorização das propostas

Resolução GGP AA n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

Art. 7.º...

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica.*

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos, quando solicitados, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alberto Castelo Branco, nº 33, Bairro Litorâneo – neste município, na qual será atestado o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 as 14:00, de segunda a sexta-feira;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Maragogi – AL, XX de XXXXX de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO I

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XXXX/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a chamada pública n.º XX/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º XX2019.
- b. B - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica - PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica - PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica - PACD

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

§



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



- 10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica - PSE
- 10.301.004.60011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS
- 10.301.0004.6042 – Bloco da Atenção Básica - NASF
- 10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ
- 10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Médica e Alta Complexidade – Rede Cegonha
- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualificar SUS
- 10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. Da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. Da Farmácia Básica - AFB
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Sanitária (PFVISA)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DEZOITO



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais:

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato deste contrato no diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Maragogi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1				5. Nº da Conta Corrente
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6 Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



Total do projeto				
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				
VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
A - Grupo Formal				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal				
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo





PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Declaro, em atendimento ao Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Maragogi/AL, de de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao Edital, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de acordo com os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda.

Maragogi/AL, de de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Ofício nº 012/2019

Maragogi, AL 05 de Junho de 2019.

À Prefeitura Municipal do Município de Maragogi – AL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Documentação de Licitação N° 001/2019 - Saúde

Prezado,

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenhos Costa Dourada, Manjibura, Melos e Pau Amarelo, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, vem em nome do seu representante legal Gildo Graciano da Silva, CPF: 026.497.534-04, encaminhar. Proposta para: **Chamada Pública nº 01/2019 Saúde.**

Sem mais nada a tratar e ciente da vossa atenção, aproveitando a conveniência para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gildo Graciano da Silva
Diretor Presidente



Maragogi, AL 05 de Junho de 2019.

À Prefeitura Municipal do Município de Maragogi – AL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Documentação de Licitação N° 001/2019 - Saúde

Prezado,

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenhos Costa Dourada, Manjibura, Melos e Pau Amarelo, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, vem em nome do seu representante legal Gildo Graciano da Silva, CPF: 026.497.534-04, encaminhar. Proposta para: **Chamada Pública nº 01/2019 Saúde.**

Sem mais nada a tratar e ciente da vossa atenção, aproveitando a conveniência para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gildo Graciano da Silva
Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.191.398/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRFM				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO ENGENHO MANGIBURA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 57.955-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARAGOGI	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2019 às 16:06:18 (data e hora de Brasília).

Luciana





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TÉRREO-CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.622/0001-96



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 03/06/2019

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA		Inscrição Mercantil: 9900320
Localização: ASS MANJIBURA, s/n, ZONA RURAL		Sequencial:
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		Cadastro Imobiliário:
CNPJ/CPF 03.191.398/0001-89	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 9900320
Código Atividade Principal: 9199500 OUTRAS ATIVIDADES ASSOC.NAO ESPECIFICADAS ANTERORMENTE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 12/06/1999	Validade: 03/08/2019	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Sônia Maria Wanderley Diretora de Registro Contábil		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/maragogi/prefeitura/maragogi/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

ED34F4CAE291D77CBA528D333AEDA43BF263722B

Handwritten signature

Handwritten signature



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.191.398/0001-89
Razão Social: ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA FAZ MAGIBUR
Endereço: ENGENHO MAGIBURA SN // ZONA RURAL MARAGOGI - AL

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019

Certificação Número: 2019053103511404290804

Informação obtida em 04/06/2019 16:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO



Declaro, em atendimento ao Edital, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de acordo com os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda

Maragogi/AL, 05 de Junho de 2019

A handwritten signature in blue ink that reads "Gildo Graciano da Silva".

Gildo Graciano da Silva

A small, handwritten signature or set of initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Declaro, em atendimento ao Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Maragogi/Al, 05 de Junho de 2019

Gildo Graciano da Silva

Gildo Graciano da Silva

Lucas



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.191.398/0001-89

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/07/2019

Emitida às 17:26:11 do dia 28/05/2019

Código de controle da certidão: 55EE-463A-A92C-4155

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA
CNPJ: 03.191.398/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:03 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **659A.C1F6.69C2.2D6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.191.398/0001-89

Certidão n°: 173553175/2019

Expedição: 04/06/2019, às 17:13:59

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.191.398/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª Via - Beneficiário 2ª Via - Entidade

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0319139800012407180415

1. CNPJ: 03.161.398/0001-89

3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA

4. Nome Fantasia: APFPM

5. E-mail:

8. Endereço: ENGENHO MANGIBURA

10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL

12. Município - UF: Merossol - AL

13. Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 02

Número: 3587-4746

Pratam

2. Inscrição Estadual: QIENVO

3. Data de Constituição: 03/11/2005

7. Site:

9. Número. SVP:

11. CEP: 57855-000

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Ações/quotas: 55 * Relação anexo

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 43

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(s) Responsável(ais) pela Entidade

Declaram, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: GILDO GERCIANO DA SILVA

CPF: 028.487.524-04

Local:

Assinatura

Polgar direito 1

Polgar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao que se pede - Composição societária (Confirme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio ao Pronaf

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCR-RRAL
Inscrição CNPJ: 00.273.872/0002-78

Representante: CPF: 150.957.825-87

[Assinatura]
Data: 21/07/2018

[Assinatura]
Assinatura



DAPIWEB - emitida pelo site do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 24/07/2018



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW0319139600012407180415

Versão DAP: 3.2

Emissão: 24/07/2018

Chave do extrato: 64356056

Emitido em: 04/06/2019 às 18:06:19

Validade(*): 24/07/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.191.398/0001-89

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGUEIRA

Tipo Pessoa Jurídica: Associação de AF

Município/UF: Maragogi/AL

Representante Legal: GILDO GRACIANO DA SILVA

Data Constituição: 03/11/2005

CPF: 026.497.534-04

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

CNPJ: 00.375.972/0001-60

Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES

Local de Emissão: Maragogi/AL

CPF: 150.957.822-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	41	74,55

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	41

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	41	74,55
Associados sem DAP	14	25,45
Total dos Associados	55	100%

(*): Este data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Associação



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 6435611
Emitido em: 04/06/2019 às 16:08:59
Validade(*): 24/07/2020
DAP: SDW0319139800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA
CNPJ: 03.191.398/0001-89 MANGIBURA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
940.164.964-20	ADEILDO SEBASTIÃO	IN-AL0035000-00029-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
517.983.444-91	ALCIDES FLORENTINO DA SILVA	IN-AL0035000-00016-090518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
053.246.154-12	AMARA MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00206-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
755.783.364-34	AMARO CAITANO	IN-AL0035000-00118-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
3.206.324-87	AMARO HENRIQUE DA SILVA	IN-AL0035000-00205-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.197.764-91	AMARO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00128-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
033.758.194-04	AMARO MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00086-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
034.534.584-35	AMARO SEBASTIÃO DA SILVA	IN-AL0035000-00070-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
073.056.304-97	AMARO SEVERINO DA SILVA	IN-AL0035000-00110-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
700.801.194-68	AMAURI SILVA FLORES	IN-AL0035000-00098-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
078.445.474-48	CLAÚDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	IN-AL0035000-00217-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
034.220.094-18	DURVAL GABRIEL DA SILVA	IN-AL0035000-00188-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
278.860.184-00	EDVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00116-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
730.869.084-91	ELIAS CANABARRO DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00179-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
104.726.724-68	GERCINO ALVES DE LIMA	IN-AL0035000-00055-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
669.251.774-53	GILDO DA ROCHA VANDERLEI	IN-AL0035000-00067-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
271.429.144-91	GILVAN GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00015-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
725.316.904-25	IVANIR MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00197-140518	Maragogi	AL	14/05/2020	A
035.811.834-00	JOÃO GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00133-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
651.943.494-91	JOSÉ AMARO DE LIMA	IN-AL0035000-00037-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
021.626.454-59	JOSÉ AUGUSTO ROCHA	IN-AL0035000-00007-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
389.678.124-34	JOSÉ BENEDITO DO NASCIMENTO FILHO	IN-AL0035000-00022-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
043.438.114-41	JOSÉ DAMIÃO GOMES	IN-AL0035000-00196-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.192.024-87	JOSE GALDINO DA SILVA	IN-AL0035000-00187-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
240.436.804-49	JOSÉ LÍDIO DE LIMA	IN-AL0035000-00059-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A

028.718.304-10	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	IN-AL0035000-00025-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	
259.568.414-00	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	IN-AL0035000-00074-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	
022.180.494-30	JUVENAL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00094-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	
020.143.754-61	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00065-060518	Maragogi	AL	08/05/2020	
411.411.644-34	MANOEL FRANCISCO FERREIRA	IN-AL0035000-00115-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
076.273.144-37	MARCONES NASCIMENTO DA SILVA	IN-AL0035000-00218-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
288.656.534-81	MARIA DA APRESENTAÇÃO MELO DO NASCIMENTO	IN-AL0035000-00210-110618	Maragogi	AL	11/06/2020	A
041.153.694-00	MARIA DAS DORES DA SILVA	IN-AL0035000-00043-060518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
394.095.464-00	MARIA JOSÉ VICENTE GUIMARÃES	IN-AL0035000-00204-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
082.115.654-39	MIRIAM AUDEVITA GOMES	IN-AL0035000-00215-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
649.685.204-83	MOIZES ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00040-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
725.375.314-34	NELSON MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00121-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
3.725.044-30	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00050-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
460.682.264-87	REGINALDO JOSÉ	IN-AL0035000-00064-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
669.102.934-87	SEBASTIÃO VITORINO SANTANA	IN-AL0035000-00044-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
746.781.834-34	SEVERINO DA SILVA MOURA	IN-AL0035000-00008-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
Total Categoria: 41						A

Total sócios: 41

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

DAP: SDW0319139600012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018 Chave do extrato: 64356117
CNPJ: 03.191.398/0001-89 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA Emitido em: 04/06/2019 às 16:08:55
Validade(*): 24/07/2020
MANGIBURA

CPF	Nome	Data Filiação
650.269.424-15	AMARO FERNANDES DE BARROS FILHO	03/11/2005
542.334.294-53	AMARO JOSÉ DE LIMA	03/11/2005
528.846.604-10	ANTONIO FERNANDES DE BARROS	03/11/2005
585.847.304-00	BENEDITO CRISTOVAM DE MELO	03/11/2005
033.673.604-28	BENEDITO PEDRO DOS SANTOS	03/11/2005
209.690.904-04	DOMICÍO DE OLIVEIRA SILVA	03/11/2005
475.498.074-34	DOMINGOS ROMÃO DO NASCIMENTO	03/11/2005
028.497.534-04	GILDO GRACIANO DA SILVA	03/11/2005
38.803.674-08	IVONETE MARIA DA SILVA	03/11/2005
9.897.604-30	JOSÉ LEANDRO GOMES	03/11/2005
278.864.924-04	JOSÉ SEVERINO AFUNÇO	03/11/2005
889.258.144-20	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	03/11/2005
037.667.624-85	LINO JOSÉ DA SILVA	03/11/2005
013.669.004-13	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/11/2005
Total sócios: 14		03/11/2005

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



mda.gov.br/extratoDAP/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Y3BmPTAzMTkxMzkyMDAwMTg5Jm51bWVyb0RBLUJ0mdXN1Y



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILDO GRACIANO DA SILVA
CPF: 026.497.534-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:18:29 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **8CD1.8CC4.4572.6E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita

[Assinatura]



NOME
 GILDO GRACIANO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO - UF
 1374435 SSP AL

CPF **DATA NASCIMENTO**
 026.497.534-04 20/02/1963

PAISÃO
 JOAO GRACIANO DA SILVA
 MARIA ROSANE DA SILVA

PERFILHAÇÃO **COG** **CAT. NAC.**
 [] [] AD

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **EMISSÃO**
 04254391493 14/08/2022 14/12/2007

ALUGA EM TODOS
 O TRIBUNAL NACIONAL
 1481570595



OBSERVAÇÕES
 RAS

Gildo Graciano da Silva

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 MARAGOGI, AL 17/08/2017

[Signature]
 Alano Carlos Soares
 Diretor Presidente

ALAGOAS

PERIODO VÁLIDIDADE
 1481570595



Beval

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS
ENGENHOS COSTA DOURADA,
MAJIBURA, MELOS E PAU AMARELO
MARAGOGI-AL"

REALIZADA EM 06 / MAIO / 2019.

AVERBADO NO LIVRO "A" DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS.

REGISTRO NÚMERO: 2 4 1 0.

SELO DE AUTENTICIDADE - AD796764.

JOAQUIM GOMES, 04 / 06 / 2019.



Lourenço



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTAS DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO MARAGOGI -AL.

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, às 09:00h horas, nesta cidade Maragogi, Estado de Alagoas, na sede do assentamento Mangibura, zona rural s/n, reuniram-se os agricultores (as) familiares do assentamento com o propósito de realização da assembleia geral originária para tratar do edital de convocação 01/2019 com a seguinte pauta do dia: 1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, composta por: 6 (seis) membros 3(três) titulares e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos; 2) Eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal com mandato não superior a 1 (um) ano 3) alteração do Estatuto social art 28º alterando o mandato da diretoria de 2(dois) anos passando a vigorar para 4(quatro) anos iniciando os trabalhos o senhor Presidente Gildo Graciano da Silva, convidou a todos os assentados(as) com direito a voto e com suas obrigações em dias com a associação para iniciar a apreciação do primeiro ponto de pauta em edital sendo: 1) eleição e posse da nova diretoria executiva composta pelos agricultores familiares(as) Presidente: Gildo Graciano da Silva, CPF: 026.497.534-04; Vice-presidente Domingos da Rocha Vanderley, CPF:650.193.264-53; Tesoureiro: Gilvan Graciano da Silva, CPF:217.429.144-91; Tesoureiro Suplente: Gilberto Amaro do Nascimento; CPF:588.487.384-00; Secretária: Helena Pereira da Silva; CPF:799.601.464-72; Secretário Suplentes: Ivanir Maria da Silva; CPF:725.316.904-25. Com a palavra a senhora Secretária Helena Maria, onde a mesma colocou em votação para a assembleia os membros da Diretoria Executiva sendo aprovado por unanimidade dos presentes com mandato iniciando em 29 de maio de 2019 e seu término em 29 de maio de 2022. Dando início ao próximo ponto de pauta o senhor presidente Gildo Graciano, abriu a votação para a eleição dos membros dos conselhos, para um mandato de 1(um) ano, com início em 19 de Maio de 2019 e término em 19 de Maio de 2020, sendo eleitos por unanimidade os seguintes membros para o cargo de **Conselheiro Titular**: Amaro José de Oliveira CPF:029.408.734-61; José Damião Gomes; CPF:043.438.114-41; José Augusto Rocha, CPF:021.626.454-59 **Conselheiro Suplentes**: José Amaro de Lima CPF:651.943.949-91; Manoel Antônio dos Santos CPF:020.143.754-61; Amaro José de Lima CPF:542.334.294-53. Seguindo para o próximo ponto de pauta o senhor presidente Gildo Graciano, fez a leitura do terceiro ponto da pauta que seria a alteração do tempo de mandato, no qual colocou que em votação do tempo de 2(dois) anos de gestão está em desacordo com a realidade atual onde uma boa gestão esta estabelecida em 4(quatro) anos de mandato como isso solicita da alteração do Estatuto social art 28 alterando o mandato da diretoria de 2(dois) anos passando a vigorar para 4(quatro) anos, sendo aprovado por todos os presentes com a seguinte redação dada ao art. 28º do estatuto social da associação: A diretoria será constituída por seis(6) elementos efetivos com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários e 1º

Gildo Graciano da Silva



Luciano

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

[Handwritten signature]

e 2º Diretores - Tesoureiros, eleitos para um mandato de 4(Quatro) anos, e reeleição. Sem mais para o momento eu Helena Pereira da Silva, secretária fecho a presente ata que lida a todos os presentes, e convido a ser assinada. Maragogi 06 de maio de 2019.

Gildo Graçiano da Silva
Presidente: Gildo Graçiano da Silva CPF: 026.497.534-04

Domingos da Rocha Vanderley
Vice- Presidente: Domingos da Rocha Vanderley CPF: 650.193.264-53

Gilvan Graçiano da Silva
Tesoureiro: Gilvan Graçiano da Silva CPF: 271.429.144-91

Gilberto Amaro do Nascimento
Tesoureiro Suplente: Gilberto Amaro do Nascimento CPF: 588.487.384-00

Helena Pereira da Silva
Secretária: Helena Pereira da Silva CPF: 799.601.464-72

Ivani Maria da Silva
Secretária Suplente: Ivani Maria da Silva CPF: 725.316.904-25

Amaro José de Oliveira
1º Fiscal: Amaro José de Oliveira CPF: 029.408.734-61

José Damião Gomes
2º Fiscal: José Damião Gomes CPF: 043.438.114-41

José Augusto Rocha
3º Fiscal: José Augusto Rocha CPF: 021.626.454-59

José Amaro de Lima
1º Suplente Fiscal: José Amaro de Lima CPF: 651.943.949-91

Manoel Antônio dos Santos
2º Suplente Fiscal: Manoel Antônio dos Santos CPF: 020.143.754-61

Amaro José de Lima
3º Suplente Fiscal: Amaro José de Lima CPF: 542.334.294-53



Louisa

José

[Handwritten mark]



01	Bataloney José da Silva
02	Leiriano Paula dos nascimentos
03	Picira marcos dos santos
04	Regisro de José
05	Duval gabriel
06	Domingo Grangeiro da Silva
07	Moisés Antônio dos Santos
08	Josão Caitano da Silva
09	Amara Maria da Silva
10	Adeilda Sebastião
11	Maria José da Silva Lima
12	Carolina Elvira de Souza
13	Elia Cláudia
14	Maria José da Silva
15	Lino José da Silva
16	Ana Luiza da Silva Boeira
17	Nelson Manoel dos Santos
18	Marcos Nascimento da Silva
19	Paulo José dos Santos
20	
21	
22	Amara José dos Santos
23	



laureau

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrivente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172

ESTATUTO
DA

“ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS
COSTA DOURADA, MAJIBURA, MELOS E
PAU AMARELO MARAGOGI-AL”

REALIZADA EM 06 / MAIO / 2019.

AVERBADO NO LIVRO “A” DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS.

REGISTRO NÚMERO: 2 4 1 1.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD796765.

JOAQUIM GOMES, 04 / 06 / 2019.





ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO DA ACAMP – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTAS DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO MARAGOGI -AL – APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONTITUIÇÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1998. CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO OBJETIVO E ÁREA DE AÇÃO. art.1º - A Associação dos pequenos produtores rurais dos engenhos Costa Dourada, Manjibura, Melos e Pau Amarelo- é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regará por este estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.2º – A Associação terá sua sede na comunidade do Engenho Melos e Foro jurídico em Maragogi estado de Alagoas. **Art. 3º** – O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro. **Art. 4º** – **OBJETIVO** – É objetivo da Associação desenvolver associativismo visando elevar o nível sócio econômico das famílias rurais, em caráter filantrópico e educativo. **Art. 5º** – Para a consecução do objetivo a Associação poderá: a) prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, artesanal, capacitação profissionalizante e defesa das atividades econômicas, social e cultural dos seus associados. b) implementar as ações junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais na busca de assistência nas áreas de: saúde, educação, habitação e segurança. E celebrar convênios com qualquer entidade ou órgão público no âmbito municipal, estadual, federal e internacional. c) promover todas as atividades que sejam necessárias e afetividade da produção e da comercialização através de assessoramento e representação aos seus associados. d) para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão. **Art. 6º** – A área de ação para efeito de admissão do associado abrangerá as comunidades dos engenhos: Manjibura, Melos, Costa Dourada e Pau Amarelo, no Município de Maragogi-AL.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Seção- I

ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º - Podem ingressar na associação, os produtores rurais incluindo parceleiros, posseiros, proprietários, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. **Parágrafo 1º**- A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços e apresentado por dois (02) associados e submetidos a apreciação da diretoria. **Parágrafo 2º**- O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, contudo, ser inferior a quinze (15) pessoas físicas. **Parágrafo 3º**- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, efetivos e beneméritos. **Parágrafo 4º**- São sócios fundadores os que se inscrevem na Assembleia de Constituição. **Parágrafo 5º**- São sócios efetivos os produtores que tenham sido admitidos na forma estatutária. **Parágrafo 6º**- São sócios beneméritos aqueles que tenham feito doação para o patrimônio, promovido bolsas de estudos ou promovido colaborações técnicas de revelada importância à Associação e sejam aceitos como tais pela Assembleia Geral. **Parágrafo 7º**- Durante o período que antecede a realização das Assembleias determinada por edital de convocação não se deve admitir novo sócio. **Art.8º**- A admissão dar-se á pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor – Presidente, não podendo ser negada. **Art.9º**- A eliminação

Handwritten signature: João Manoel da Silva



Handwritten signature



será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. **Parágrafo 1º**- O atingido poderá recorrer para a Assembleia geral dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo 2º** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Parágrafo 3º**- A eliminação considerar-se-á definitiva do associado se não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no **parágrafo 1º** deste artigo. **Art. 10º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II- DOS DIREITOS, DEVERES E REPRESENTATIVIDADE

Art.11º- São direitos do associado: a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder; b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários, e) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratam; d) consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento das informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) Demitir-se da associação quando lhe convier desde que, esteja quites com a associação. h) propor a admissão de novos associados. **Art. 12- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS.** a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia Geral; b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação; c) manterem dias as suas contribuições quantificadas e prefixadas, aprovados em Assembleia Geral. d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação; e) os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros. **Art.13º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral.

DA REPRESENTAÇÃO. **Art.14º** - O associado, por motivo de doença comprovada poderá fazer-se representar na Assembleia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. **Parágrafo único** - O mandatário não poderá ser ocupante de cargos eletivo na associação, nem representar mais de um (01) associado.

CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO.

Art. 15º- O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) pela receita proveniente da prestação de serviços. e) todo e qualquer patrimônio da Associação só poderá ser alienado ou onerado com a aprovação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL.**

Art.16º - Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para sociedade. **Art.17º** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1 trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente. **Art.18º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial. a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal; b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados. **Art. 19º**- Compete à Assembleia

Gubão Francisco N. Brito



Gubão



Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Parágrafo único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações do que trata este artigo. **Art. 20º** - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá desligar diretores e conselheiros fiscais provisórios; até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta (30) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos. **Art. 21º** - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será 2/3 (dois terços) do número de associado, em primeira convocação, e de quinze (15) associados, em segunda convocação. **Parágrafo único** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no artigo 19 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços). **Art. 22º** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) de associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. **Art. 23º** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, mediante edital enviado aos associados e fixados nos lugares públicos, mas frequentados. Não havendo quorum na primeira convocação a segunda será convocada após 30 minutos. **Art. 24º** - Dos editais de convocação da Assembleia Geral deve constar: a) A denominação da Associação, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária conforme o caso. b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim com o endereço e local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede da associação. c) A sequência ordinal numérica das convocações; d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação; f) nome por extenso e respectiva assinatura de responsável pela convocação. **Art. 25º** - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Quando a Assembleia estiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por quatro (04) associados escolhidos na ocasião. **Art. 26º** - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar de ata, aprovada e associada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 27º - a administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. **Art. 28º** - A diretoria será constituída por seis (06) elementos efetivos, com as designações de Diretores-Presidentes, Diretor-Vice-Presidente, 1 e 2 Diretores-Secretários e 1 e 2 Diretores-Tesoureiros, eleitos, para um mandato de quatro (04) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** - Nos impedimentos superiores a noventa (90) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Art. 29º** - Compete à Diretoria em especial: a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos; c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bem móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; e) Adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;

Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Engenheiros Costas Dourada, Manjibura, Melos e Pau Amarelo, Zona Rural, S/N, Itaragópi-AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 02.191.398/0001-89



Handwritten signature



f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa. h) zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral; i) deliberar sobre a Assembleia Geral; j) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal. **Art. 30º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. **Parágrafo 2º** - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata de será assinada por todos presentes. **Art. 31º** - Compete ao Diretor Presidente: a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente; b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa"; c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, com parecer do Conselho Fiscal; e) Representar a associação em juízo e fora dele; f) Proferir voto de desempate; g) Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regime interno; **Art. 32º** - Compete ao Diretor-vice-Presidente: a) Assumir a exercer as funções do Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância; b) Executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno; **Art. 33º** - Compete ao Diretor-Secretário: a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade de respectivos livros; b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos analógicos; c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) Verificar e visar os documentos de receita e despesa; e) Substituir o Diretor-Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância; f) Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regime interno; **Art. 34º** - Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente; c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-se sob sua responsabilidade; d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação; e) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regime interno; f) o 2º Diretor-tesoureiro substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância. **Art. 35º** - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. **Art. 36º** - Para levantamento bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores. **Art. 37º** - O Conselho Fiscal da associação será constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplente eleitos para um mandato de um (01) ano, sendo também permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes. **Parágrafo único** - O associado não pode exercer acumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal; **Art. 38º** - O Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que necessário com a participação da maioria dos membros efetivos. a) em primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para lavratura da ata. b) as reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral, serão também convidados os suplentes para assisti-las sem direitos de votos, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular. c) as deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam na ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos conselheiros presentes. **Art. 39º** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal aplica-se o dispositivo no

quilo que o Sr. Moisés Silva



Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Engenheiros Cosias Dourada, Manjuba, Melos e Pau Amarelo, Zona Rural, S/N, Maragogi-AL, CEP: 57.955-009
CNPJ: 03.191.399/0001-69

Aracely



parágrafo único do Art.20º deste estatuto. Parágrafo único - ocorrendo duas ou ~~mais~~ vezes no conselho fiscal, a diretoria convoca a assembleia geral para o devido preenchimento. Art.40º- compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização cabendo -lhe entre outras as seguintes atribuições. a) conferir o saldo de numerários existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos critérios estabelecidos pela diretoria; b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação; c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria e as possibilidades da associação. d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da associação. e) Certificar-se de que a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos e vagas na sua composição. f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados; g) Averiguar se o presidente indeferiu injustamente a proposta de admissão de qualquer produtor, cuja comprovação poderá ensejar a sua destituição por Assembleia Geral; h) Certifica-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas; i) Averiguar se os estoques de material, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos anuais são feitos com observância d regras próprias; j) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, a Assembleia Geral das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; l) Verificar o balanço, emitindo parecer para a Assembleia Geral; m) Convocar Assembleia Geral quando ocorrem motivos graves e urgentes, comunicando-se, aos órgãos competentes; **Parágrafo Único** - Para exames e verificações dos livros de contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições. Pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento especializado, ocorrendo as despesas por conta da associação.

CAPITULO V - DO PRECESSO ELEITORAL

Art. 41º - As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada quatro (04) anos, preferencialmente, no mês de novembro de segundo ano de cada mandato. **Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único 20º. Art. 42º- O diretor Presidente fará publicar em jornais e afixar na sede da associação, com antecedência de quinze (15) dias os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos. Art. 43º- Com antecedência mínima de quinze (15) dias a Diretoria instituirá uma comissão Eleitoral com a finalidade: a) de elaborar as instituições gerais das eleições; b) de elaborar os modelos das cédulas; c) de organizar as mesas receptoras e juntas apuradas; d) de controlar a eleição; e) de apurar os votos; f) de afixar os resultados do pleito; g) de dar posse aos eleitos. Art. 44º- A comissão Eleitoral será composta de cinco (05) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidato do pleito e em gozo dos direitos estatutários. Art. 45º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto ou por aclamação quando registrar uma só chapa conforme deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora e assinar o livro de registro. Art. 46º- Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e material utilizada à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades. Art.47º - Constatado impedimento de qualquer membro concorrente da (s) chapa (s), será notificado o cabeça-de-chapa para que no prazo improrrogável de 48:00hs (quarenta e oito horas) se efetue a substituição. Art. 48º- O voto único e somente indicará uma só chapa completa. As chapas serão indicadas por cores ou números tantas quantas forem chapas concorrentes. Art. 49º- Se após a conferência das folhas de votação com os votos sufragados não houver coincidência, serão os seguintes critérios: a) se o número de envelopes for superior, ao número de votante deverá ser destruído o excesso de envelopes; b) se o número for inferior será feita a apuração com o número existente na urna.

Acido Gracia mo de Silva



Luciano



CAPITULO VI - DA VIGÊNCIA.

Art. 50º - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado, pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade. **Parágrafo 1º** - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no regimento interno. **Parágrafo 2º** - O Gerente assistirá, obrigatoriamente sem direito do voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado.

CAPITULO VII - DA CONTABILIDADE

Art. 51º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. **Parágrafo único** - As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII - DOS LIVROS

Art. 52º - A associação deverá ter: a) Livro de matrícula de associados; b) Livro das Atas de reunião da Diretoria; c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; d) Livro de atas das Assembleias Gerais; e) Livro de presença dos Associados em Assembleia; f) outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei e/ou regimento interno.

CAPITULO IX - DA DISSOLUÇÃO

Art. 53º - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo único do artigo deste estatuto. **Art. 54º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre o associado, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 56º** - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Art. 57º** - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em Quinze de Maio de Dois Mil (15/05/2000). **Art. 58º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na letra b do artigo 19. **Art. 59º** - os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral. **Maragogi/AL - Mellos, 15 de Maio de 1998. (ASS)** - Jose Luiz da Silva- Diretor- Presidente; Gildo Graciano da Silva- Diretor Secretário; Jose Nilton Francisco- Diretor Tesoureiro. **Os Associados:** João Lopes Ferreira; Jose Primo da Silva; Gilberto Candido de Barros; Mauricio do Nascimento Silva; Amaro Silva dos Santos; Jose André Lins; Jose Silvino Barbosa; Natanael Pedro da Silva; Aluisio Francisco da Silva; 10 - Maria da Conceição F. de Barros; Dimício Cândido de Barros; Domingos Granjeiro da Silva; Elias Primo da Silva; Jose Leandro da Silva; Severino Salvador da Silva; Maria de Lourdes Barros; Maria Zuleide de Souza Silva; Severino Eliodoro da Silva; Izaquiel Batista da Silva; Mário João da Silva. Estatuto atualizado em, 06 de Maio de 2019.

Quilob Graciano Mo de Dilla



Luciano

ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

ENDEREÇO: PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 – CENTRO

MARAGOGI /AL

CEP: 57.955-000

CHAMADA PÚBLICA 001/2019





ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS

COOPEAGRO

Constituída no dia 07/09/2003 e registrada em 03/10/2003 com Estatuto reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DATA DO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados, com sigla **COOPEAGRO**, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na cidade de Maragogi – AL, na Rodovia AL 101 Norte, nº 382, Quadra L, Lote B, Bairro Santa Tereza Verzeri;
- b) Foro jurídico na comarca de Maragogi, Estado de Alagoas;
- c) Área de ação: Todo o território nacional e internacional;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Objetivo Geral da COOPEAGRO é o fortalecimento das ações produtivas, do nível de conhecimento, informação, organização e competitividade dos(as) pequenos(as) agricultores e agricultoras, tomando possível sua inserção, com sustentabilidade, no contexto social e econômico da região, tendo sempre como princípio o respeito à biodiversidade local em todas as suas manifestações.

Art. 3º - São objetivos específicos da COOPEAGRO:

- a) fortalecer a produção agrícola de subsistência, de hortifrutigranjeiros, a floricultura, a criação de animais de pequeno, médio e grande porte, e a produção de compostos orgânicos;
- b) viabilizar o processo de industrialização da produção agrícola, pecuária e do artesanato;
- c) proceder a comercialização dos produtos "in natura" e dos produtos industrializados;
- d) promover a preservação ambiental, através da educação ambiental; da reciclagem; da conservação dos recursos hídricos; do uso racional dos recursos da fauna e da flora; do reflorestamento de áreas degradadas;
- e) promover o Eco-Turismo;
- e) realizar e/ou articular a capacitação dos sócios e seus familiares, em: técnicas-agropecuárias; ecologia; agricultura orgânica; produção e industrialização; questões de gênero; cultura popular, folclore e lazer; sistemas de pesquisa e informação de mercado;

[Handwritten signature]

Antônio Augusto dos Reis
Maria Rita de Alcantara Santos
ou J H e a
JAL
Amor
vinglorison
Antônio Cristiano
Maria José do Rêgo Segunda
Landiácia Maria Reis e Silva
Scoriz 10
Antônio Lima Louçano
RISTO

- f) Conceder o adiantamento em espécie monetária com base no valor de mercado ou do custo de produção dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção, de acordo com o equilíbrio financeiro da Cooperativa;

Parágrafo Primeiro - Para implementar tais objetivos a Cooperativa solicitará a colaboração de parcerias e buscará insistentemente, junto aos organismos institucionais responsáveis, os serviços de infra-estrutura: eletrificação no campo, estrada, água saudável, transporte, educação, saúde e outros de que se poderá precisar para as famílias cooperadas terem uma vida digna e saudável. Promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas e/ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e dos seus empregados, quando houver necessidade, além de participar de campanhas de expansão da idéia do cooperativismo.

Parágrafo Segundo: A COOPEAGRO atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4° - Podem ser admitidos como associados da Cooperativa todos os pequenos agricultores e agricultoras, seus filhos e filhas com maioridade civil, que: - desenvolvam atividades em imóveis rurais de sua propriedade ou com reconhecido gozo do direito de posse, nos municípios do litoral Norte de Alagoas e litoral sul de Pernambuco, compreendendo os municípios de Maragogi, Japaratinga, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres, todos do Estado de Alagoas; e de São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré, Municípios do Estado Pernambuco; - sejam pessoas interessadas no cumprimento e no alcance dos objetivos deste estatuto, conforme Art. 2º e, que componham os Núcleos de Base.

Parágrafo Único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5° - Para associar-se o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa, assinando-a em conjunto com duas testemunhas e apresente parecer técnico de agrônomo ou técnico agropecuário habilitado que comprove a viabilidade de sua produção individual, momento no qual entregará também a declaração de que optou livremente por associar-se.

Parágrafo Primeiro - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referência por ela expedida.

Antonio ~~Antonio~~ Nascimento
Maria Rita de Alcantara Santos
Am J H e [assinatura]
J A L Am R [assinatura]
[assinatura] Antonio Cristiano dos Reis
Maria José do Rêgo Segunda [assinatura]
Laudiceia Maria Luísa Silva [assinatura]
Bronizio José Adelar dos
Luligna [assinatura] [assinatura]
Antonio Lucas



Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Parágrafo Terceiro - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 6º - Os Núcleos de Base são estruturas organizacionais informalmente constituídas, compostos por grupos de agricultores e agricultoras com proximidade geográfica e/ou atividades comuns, com o objetivo de articular e integrar os sócios da Cooperativa às atividades próprias da Cooperativa, assim como de estimular a outros que queiram se associar.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- b) votar e ser votado para cargos dos órgãos sociais da cooperativa;
- c) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a outros órgãos sociais porventura existentes, medidas de interesse da Cooperativa;
- d) participar dos Núcleos de Base;
- e) recorrer à Assembleia Geral contra atos dos órgãos sociais, desde que contrários ao Estatuto e aos princípios que constituem a finalidade da cooperativa;
- f) ter acesso a todas as informações relativas à gestão e a aplicação de recursos financeiros da COOPEAGRO;
- g) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte que lhe correspondem;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Cooperativa e participar das Assembleias Gerais;
- c) participar das atividades da Cooperativa, de acordo com o seu planejamento anual;
- d) zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;
- e) concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da Cooperativa;
- f) participar das Assembleias Gerais;
- g) fornecer à Cooperativa, quando solicitadas, informações que concorram para o cumprimento de seus objetivos;
- h) desenvolver ações em sua unidade produtiva e/ou em outras áreas de interesse da Cooperativa, ligadas à preservação dos recursos ambientais.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Antonio Augusto do Nascimento
Maria Rita de Alcântara Santos
am y H e
J A L
Jose Adelar Milbram
Maria Jose do Rêgo Segunda
José de Cássia Maria Lúcia Silva
Luciano
Amor
Antonio Cristiano
Antonio Lima
Juciana





Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) pela perda da capacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários ou legais de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo Único - O ato de exclusão do associado, nos termos do item "d" deste artigo será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, garantido o contraditório e a ampla defesa e posterior remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento, observando subsidiariamente o procedimento previsto para os casos de eliminação.

Art. 16 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos com a cooperativa perdura para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo Primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da cooperativa

Parágrafo Segundo - No caso de morte do associado, a restituição de que trata os parágrafos anteriores será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, conforme decisão do Conselho de Administração.

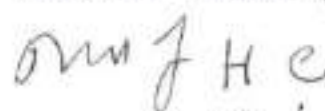

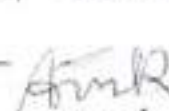

Parágrafo Quarto - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. - 19 - A participação econômica dos sócios se dará mediante o aporte de capital e sua participação nas despesas, sobras e perdas da cooperativa, nos termos da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV

ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS

Y A L
 José Adelson
 Maria José do Rêgo Segunda
 Soandice de Maria dos S. Silva
 Antonio Lira
 Jantiana 14



DO CAPITAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 - O capital social da Cooperativa é limitado quanto ao mínimo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Primeiro - O Capital Social é dividido em quotas-partes, de valor correspondente a R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma;

Parágrafo Segundo - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-associados e não poderá ser negociada nem dada em garantia; sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no respectivo livro de matrícula do associado.

Parágrafo Terceiro - Cada associado obrigar-se-á a subscrever no mínimo 01 (uma) e no máximo quantas quotas-partes for de seu interesse, desde que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa.

Parágrafo Quarto - A integralização do capital social poderá ser feita em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo a primeira parcela trinta dias após sua admissão na cooperativa.

Parágrafo Quinto - O sócio poderá integralizar as suas quotas-partes mediante produtos ou bens, desde que haja homologação pela Assembléia Geral precedida de avaliação.

Art. 21 - Anualmente, a Assembléia Geral, a partir de proposição do Conselho de Administração ou dos sócios, decidirá sobre a atualização do valor do capital social e, se for o caso, definirá a forma de creditar proporcionalmente novas quotas-partes aos associados ou abrir novas subscrições e suas integralizações.

Art. 22 - A retirada do capital integralizado e das sobras, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, considerados os rateios de capitalização, sobras, perdas e prejuízos, podendo ser parcelada.

Art. 23 - O Patrimônio da Cooperativa será constituído por:

- a) Contribuição e/ou doações de seus sócios;
- b) Taxas de administração contempladas nos convênios, contratos, parcerias e de doações em dinheiro e/ou bens de pessoas, entidades e organismos nacionais e/ou internacionais públicos e/ou privados;
- c) Rendas e sobras obtidas nas vendas dos produtos;
- d) Receitas provenientes de serviços;
- e) Bens móveis; imóveis e semoventes de sua propriedade.

Art. 24 - A Assembléia Geral fixará, no Regimento Interno, os percentuais de contribuição sobre os serviços, convênios, contratos, programas e outros, desenvolvidos pela Organização, a fim de formar seus fundos social e de administração e manutenção para consecução de seus objetivos.

Antonio unato do Nascimento
 Maria Rita de Alcântara Santos Antonio Carlos de Azevedo
 Am J H C
 J A L José Adelson Amk
 Maria José do Rêgo Segunda
 Luiz Carlos
 Luciana
 Antonio Luis
 Nilson
 Segunda
 Luiz Carlos
 Antonio Luis
 Nilson
 Segunda



Parágrafo Primeiro - O fundo financeiro da Organização será administrado pelo Conselho de Administração, durante a validade de seu mandato, que terá conta bancária específica para sua movimentação.

Parágrafo Segundo - A fiscalização administrativa será feita pelo Conselho Fiscal, que procederá à análise sobre sua administração, emitindo parecer a respeito à Assembléia Geral.

Art. 25 - A venda ou alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, assim como a tomada de empréstimos ou comprometimento de qualquer valor, dependerá de prévia aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 26 - São Órgãos da COOPEAGRO

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Consultivo

SECÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - O Assembléia Geral é o órgão superior de formulação e deliberação de políticas da Cooperativa, constituída pelo seu quadro de sócios.

Art. 28 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou por qualquer um dos órgãos de administração, sendo dirigida pelo Presidente ou pelo associado designado pelo órgão de administração responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo presidente, dentro do prazo de quinze dias contados a partir do recebimento da solicitação, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e empossar o Conselho de Administração;
- b) eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- c) apreciar a prestação de contas do Conselho de Administração; fixar orçamentos;



ANTONIO AMARAL DO NORONHA
 Maria Rita de Alcântara Santos
 ANTONIO CRISTIANO D. S.
 ANTONIO
 Y A L. Yosi Adeilson Amik
 Maria José do Rêgo Segunda
 Bandileira Maria Luis C. Silva
 Luiz F. W. S. M. M. Antonio Luis



- d) reformar, alterar ou emendar o Estatuto social;
- e) destituir ou substituir membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- f) aprovar o planejamento estratégico da Organização;
- g) decidir sobre a destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- h) fixar o valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- h) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse social;
- i) decidir sobre questões não resolvidas pelo Conselho de Administração;
- j) ouvir a orientação do Conselho Consultivo nos momentos de decisão.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos três primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer época, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 32 - As Assembléias se instalam em primeira convocação com a presença de 2/3 do número de sócios; em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios; em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez sócios, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Parágrafo Primeiro - Quando a Assembléia Geral deliberar sobre a reforma do estatuto social; a extinção da cooperativa; a fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa; a mudança do objeto da cooperativa ou a aprovação das contas do liquidante; a aprovação das matérias ocorrerá com os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito de voto.

Parágrafo Segundo - Não havendo quorum, será realizada nova convocação, obedecendo-se aos mesmos prazos estabelecidos no artigo anterior. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB/AL

Art. 33 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Handwritten signatures and names:
 Antonio Amaro do Nascimento
 Maria Rita de Alcantara Santos
 Am J H C
 Y A L
 Maria José do Prado Segunda
 Laudiceia Maria
 Luiz E. Silva
 Antonio Luis
 Antonio Cristiano dos Santos
 Yosi Adelle
 17



- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional que abranja as áreas de ação e admissão da cooperativa, enviado a todos os cooperados por meio de circulares, ou através de outros meios de comunicação idôneos.

Art. 34 - A aprovação da prestação de contas do órgão de administração não desonera a responsabilidade dos seus componentes por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração deste Estatuto.

SECÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - O Conselho de Administração é o órgão responsável pela administração da sociedade, sendo de sua competência exclusiva e responsabilidade a decisão de todo e qualquer assunto de interesse da organização, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações e decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá a seguinte estrutura funcional:

- a) Presidente;
- b) Secretário Geral;
- c) Diretor de Administração e Finanças;

Parágrafo Segundo: Para o executar das atividades da Cooperativa, poderá o Conselho de Administração contratar um funcionário capacitado e experiente para exercer o cargo de gerente da Cooperativa.

Art. 36 - O Conselho de Administração será formado por 03 (três) associados da Cooperativa em pleno gozo de seus direitos que coordenarão a COOPEAGRO de forma colegiada, por um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Respeitada a renovação de 1/3 dos membros do Conselho de Administração, poderá haver a reeleição por até 02 (dois) mandatos.

Antônio Augusto do Nascimento
Maria Rita de Alcântara Santos
Am y H
J A L
Maria José do
Laudiceia Maria
Pr. 001340

Aderson
Antônio Augusto do N
Milroon
Riigo Segunda
Luiz C. da
Antônio Lima
Luian
Santiana

Art. 37 - O Conselho de Administração contratará, de acordo com as disponibilidades financeiras, profissional capacitado para gerenciar a produção, industrialização e comercialização dos produtos da Cooperativa.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fazer articulação na busca de parcerias entre a COOPEAGRO e as demais entidades de interesses afins;
- b) promover o planejamento participativo das atividades da Cooperativa, estabelecendo políticas, metas, programas de trabalho e orçamento, que deverão obedecer aos objetivos deste Estatuto e à aprovação da Assembléia Geral;
- c) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- d) estabelecer as normas de controle e serviços, através de balancetes administrativos;
- e) apresentar à Assembléia Geral as sugestões para elaboração dos planos, propostas, processos, programas, avaliações, estudos de viabilidade, orçamentos, normas, cronogramas e tudo o que for necessário para o bom desempenho das atividades do Conselho;
- f) propor à Assembléia um Regimento Interno para regular as normas de trabalho da Cooperativa;
- g) apresentar anualmente à Assembléia Geral o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- h) prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos necessários à compreensão das atividades da Cooperativa;
- i) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;
- j) representar politicamente a Cooperativa;
- k) zelar pelo cumprimento da Lei nº 5.764/71;
- l) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- m) assinar convênios, contratos e demais documentos pertinentes à Cooperativa;
- n) zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade;
- o) adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- p) contratar pessoal para o exercício das atividades que o requeiram, respeitando sempre o estabelecido na CLT

Art. 39 - O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quando necessário, com a presença da maioria dos seus membros, por convocação do Presidente ou por maioria dos seus membros, sendo suas reuniões lavradas em livro próprio e assinada no final pelos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 40 - Compete ao Presidente:

Antônio Amaro do Nascimento
Maria Rita de Alcantara Santos
Antônio Cristiano dos S.
M. J. H. e
José Adelson
Y. A. L.
Maria José do Rêgo Segunda
Jandiceia Maria Lúcia Silva
Antonio Lima
19



- a) Representar a Cooperativa junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- b) Assinar cheques e abrir conta em bancos em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;
- c) Articular-se com as instituições públicas e privadas, estabelecendo parcerias técnico-financeira;
- d) Coordenar as atividades e trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Representar a COOPEAGRO, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

Art. 41 - Compete ao Secretário Geral

- a) substituir o Presidente e o Diretor de Administração e Finanças nos seus impedimentos;
- b) apoiar o presidente na administração da Cooperativa;
- c) implementar a Secretaria dentro de sua linha de ação;
- d) lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- e) promover a triagem de correspondências recebidas, delegando aos vários membros da Diretoria o encaminhamento de respostas;
- f) ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da Cooperativa.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- a) assinar cheques e demais instrumentos financeiros e abrir conta em bancos em conjunto com o Presidente;
- b) gerenciar o quadro de pessoal técnico e administrativo com base no Regimento interno;
- c) administrar os bens e o patrimônio da Organização;
- d) realizar a gestão financeira da organização focada em sua Missão e Objetivos;
- e) substituir o Secretario Geral nos seus impedimentos.

Art. 43 - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, seja em linha direta ou colateral.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - As atividades da Cooperativa serão fiscalizadas por um Conselho Fiscal, constituído de 06 (seis) membros todos associados, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Segundo - Completado o primeiro ano de mandato do Conselho Fiscal, haverá eleição para renovação de 1/3 do grupo. No segundo e no terceiro anos, haverá renovação de mais 1/3 e assim sucessivamente.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que for necessário.

ANTONIO CRISTIANO DO NASCIMENTO
Maria Rita de Alcantara Santos
om JHC
VALDIR BINGHILSON
Maria Rose do Rêgo Segunda
Daudicira Maria Luis e Silva
Leoniz
Antônio Cristiano do Nascimento
Milson
Adelmar
Lauriano



Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ainda ser convocadas por quaisquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) Conselheiros.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) verificar se os saldos dos extratos de contas bancárias conferem com os saldos da escrituração da Cooperativa;
- b) verificar se as ações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, finalidade e valor às previsões feitas e às conveniências operativas da Cooperativa;
- c) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos na sua composição;
- d) averiguar se existem reclamações dos associados e clientes quanto aos serviços prestados;
- e) verificar se há exigências ou deveres a cumprir quanto a atividades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quaisquer obrigações assumidas junto a parceiros;
- f) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, e comunicar à Assembléia Geral quando ficar constatada a aplicação irregular dos recursos da organização, sem que o Conselho de Administração tenha tomado as providências para a sua regularização;
- g) convocar a Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes;
- h) fiscalizar o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- i) solicitar a contratação de auditoria externa, caso seja necessário, cujas despesas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) analisar se os convênios, parcerias, contratos assinados e executados pela Cooperativa estão coerentes com seus objetivos;
- k) analisar se os serviços prestados pela Cooperativa estão coerentes com seus objetivos e no padrão de qualidade necessário para manter sua idoneidade perante aos sócios, à sociedade e aos parceiros;
- l) elaborar parecer, quando requerido por um numero mínimo de 5 sócios ou pelo Conselho de Administração, a respeito do comportamento ético e profissional de sócios e/ou organizações parceiras.

Art. 47 - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como eventuais liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal

Art. 48 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis elencados no parágrafo terceiro do Art. 52 deste estatuto social, os parentes dos Diretores até o 2º Grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

SECÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Antonio Amato dos Santos
 Maria Rita de Alcântara Santos
 Am J K e
 Y R L
 Maria José do Rêgo Seguranda
 Laudicéia Maria Lira Silva
 Leonizvo
 Antonio Cristiano dos Santos
 José Adilson
 Antônio Lino
 Luciana

Art. 49 - O Conselho Consultivo é um órgão de acompanhamento e orientação da Administração da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os conselheiros tomarão parte do Conselho Consultivo por um período de 01 (um) ano podendo ser reconduzidos por igual período, outras 2 vezes.

Art. 50 - O Conselho Consultivo será composto por 12 pessoas, sendo 05 representantes da Associação das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus e por 07 pessoas convidadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação (escolhida na primeira reunião do Conselho Consultivo); por 1/3 de seus membros; pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e por um mínimo de 1/3 dos sócios da Cooperativa.

Art. 51 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) analisar os procedimentos dos Conselhos de Administração e Fiscal e sugerir ações que concorram para o alcance dos objetivos da Cooperativa;
- b) participar das Assembléias Gerais com direito a voz;
- c) denunciar atos irregulares do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- d) apoiar, com recursos financeiros na forma de doação, empréstimo e/ou comodato; com recursos humanos e/ou materiais, as atividades dos processos produtivos e de industrialização dos produtos da COOPEAGRO, quando isto se fizer necessário e possível for;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão votar e ser votados para qualquer cargo na COOPEAGRO.

Parágrafo Primeiro - Para concorrer a qualquer cargo, no dia da eleição o associado deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de ingresso na Cooperativa.

Parágrafo Segundo - Para a primeira eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal da COOPEAGRO, não se aplicará a regra do Parágrafo Anterior.

Parágrafo Terceiro - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular e a propriedade.

Parágrafo Quarto - Todo cooperado que queira concorrer a um dos cargos dos órgãos sociais da cooperativa deverá integrar uma chapa concorrente.

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS
M J H E
Y A L
MARIA JOSÉ DO RÊGO SEGUNDA
AURÍDICEA MARIA LUIZ SILVA JOSÉ ADELSON
LEONIZIO
ANTONIO LIMA
ANTONIO CRISTIANO DOS SANTOS
NILSON
LUIZ SILVA
JULIA

Art. 53 – As eleições serão realizadas anualmente para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e a cada 3 (três) anos para a eleição dos membros do Conselho de Administração, respeitando-se, sempre, a renovação de no mínimo 1/3 dos respectivos conselheiros.

Art. 54 - Sempre que for prevista a realização de eleições, o Conselho de Administração criará uma Comissão Eleitoral composta por três membros sócios da Cooperativa, os quais não poderão concorrer às eleições, e que coordenarão os trabalhos relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 55 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Conselheiros em exercício;
- b) divulgar a eleição entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados;
- c) estudar as impugnações posteriormente às eleições, formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que esse tome as providências legais cabíveis;
- h) divulgar, no prazo de cinco dias a contar da data da solicitação, o resultado da solicitação de impugnação;
- i) coordenar o processo de votação para renovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- j) registro das chapas concorrentes com nome e respectivo cargo para qual o sócio concorrerá.

Art. 56 - Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

Parágrafo Primeiro – No ano em que devam ser realizadas as eleições para os conselhos fiscal e de administração, a eleição será realizada concomitantemente.

Parágrafo Segundo - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, logo após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, sempre antes do encerramento da Assembléia Geral ou no primeiro dia útil após o término do mandato do Conselho.

Art. 57 – As eleições devem ocorrer, impreterivelmente, antes de cessado o mandato anterior.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA

Art. 58 - Será considerado vago o cargo quando houver:

- I – falecimento;
- II – abandono;
- III -solicitação de afastamento.

Antonio Augusto do Nascimento
Maria Rita de Alcântara Santos
Amr
Jose Adelson
Maria Jose do Rêgo Segunda
Landiceia
Maria Luiza Costa
Leonizio
Antonio Luis
Luana
Lucia



Parágrafo Primeiro - Entende-se por abandono o afastamento de qualquer membro dos Conselhos de Administração e Fiscal por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) faltas não consecutivas no ano, sem justa causa.

Parágrafo Segundo - A solicitação de afastamento deve ser feita por escrito e encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração ou quem o esteja substituindo.

Art. 59 - Em caso de vacância superior a 90 (noventa) dias, será convocada uma Assembléia Geral no prazo de até 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas existentes, para o cumprimento do restante do mandato.

CAPÍTULO VIII

DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DOS PREJUÍZOS

Art. 60 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 61 - São constituídos os seguintes fundos, cujos percentuais serão recolhidos a partir das sobras líquidas anuais:

- a) Dez por cento (10%) para o *fundo de reserva*, destinados a reparar prejuízos ou atender necessidades de desenvolvimento da Cooperativa;
- b) Oito por cento (8%) para o *fundo de assistência técnica, educacional e social* dos associados;
- c) Dois por cento (2%) para o *fundo de solidariedade*, destinados a situações emergenciais dos associados e seus familiares.

Parágrafo Único - O regimento interno definirá o que é uma situação emergencial.

Art. 62 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as despesas gerais e os percentuais para os fundos previstos no artigo anterior, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais à quantidade de produção entregue à Cooperativa ou a serviços realizados no período, ou receber outra destinação de acordo com os interesses definidos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Na distribuição das sobras, observar-se-á a eventual necessidade de deduzir, caso exista, a integralização não realizada de quotas-partes por parte do respectivo associado.

Parágrafo Segundo - Os resultados financeiros eventualmente obtidos de operações com não-sócios da Cooperativa, serão destinados ao fundo de assistência técnica, educacional e social.

Art. 63 - Em caso de existência de perdas e não podendo ser cobertas pelo fundo de reserva de capital, estas serão rateadas entre os associados em partes proporcionais à movimentação da produção com a Cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS

ANTONIO CRISTIANO DO NASCIMENTO
 Maria Rita de Alcântara Santos
 Amk
 binghibson
 Nilson
 Maria José do Rêgo Segunda
 Laudicéia Maria dos S. Silva
 Leonizo José Adelson
 A. T. de Linares



Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- I - De matrícula;
- II - De presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- III - De atas das Assembléias;
- IV - De atas do Conselho de Administração;
- V - De atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

- I - Livros fiscais;
- II - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66 - A COOPEAGRO dissolver-se-á de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, por meio de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados;
- b) Devido à alteração na sua natureza jurídica;

Art. 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68 - Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio da cooperativa conseguido através de doações da Associação das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus, será revertido para a mesma, para que este

ANTÔNIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS
Maria Rêta de Pl. Santana Santos
Amir H. E. Bingolipson
J. P. L. José Adelson
Maria José do Rêgo Segundo
Landicela Maria dos S. Silva
Luciana

Antônio Cristiano dos S.

25

patrimônio possa ser implantado em outro lugar, ou cedido para uma outra organização que a dita Associação indicar.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 69 – A prestação de contas da Cooperativa observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Cooperativa será feita, no que couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- c) o critério da publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, ficando disponíveis para exame de qualquer cidadão;
- d) a faculdade de auditoria, inclusive por auditores externos, da aplicação dos eventuais recursos públicos, ou de qualquer outra espécie de avença.

Parágrafo Único – Até o fim do segundo mês após o exercício social, a COOPEAGRO apresentará o balanço daquele exercício, a fim de ser apreciado e aprovado em Assembléia Geral dos associados.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembléia Gera Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro na Junta Comercial.

Art. 71 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Regimento Interno ou pelo Conselho de Administração, referendados pela Assembléia Geral.

Estatuto social, reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 15 de dezembro de 2008.

Maragogi, Alagoas, 15 de dezembro de 2008.

Posteriormente, o presidente colocou em votação a autorização de registro do novo estatuto social na Junta Comercial do Estado de Alagoas e a conseqüente baixa no registro feito no Tabelionato e Registro de Imóveis de Maragogi/AL o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o presidente de coopeagro iniciou os trabalhos para a eleição dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Não tendo havido candidaturas suficientes, deliberou a assembléia geral para adiar a eleição que será realizada na Assembléia Geral Ordinária de 2009. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejarem fazê-lo.

Maragogi, Alagoas, 15 de dezembro de 2008.

Antônio Amato do Nascimento
 Maria Rita de Alcantara Santos
 M J H e a
 José Adelson
 Nilso
 Anderson Cristiano dos Reis
 J A L
 Amr
 José do Rêgo Segundo
 Maria Joandiceia Maria Luis e Silva
 Antônia Leira
 Janciano

Vander Honor dos Santos
Vander Honor dos Santos
Presidente



Rivaldo Vasconcelos do Rego
Rivaldo Vasconcelos do Rego
Secretário

NOME SOCIO	ASSINATURA
Adeildo Tavares da Silva	<i>Adeildo Tavares da Silva</i>
Alberto Braz	
Amara da Silva Tavares	
Amara Lucia Silva de Oliveira	
Amaro Cicero do Nascimento Filho	
Ana Lucia dos Santos	
Angela Maria Silva	
Antonia Cristina dos Santos Dias	<i>Antonia Cristina dos Santos Dias</i>
Antonia Maria do Rego	<i>Antonia Maria do Rego</i>
Antonio Amaro do Nascimento	<i>Antonio Amaro do Nascimento</i>
Antonio João do Nascimento	
Antonio Julio do Nascimento Filho	
Antonio Lima da Silva	<i>Antonio Lima da Silva</i>



Antonio Pedro da Silva	
Arnobio Pedro dos Santos	
Audir da Silva Melo	
Benedito de Souza	
Cenate Henrique Salvador	
Cicera Maria da Silva	
Cicero Elias da Silva	
Cicero Pedro da Silva	
Cicero Santana da Silva	
Edivaldo Jose da Silva	
Edivaldo José da Silva	
Ednaldo Vasconcelos do Rego	
Elias Canabarro de Oliveira	
Fernando Lopes dos Santos	
Florisval Antonio da Silva	
Geraldo Candido de Oliveira Filho	
Gerson José Acioli de Vasconcelos	<i>Gerson José Acioli de Vasconcelos</i>
Gilvan Santana da Silva	
Girglailson dos Santos	<i>Girglailson dos Santos</i>



Helenilda Maria do Rego	
Ione Maria Gomes	
Israel da Silva	
Israel Gomes da Silva	
Ivanilda Soares da Silva	
Joaquim Alfredo Florenço	
José Adelson Acioli Vasconcelos	<i>José Adelson Acioli Vasconcelos</i>
José Afonso dos Santos	
José Almir do Rego	
José Amaro da Silva	
José Amaro de Lima	<i>José Amaro de Lima</i>
José Carlos de Oliveira	
José Carlos Pereira	
José Cicero e Silva	
José Damião dos Santos	
José Domingos de Deus	
José Elinaldo Silva Santos	
José Euredes dos Santos	
José Francisco do Rego	



ATA DA 40ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO

NIRE Nº 27400026336

CNPJ: 05.954.790/0001-68

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezenove, na sede da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, localizada na Rodovia AL 101 NORTE, 382, bairro de Santa Tereza Verzeri, CEP 57.955-000, Maragogi – AL, Deu Início às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a 40ª (Quadragésima) Assembleia Geral extraordinária da COOPEAGRO, através do presidente da instituição, Srº Geraldo Candido de Oliveira Filho no uso de suas atribuições estatutárias, assumindo a presidência dos trabalhos e declarando aberta a Assembleia, inicia falando do número de sócios presentes e promoveu a leitura do Edital de Convocação, edital este que foi afixado em mural de informes na sede da cooperativa e enviado junto ao convite para todos os cooperados, além de ter sido publicado no jornal Tribuna Independente, edição 19 de Março do corrente ano, na página "Cidades 13", com a seguinte redação: O Presidente da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, inscrita o CNPJ sob Nº 05.954.790/0001-68, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme p Art. 28 do estatuto social convoca todos os cooperados da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, em condição de votar, para comparecer a assembleia Extraordinária, que será realizada na Rodovia São Geraldo, km 382, bairro de Santa Tereza Verzeri, CEP 57.955-000, Maragogi – AL, as 09:00h do dia 29 de Março de 2019. Serão deliberados os assuntos da Assembleia Extraordinária para tratarem da seguinte ordem: Demonstração do balanço financeiro, Atividades executadas em 2018, Planejamento 2019, Eleição para membros da diretoria, Outros assuntos. O Diretor Presidente Geraldo Candido de Oliveira Filho passou a palavra a irmã Socorro, onde a mesma fez uma reflexão bíblica baseada no cuidado que devemos ter com a terra e que não devemos esquecer de onde viemos. Em seguida o Diretor Secretário Rivaldo Vasconcelos fez leitura da ata da Assembleia anterior, onde foram discutidas os seus assuntos e em seguida foi aprovada. A Contadora da COOPEAGRO Meireles Maria Simplicio de Araújo iniciou a demonstração financeira do balanço 2018, com indicadores Ativo Total (R\$ mil) R\$ 263.412,24, Patrimônio Líquido (R\$ mil) R\$ 155.825,46, Ingressos

Ducian
Cláudia
José



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 10:29 SOB Nº 20190169400.
PROTOCOLO: 190169400 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902068575. NIRE: 27400026336.
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
NACELÓ, 09/05/2019
www.faciilita.al.gov.br



Operacionais Bruto (R\$ mil) R\$ 1.221.639,47, Resultado Operacionais Bruto (R\$ mil) R\$ 711.497,07, Sobras/Perdas Líquidas (R\$ mil) R\$ 23.698,38, a mesma falou sobre a dificuldade em fazer o balaço devido a emissão das notas fiscais e reafirmou que houve significativo aumento no faturamento e que a COOPEAGRO apresenta melhor equilíbrio financeiro em comparação aos anos anteriores. Foi sugerido que as sobras fossem empregadas para o pagamento de tributos já que as sobras foram proporcionais aos compromissos tributários. Em seguida foi colocado em discussão e votação onde foi APROVADO. O diretor presidente Geraldo Candido de Oliveira Filho convidou Eng.º Agrônomo da José Luis Tavares da Silva para apresentar as atividades executadas pela Cooperativa no ano de 2018, José Luis Tavares da Silva iniciou agradecendo a presença e a atenção de todos, iniciou comentando sobre a abertura de novos mercados através de vendas convencionais e vendas institucionais como o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, e PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar. Através do PNAE a COOPEAGRO passou de 3 (Três) contratos com prefeituras em 2017 para 14 (Quatorze) contratos com prefeituras, além de fornecer para os restaurantes da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, citou o projeto do PAA CONAB no valor de R\$ 79.985,00, que chegou a ser aprovado porém não foi executado por falta de documentação exigida naquele momento, o contrato firmado com a UFAL para fornecimento aos restaurantes universitários no valor de R\$ 239.092,00 que está em execução, e também do PAA termo de adesão EMATER/MDS que foi executado beneficiando 23 sócios onde foi comercializado o montante de R\$ 149.500,00 em mercadorias. Por ser uma oportunidade para as Cooperativas da agricultura familiar, a COOPEAGRO vai continuar investindo nos mercados institucionais PNAE e PAA, entretanto pretendemos dar mais atenção aos clientes convencionais, tendo suporte na área de vendas. Continuou apresentando os dados do estoque atual da COOPEAGRO onde constam 15.182 kg de polpas de frutas de 100g, 13.852 kg de polpas de frutas de 1 kg, e 28.395 kg de pasta e frutas para processamento. O agricultor sócio da COOPEAGRO José Ricardo Vasconcelos sugeriu que a Cooperativa seja um centro de distribuição de frutas e pastas de frutas e que os produtos da COOPEAGRO possuem ótima qualidade e se tornam mais caros por esse motivo. O Eng.º Agrônomo José Luis Tavares demonstrou as ações de assistência técnica executadas pela COOPEAGRO atendo as demandas solicitadas de pelos sócios, e que é pretensão, aumentar a oferta deste serviço. Foram apresentados dados que mostram o aumento dos pagamentos feitos aos agricultores, os valores saltaram de R\$ 527.410,00 em 2017 para R\$ 737.225,69 em 2018. Por conta da dificuldade nas entregas, foi feito a aquisição de um veículo Fiat Fiorino 2019 através do recurso restante do

Laurean

Cláudio

Weldin



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 10:29 SOB Nº 20190169400.
 PROTOCOLO: 190169400 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902068575. NIRE: 27400026336.
 COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 NACEIO, 09/05/2019
 www.faciilita.al.gov.br



projeto COOPMAIS da DESENVOLVE. E por ultimo, o Engº Agrônomo José Luis Tavares falou sobre a importância da renovação do registro da COOPEAGRO junto ao Ministério da Agricultura, após 15 dias de interdição a Cooperativa retomou o direito a produzir polpas com o Registro SIF emitido. O diretor presidente Geraldo Candido apresentou pontos que a diretoria destacou como sendo fundamentais do planejamento para o ano de 2019, são eles: Abertura de novos mercados, reorganização do grupo de sócios, definição de cotas de fornecimento de produtos dos agricultores para a cooperativa, desenvolvimento de novos produtos. Em seguida, o Diretor Presidente Geraldo Candido de Oliveira Filho convocou as eleições para diretoria da COOPEAGRO sobre a coordenação da Contadora Meireles Maria Simplício de Araújo, Geraldo Candido de Oliveira Filho informa que ele, o Diretor Secretário Rivaldo Vasconcelos do Rego e o Secretario Geral Marcos Sergio Dos Reis não tinham interesse em continuar na diretoria da COOPEAGRO e que estavam deixando os cargos, agradecendo pela oportunidade e colocando-se a disposição para continuar contribuindo com a COOPEAGRO, a contadora Meireles perguntou se havia alguma chapa para candidatar-se aos cargos do Conselho de Administração, apresentou-se apenas uma chapa ficando da seguinte forma para votação: Presidente do Conselho Administrativo o Sr. **Lucian David do Rego**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CNH 05764922810 DETRAN - PE, CPF 088.859.424-07, agricultor, nascido em 06/05/1989, residente no Ass. Bom Jesus, S/N, Zona Rural, CEP 57.955-000, Maragogi-AL. Para Secretário Geral o Sr. **Claudemir José da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/07/1988, CNH 05876126144 DETRAN - PE, CPF 073.268.944-93, agricultor, residente no Ass. Massangano, S/N, Zona Rural, CEP 57.955-000 Maragogi-AL, para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. **Valdemir dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CNH 055454456633 DENTRAN - PE, CPF 092.162.164-76, agricultor, nascido em 24/07/1991, residente no Ass. Bom Jesus, S/N, Zona Rural, CEP 57.955-000, Maragogi-AL. Então iniciou a votação por aclamação e chapa única foi aprovada e eleita por unanimidade. O resultado final da composição do Conselho Administrativo foi o seguinte: Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **Lucian David do Rego**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CNH 05764922810 DETRAN - PE, CPF 088.859.424-07, agricultor, nascido em 06/05/1989, residente no Ass. Bom Jesus, S/N, Zona Rural, CEP 57.955-000, Maragogi-AL. Para o cargo de Secretário Geral foi eleito o Sr. **Claudemir José da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/07/1988, CNH 05876126144 DETRAN - PE, CPF 073.268.944-93, agricultor, residente no Ass. Massangano, S/N, Zona Rural, CEP 57.955-000, Maragogi-AL, como Diretor Financeiro foi eleito o Sr. **Valdemir dos**

Lucian
Claudemir
Valdemir

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 10:29 SOB Nº 20190169400.
 PROTOCOLO: 190169400 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902068575. NIRE: 27400026336.
 COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETARIO-GERAL
 MACEIÓ, 09/05/2019
 www.facilita.al.gov.br



Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CNH 055454456633 DENTRAN - PE, CPF 092.162.164-76, agricultor, nascido em 24/07/1991, residente no Ass. Bom Jesus, S/N, Zona Rural, CEP 57.955-000, Maragogi-AL. **O mandato do Conselho Administrativo será de 3 anos, com início nesta data e término na próxima assembleia geral em 2022 onde ocorrerá a próxima eleição.** Para eleição do Conselho Fiscal a Contadora Meireles perguntou se algum dos cooperados tinha interesse em candidatar-se ao Conselho Fiscal, o Sr. Adriano Pereira dos Santos e a Sr. **José Marcos do Nascimento** tiveram interesse em candidatar-se, ficando assim para votação do Conselho Fiscal; **Adriano Pereira dos Santos**, nascido em 20/11/1983, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CPF 058.609.04444, RG 2087078 SSP/AL, residente no Assentamento Buenos Aires, s/n, CEP 57.955-000, Maragogi - AL. O Sr. **José Damião dos Santos**, nascido em 16/05/1967, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF - 816.290.364-04, RG 110978 SSP/AL, residente no Assentamento Bom Jesus, s/n, CEP 57.955-000 Maragogi - AL, Sr **Maurício Lopes dos Santos**, nascido em 24/02/1966, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CPF 479.080.764-91, RG 0712874, Assentamento Massangano, S/N CEP 57.955-000, Maragogi - AL. E a Sr^a. **Antonia Maria do Rego**, nascida 16/04/1969, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF 133.647.928-01, RG 24401430-9 SSP/AL, residente no Assentamento Bom Jesus, s/n, CEP 57.955-000, Maragogi - AL. Para o cargo de suplentes do Conselho Fiscal: O Sr. **José Marcos do Nascimento**, nascido em 14/02/1975, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CPF 033.436.714-01, RG 4742998 SSP/PE, residente no Assentamento Costa Dourada, S/N CEP 57.955-000, Maragogi - AL; o Sr. **Josuel do Nascimento Florentino**, nascido em 08/12/1985, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, CPF 071.034.864-92, RG 7429351 SSP/PE, Assentamento Caramuru, S/N, CEP 57.955-000, Maragogi - AL. A Assembleia aprovou por unanimidade e acolheu o Conselho Fiscal com palmas, os eleitos declaram neste ato não terem nenhum impedimento legal para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. **O mandato do Conselho Fiscal será de 1 ano, com início nesta data e término na próxima assembleia geral em 2020 onde ocorrerá a próxima eleição.** Após a eleição foi acordado que toda última sexta-feira do mês o Conselho Fiscal se reunirá para observar, acompanhar e dar parecer sobre as decisões e o planejamento da COOPEAGRO no vigente.

Adriano

Blondem

Valdemir



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 10:29 SOB Nº 20190169400.
 PROTOCOLO: 190169400 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902068575, NIRE: 27400026336.
 COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIO, 09/05/2019
 www.facilita.al.gov.br



Sem nada mais a acrescentar e concluindo os itens previstos no edital, o Sr. Presidente eleito Lucian David do Rego encerrou a assembleia e eu, Claudemir José da Silva, Diretor Secretário eleito, lavrei a presente ata assinada por mim e os demais presentes.

Maragogi – AL, 29 de Março de 2019.



Lucian David do Rego

Lucian David do Rego

CPF nº 088.859.424-07,

Diretor Presidente



Claudemir José da Silva

Claudemir José da Silva

CPF nº 073.268.944-93

Secretário Geral



Valdemir dos Santos

Valdemir dos Santos

CPF nº 092.162.164-76

Diretor Financeiro



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/05/2019 10:29 SOB Nº 20190169400. PROTOCOLO: 190169400 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902068575. NIRE: 27400026336. COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lina
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/05/2019
www.facilita.al.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.954.790/0001-68
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS
Endereço: ALAM 101 NORTE / 382 / SANTA T VERZERI MARAGOGI - AL

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2019 a 26/06/2019

Certificação Número: 2019052804354263837429

Informação obtida em 03/06/2019 14:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Declaro, em atendimento ao Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Maragogi/AL, 05 de 06 de 2019.



Assinatura e carimbo
(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.954.790/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEAGRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD SAO GERALDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 234
CEP 57.895-000	BARRIO (DISTRITO) SANTA TEREZA VERZERI	MUNICÍPIO MARAGOGI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
ENDEREÇO (82) 3296-1506		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 14:26:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 64435433

Emitido em: 05/06/2019 às 07:47:17

DAP: SDW0595479000010306190401	Versão DAP: 3.2	Emissão: 03/06/2019	Validade(*): 03/06/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.954.790/0001-88	
Razão Social: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - Coopeagro	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Maragogi/AL	Data Constituição: 07/09/2003
Representante Legal: LUCIAN DAVID DO REGO	CPF: 066.859.424-07

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
CNPJ: 15.731.016/0001-41	
Agente Emissor: JOSE LUIS TAVARES DA SILVA	CPF: 073.808.584-02
Local de Emissão: Maragogi/AL	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	50	73,53
Demais agricultores familiares	6	8,82

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	56

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	56	82,35
Associados sem DAP	12	17,65
Total dos Associados	68	100%

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 64435433
Emitido em: 05/06/2019 às 07:47:17

DAP: SDW0595479000010306190401	Versão DAP: 3.2	Emissão: 03/06/2019	Validade(*): 03/06/2021
CNPJ: 05.954.790/0001-68	Razão Social: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - Coopeagro		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
301.817.394-53	ADEILDO TAVARES DA SILVA	IN-AL0027000-00165-180718	Maragogi	AL	18/07/2020	AC
059.773.014-80	AILSON FRANCISCO DE MELO DA SILVA	IN-AL0040000-00219-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
049.420.324-23	AMARA DA SILVA TAVARES	IN-AL0027000-00165-180718	Maragogi	AL	18/07/2020	AC
019.605.624-10	AMARA LÚCIA DE OLIVEIRA	IN-AL0031000-00080-140518	Maragogi	AL	14/05/2020	A
03.647.928-01	ANTOIA MARIA DO RÉGO	IN-AL0040000-00210-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
063.263.334-15	ARNOBIO PEDRO DOS SANTOS	IN-AL0040000-00101-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
312.271.475-20	BENTA MACARIO ACIOLI	SDW0312271475202909170220	Maragogi	AL	29/09/2019	AC
024.315.024-57	CÍCERO ELIAS DA SILVA	IN-AL0031000-00064-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	AC
396.648.485-49	CÍCERO SANTANA DA SILVA	IN-AL0040000-00039-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	A
073.268.944-93	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	SDW0073268944931712180131	Maragogi	AL	17/12/2020	B
940.165.504-91	CLAUDIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	IN-AL0040000-00228-300119	Maragogi	AL	30/01/2021	A
043.908.944-12	DOMIGAS MARIA ACIOLI DE VASCONCELOS	IN-AL0040000-00137-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
649.849.234-15	EDNALDO VASCONCELOS DO REGO	IN-AL0040000-00137-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
651.226.744-34	EDVALDO JOSÉ DA SILVA	IN-AL0037000-00005-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
313.551.878-77	ELIANA ALCANTARA SILVA	IN-AL0040000-00227-280319	Maragogi	AL	28/03/2021	AC
024.944.524-73	FERNANDO LOPES DO SANTOS	IN-AL0030000-00113-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	A
089.078.144-30	GEILDO BELO DE OLIVEIRA	IN-AL0040000-00217-150318	Maragogi	AL	15/03/2020	A
347.601.304-97	GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO	IN-AL0031000-00080-140518	Maragogi	AL	14/05/2020	A
050.159.844-80	HELENILDA MARIA DO REGO	IN-AL0040000-00128-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
034.042.594-67	ISRAEL DA SILVA	IN-AL0031000-00036-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	AC
02.709.228-03	IVANIA MARIA ACIOLI DE VASCONCELOS	IN-AL0040000-00209-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	A
369.870.054-68	JOSÉ AFONSO DOS SANTOS	IN-AL0040000-00134-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
974.571.404-68	JOSÉ ALMIR DO REGO	IN-AL0040000-00129-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
401.814.844-20	JOSÉ AMARO DA SILVA	IN-AL0040000-00209-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	A
651.943.494-91	JOSÉ AMARO DE LIMA	IN-AL0035000-00037-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
294.274.794-34	JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO	IN-AL0035000-00210-110618	Maragogi	AL	11/06/2020	A
725.133.304-04	JOSÉ FRANCISCO DO REGO	IN-AL0040000-00210-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
827.206.304-20	JOSÉ JOSIAS DA SILVA	IN-AL0040000-00144-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
491.726.034-53	JOSÉ MALAQUIAS DO REGO	IN-AL0040000-00128-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
259.568.414-00	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	IN-AL0035000-00074-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
276.594.454-72	JOSEFA DA CONCEIÇÃO FILHA SANTOS	IN-AL0040000-00101-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
452.788.814-53	JOSUEL AMARO DO NASCIMENTO	IN-AL0037000-00087-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	A
071.034.864-92	JOSUEL DO NASCIMENTO FLORIANO	IN-AL0157000-00053-200217	Maragogi	AL	20/02/2020	A
891.900.504-44	LAUDICÉIA MARIA DA SILVA	IN-AL0031000-00028-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
629.701.604-63	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	IN-AL0040000-00134-310118	Maragogi	AL	31/01/2020	A
495.121.454-72	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	IN-AL0027000-00163-180718	Maragogi	AL	18/07/2020	AC
051.126.474-77	MARIA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	IN-AL0040000-00129-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
725.133.734-72	MARIA JOSÉ DO REGO SEGUNDO	IN-AL0040000-00087-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
051.253.734-86	MARIA LAUDEMIA VANDERLEI VASCONCELOS	IN-AL0030000-00110-080519	Maragogi	AL	08/05/2021	A
046.499.054-86	MARIA RITA DE ACANTARA DOS SANTOS	IN-AL0040000-00042-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
827.623.094-68	MARINEIDE GOMES DA SILVA	IN-AL0142000-00079-300119	Maragogi	AL	30/01/2021	A

043.223.304-01	NILSON MARTINS MOREIRA	IN-AL0040000-00207-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
420.056.204-91	PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO	IN-AL0040000-00001-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
440.332.734-68	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	IN-AL0040000-00050-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
725.133.224-87	RIVALDO VASCONCELOS DO RÉGO	IN-AL0040000-00087-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
869.102.934-87	SEBASTIÃO VITORINO SANTANA	IN-AL0035000-00044-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
046.814.314-94	VALDINETE SILVA DO NASCIMENTO	IN-AL0040000-00001-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
038.810.994-76	VÂNIA MARIA DA SILVA	IN-AL0047000-00022-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
816.290.444-15	WARDER HONOR DOS SANTOS	IN-AL0040000-00042-100718	Maragogi	AL	10/07/2020	A
045.941.304-02	VERA LUCIA BASILIO	IN-AL0040000-00039-090718	Maragogi	AL	09/07/2020	A

Total Categoria: 50

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
861.114.504-68	ÂNGELA MARIA DA SILVA	IN-AL0027000-00183-131218	Maragogi	AL	13/12/2020	V
019.408.424-84	JOSÉ EDMILSON LINS CAVALCANTE	SDW0019408424641310170233	Maragogi	AL	13/10/2019	B
056.319.844-31	JOSÉ RICARDO DO REGO	SDW0056319844312106160237	Maragogi	AL	21/06/2019	B
088.859.424-07	LUCIAN DAVID DO REGO	SDW0088859424071403180921	Maragogi	AL	14/03/2020	B
511.493.204-78	MARCOS SERGIO DOS REIS	SDW0511493204781207170251	Maragogi	AL	12/07/2019	V
479.080.764-91	MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS	IN-AL0027000-00183-131218	Maragogi	AL	13/12/2020	V

Total Categoria: 6

Total sócios: 56

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.954.790/0001-68

Certidão nº: 167504551/2019

Expedição: 08/02/2019, às 16:16:48

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -
C O O P E A G R O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24104520

Nome/Contribuinte: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/06/2019

Emitida às 09:23:53 do dia 17/04/2019

Código de controle da certidão: D3BD-EE00-AD4B-4AB3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, Nº14 TÉRREO-CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.522/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 16/04/2019

Contribuinte: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGR ORGANIZADOS		Inscrição Mercantil: 441
Localização: ROD SAO GERALDO, 382, ISENTO, AVIARIO		Sequencial: 1467
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGR ORGANIZADOS		Cadastro Imobiliário: 0
CNPJ/CPF 05.954.790/0001-68		Inscrição Mercantil 441
Inscrição Estadual		Inscrição Mercantil 441
Código Atividade Principal: 509191 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 03/10/2003	Validade: 15/06/2019	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Sônia Maria Wanderley Diretora de Registro Contábil MARAGOGI		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/maragogi/prefeitura/maragogi/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

83DA8D53FB0C83882F6CF3658004604F625810A5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
CNPJ: 05.954.790/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:55 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **6EEE.151E.0EA3.D10B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ref.: Chamada Pública 02/2019

A Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, inscrito no CNPJ nº 05.954.790/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucian David do Rêgo, portador da Carteira de Identidade nº 32024797 SDS AL e do CPF nº 088.859.424-07 DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de acordo com os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda.

Maragogi 05 de junho de 2019
Local e data.

Lucian David do Rêgo
(Representante legal)

PREFEITURA DE

MARAGOGI

nasce um novo tempo

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000

E-mail: prefeito@maragogi.al.gov.br

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/AL



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°		AL 000172-4		
O estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COÓPEAGRO			
CPF/CNPJ N°	05.954.790/0001-68	N° DAP:	SDW0595479000011805181005	
Localizado a:	M Maragogi, N° N° SN, Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234.			
Bairro:		Município:	Maragogi	
AL	CEP:	57315-000	Área de interesse: VINHOS E BEBIDAS	
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASIAMENTO DE BEBIDAS ENCARIMADAS	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	28/11/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUÇÃO DE BEBIDAS FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	28/11/2018
Registro Concedido em:	Registro Válido até:		Registro Renovado em:	
28/11/2018	28/11/2028			

29 de Novembro de 2018 às 13:09:39



Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural.

§ 1º Considera-se estabelecimento familiar rural de produção de polpa e de suco de frutas o localizado em área rural que esteja sob a responsabilidade de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural que atenda ao disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se às cooperativas e associações formadas exclusivamente por agricultores familiares.

Art. 2º A produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural deve ser feita com matéria-prima produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural e em quantidade máxima estabelecida para cada produto conforme norma regulamentadora.

Art. 3º A produção, a padronização e o envase da polpa ou suco de frutas devem ser realizados exclusivamente no estabelecimento familiar rural, adotando-se os preceitos das Boas Práticas de Fabricação e sob a supervisão de responsável técnico habilitado.

§ 1º A comercialização dos produtos deve ser feita diretamente ao consumidor final na sede do estabelecimento familiar rural, em local mantido por associação de produtores, em feiras livres de produtores rurais ou para programa oficial de aquisição de alimentos, utilizando-se nota do talão do Produtor Rural.

§ 2º A responsabilidade técnica pode ser exercida por profissional habilitado de instituição pública ou privada de assistência técnica e extensão rural, de entidade sindical ou associativa.

§ 3º Às atividades previstas nesta Lei não se aplica o disposto no art. 335 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º O procedimento para o registro do estabelecimento e os requisitos de rotulagem dos produtos serão simplificados, conforme dispuser norma regulamentadora.

Art. 5º Os estabelecimentos familiares rurais, a produção de polpa e suco de frutas e os produtos obtidos devem atender aos requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis nºs 8.918, de 14 de julho de 1994, e 7.678, de 8 de novembro de 1988, ou normas que as substituam, e nas normas regulamentadoras.



Parágrafo único. As infrações ao disposto nesta Lei aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no art. 9º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

Art. 6º Para fins de rotulagem e registro, a denominação dos produtos disciplinados por esta Lei pode ser acrescida de uma das seguintes palavras:

I - artesanal;

II - caseiro;

III - colonial.

Parágrafo único. Devem constar do rótulo da embalagem do produto:

I - a denominação do produto;

II - o nome do agricultor familiar e o endereço do imóvel rural onde foi produzido;

III - o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP;

IV - outras informações, conforme norma regulamentadora.

Art. 7º O art. 2º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata o **caput** poderá ser objeto de convênios, ajustes ou acordos celebrados com órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal





Nº 13.648, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural.

§ 1º Considera-se estabelecimento familiar rural de produção de polpa e de suco de frutas o localizado em área rural que esteja sob a responsabilidade de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural que atenda ao disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º A produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural deve ser feita com matéria-prima produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural e em quantidade máxima estabelecida para cada produto conforme norma regulamentadora.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O procedimento para o registro do estabelecimento e os requisitos de rotulagem dos produtos serão simplificados, conforme dispuser norma regulamentadora.

Art. 5º Os estabelecimentos familiares rurais, a produção de polpa e suco de frutas e os produtos obtidos devem atender aos requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis nº 8.918, de 14 de julho de 1994, e 7.678, de 8 de novembro de 1988, ou normas que as substituam, e nas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. As infrações ao disposto nesta Lei aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no art. 19 da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

Art. 6º Nos arts. 1º a 5º de rotulagem e registro, a denominação dos produtos disciplinados por este Decreto será acrescida de uma das seguintes palavras:

I - artesanais;

II - caseiros;

III - caseiros.



Parágrafo único. Devem constar do rótulo da embalagem do produto:

- I - a denominação do produto;
- II - o nome do agricultor familiar e o endereço do imóvel rural onde foi produzido;
- III - o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP;
- IV - outras informações, conforme norma regulamentadora.

Art. 7º - A Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º
.....”

Parágrafo único. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata o caput passa a ser objeto de convênios, ajustes ou acordos celebrados com órgãos e entidades do CONAR, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

Art. 11º - Lei em vigor na data de sua publicação.

Brasil, 11 de maio de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.



Aviso nº 164 - C. Civil.

Em 11 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto parcial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encarrego a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 63, de 2016 (nº 7.083/14 na Câmara dos Deputados), que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

COOPEAGRO

**COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS**

CNPJ 05 954.790/0001-68

82 3296-2010

Chamada Pública Nº 01/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (A – Grupo Formal)

1. Empresa: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mangibura
2. CNPJ: 03.191.398/00001-89
3. DAP. Jurídica: SDW0319139800012407180415

4. Endereço: Assemtamento Mangibura, Zona rural, CEP: 57.955-000, Maragogi - AL.

5. Nome do Representante Legal:

Gildo Graciano da Silva
CPF: 026.497.534-04

6. Contatos

6.1 . Telefones:
(82) 99373-3645

7. Dados Bancários: Banco Banco do Nordeste Agência 280 Conta Corrente 34420-2

II– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:
Prefeitura do Município de Maragogi - AL

2. CNPJ: 12.248.522/0001-96
3. Município: Maragogi -AL

4. Endereço:
Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, CEP: 57955-000

6. Nome do/a representante Legal:
Fernando Sergio Lira Neto

7. CPF: -
5. Telefones -



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto
ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	R\$4,10	R\$2.460,00
ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	R\$3,88	R\$912,00 RB 931,20
ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	R\$3,40	R\$1.224,00
ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	R\$18,30	R\$2.196,00
BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	R\$0,78	R\$1.872,00
BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	R\$0,40	R\$1.344,00



BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	R\$3,22	R\$3.091,20
BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	R\$4,88	R\$4.684,80
BETERRABA IN NATURA	KG	500	R\$3,40	R\$1.700,00
CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,55	R\$4.260,00
CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$3,80	R\$2.280,00
CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,00	R\$3.600,00
COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	R\$2,65	R\$2.915,00
COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	R\$8,70	R\$626,40
GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	R\$3,90	R\$2.340,00
INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	R\$5,93	R\$4.269,60
LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	R\$2,12	R\$1.272,00



[Handwritten signature]

LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	R\$3,10	R\$2.604,00
MAÇÃ NACIONAL	KG	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	R\$3,20	R\$1.920,00
MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	R\$2,50	R\$550,00
MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	R\$3,80	R\$4.560,00
MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	R\$4,50	R\$1.350,00
OVOS DE GALINHA	BANDEIJAS	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
MELANCIA IN NATURA	KG	360	R\$1,86	R\$669,60
MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	R\$2,95	R\$1.062,00
PEPINO IN NATURA	KG	100	R\$2,63	R\$263,00
PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	R\$4,60	R\$6.624,00
REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	R\$5,60	R\$1.344,00



TEMPERO COMINHO	KG	120	R\$11,15	R\$1.338,00
TOMATE IN NATURA	KG	1.000	R\$7,56	R\$7.560,00
UVA ITALIA	KG	720	R\$ 7,17	R\$ 5.162,40
Valor Total do Projeto	-	-	R\$	R\$ 85.183,00

R\$ 85.238,20



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO ENTRE A OFERTANTE E O CLIENTE

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Mangibura foi fundada para atender a demanda dos agricultores de Maragogi. O quadro social atualmente é de 120 Associados/as, localizados/as em 4 Assentamentos de Reforma Agrária no Município de Maragogi.

Gildo Graciano da Silva

Presidente

Gildo Graciano da Silva
CPF –026.497.534-04



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Agrário

SDW0319139800012407180415

1ª Via - Beneficiário 2ª Via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica



1. Número total de Associações: 59 - Referência areas	2. Número de todos Agricultores Familiares: 49
3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGUEIRA	4. Nome e endereço APROVA
5. Nome e endereço B. ENCAF	6. Endereço: ENCAF
7. Endereço: ENCAF	8. Endereço: ENCAF
9. Endereço: ENCAF	10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL
11. Município: UF: Marajó - AL	12. Município: UF: Marajó - AL
13. Telefone: Tipo COMERCIAL	14. Telefone: Tipo COMERCIAL
15. DDD: 52	16. Número: 3597-4728
17. Número: 3597-4728	18. Número: 3597-4728
19. Número: 3597-4728	20. Número: 3597-4728
21. Número: 3597-4728	22. Número: 3597-4728
23. Número: 3597-4728	24. Número: 3597-4728
25. Número: 3597-4728	26. Número: 3597-4728
27. Número: 3597-4728	28. Número: 3597-4728
29. Número: 3597-4728	30. Número: 3597-4728
31. Número: 3597-4728	32. Número: 3597-4728
33. Número: 3597-4728	34. Número: 3597-4728
35. Número: 3597-4728	36. Número: 3597-4728
37. Número: 3597-4728	38. Número: 3597-4728
39. Número: 3597-4728	40. Número: 3597-4728
41. Número: 3597-4728	42. Número: 3597-4728
43. Número: 3597-4728	44. Número: 3597-4728
45. Número: 3597-4728	46. Número: 3597-4728
47. Número: 3597-4728	48. Número: 3597-4728
49. Número: 3597-4728	50. Número: 3597-4728
51. Número: 3597-4728	52. Número: 3597-4728
53. Número: 3597-4728	54. Número: 3597-4728
55. Número: 3597-4728	56. Número: 3597-4728
57. Número: 3597-4728	58. Número: 3597-4728
59. Número: 3597-4728	60. Número: 3597-4728

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associações: 59 - Referência areas

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 259 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Nome: EILDO GREGORIO DA SILVA
CPF: 025.407.504-94
Assinatura: _____

Local: _____

Escolaridade 1

Profissão direito 2

--	--

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao que se pede - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE COLUNAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INRAE
Instituição: CNPJ: 00.375.872/0023-76
Representante: CPF: 180.957.522-07

Assinatura: _____
Local: _____
Data: 21/07/2018

Assinatura: _____
Local: _____
Data: 21/07/2018

DAPIWEB - emitida pelo site do SENADISAF

Atenção: Esta documentação é gratuita

MCR 032

Data de Geração: 24/07/2018

Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SOW0319139800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018 Chave do extrato: 64356056
Emitido em: 04/06/2019 às 16:06:19
Validade[*]: 24/07/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.191.398/0001-89
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Maragogi/AL
Representante Legal: GILDO GRACIANO DA SILVA
Data Constituição: 03/11/2005
CPF: 026.497.834-04

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES
Local de Emissão: Maragogi/AL
CPF: 160.957.822-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	41	74,55

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	41

Resultado Composição Societária

	Quantidade	Participação Relativa %
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	41	74,55
Associados sem DAP	14	25,45
Total dos Associados	55	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio de endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Bucari



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 64356117

Emitido em: 04/06/2019 às 16:08:55

DAP: SDW0319139800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018 Validade(*): 24/07/2020
CNPJ: 03.191.398/0001-89 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
940.164.964-20	ADEILDO SEBASTIÃO	IN-AL0035000-00029-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
517.983.444-91	ALCIDES FLORENTINO DA SILVA	IN-AL0035000-00016-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
063.248.154-12	AMARA MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00206-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
35.783.364-34	AMARO CAITANO	IN-AL0035000-00118-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
453.206.324-87	AMARO HENRIQUE DA SILVA	IN-AL0035000-00205-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
850.197.764-91	AMARO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00128-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
033.758.194-04	AMARO MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00066-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
034.534.584-35	AMARO SEBASTIÃO DA SILVA	IN-AL0035000-00070-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
073.058.304-97	AMARO SEVERINO DA SILVA	IN-AL0035000-00110-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
700.801.194-68	AMAURI SILVA FLORES	IN-AL0035000-00098-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
078.445.474-48	CLAÚDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	IN-AL0035000-00217-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
034.220.094-18	DURVAL GABRIEL DA SILVA	IN-AL0035000-00188-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
278.860.184-00	EDVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00116-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
100.889.084-91	ELIAS CANABARRO DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00179-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
184.726.724-68	GERCINO ALVES DE LIMA	IN-AL0035000-00055-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
668.251.774-53	GILDO DA ROCHA VANDERLEI	IN-AL0035000-00067-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
271.429.144-91	GILVAN GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00015-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
725.316.904-25	IVANIR MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00197-140518	Maragogi	AL	14/05/2020	A
035.811.934-00	JOÃO GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00133-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
651.943.494-91	JOSÉ AMARO DE LIMA	IN-AL0035000-00037-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
021.628.454-59	JOSÉ AUGUSTO ROCHA	IN-AL0035000-00067-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
388.678.124-34	JOSÉ BENEDITO DO NASCIMENTO FILHO	IN-AL0035000-00022-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
043.438.114-41	JOSÉ DAMIÃO GOMES	IN-AL0035000-00196-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.192.024-87	JOSE GALDINO DA SILVA	IN-AL0035000-00187-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
240.436.804-49	JOSÉ LÍDIO DE LIMA	IN-AL0035000-00059-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A

028.718.304-10	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	IN-AL0035000-00025-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	
259.568.414-00	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	IN-AL0035000-00074-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	
022.180.494-30	JUVENAL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00094-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	
020.143.754-61	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00065-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
411.411.544-34	MANOEL FRANCISCO FERREIRA	IN-AL0035000-00115-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
076.273.144-37	MARCONES NASCIMENTO DA SILVA	IN-AL0035000-00216-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
268.666.534-91	MARIA DA APRESENTAÇÃO MELO DO NASCIMENTO	IN-AL0035000-00210-110618	Maragogi	AL	11/06/2020	A
041.153.894-00	MARIA DAS DORES DA SILVA	IN-AL0035000-00043-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
394.095.464-00	MARIA JOSÉ VICENTE GUIMARÃES	IN-AL0035000-00204-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
082.115.654-39	MIRIAM AUDEVITA GOMES	IN-AL0035000-00215-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
648.885.204-83	MOIZES ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00040-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
25.375.314-34	NELSON MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00121-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
035.725.044-30	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00050-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
460.682.284-87	REGINALDO JOSÉ	IN-AL0035000-00064-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
669.102.834-67	SEBASTIÃO VITORINO SANTANA	IN-AL0035000-00044-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
746.781.834-34	SEVERINO DA SILVA MOURA	IN-AL0035000-00008-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
Total Categoria: 41						

Total sócios: 41

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Nelson



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 64356117

Emitido em: 04/06/2019 às 16:08:55

DAP: SOW0319138800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018 Validade(*): 24/07/2020
CNPJ: 03.191.398/0001-89 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA

CPF	Nome	Data Filiação
650.269.424-15	AMARO FERNANDES DE BARROS FILHO	03/11/2005
542.334.294-53	AMARO JOSÉ DE LIMA	03/11/2005
528.846.604-10	ANTONIO FERNANDES DE BARROS	03/11/2005
585.847.304-00	BENEDITO CRISTOVAM DE MELO	03/11/2005
033.873.604-26	BENEDITO PEDRO DOS SANTOS	03/11/2005
209.690.904-04	DOMÍCIO DE OLIVEIRA SILVA	03/11/2005
475.488.074-34	DOMINGOS ROMÃO DO NASCIMENTO	03/11/2005
6.497.534-04	GILDO GRACIANO DA SILVA	03/11/2005
036.803.674-05	IVONETE MARIA DA SILVA	03/11/2005
669.697.604-30	JOSÉ LEANDRO GOMES	03/11/2005
276.664.924-04	JOSÉ SEVERINO AFONÇO	03/11/2005
669.256.144-20	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	03/11/2005
037.667.624-88	LINO JOSÉ DA SILVA	03/11/2005
013.689.004-13	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/11/2005
Total sócios: 14		03/11/2005

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – SAÚDE



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MANJIBURA
ZONA RURAL, S/N CNPJ: 03.191.398/0001-89

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (A – Grupo Formal)

1. Empresa:

Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados
COOPEAGRO

2. CNPJ:

05.954.790/00001-68

3. DAP. Jurídica:

SDW0595479000010306190401

4. Endereço: Rodovia São Geraldo, Bairro Santa Tereza de Verzeri, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL.

5. Nome do Representante Legal:

Lucian David do Rego
CPF: 088.859.424-07

6. Contatos

6.1 . Telefones:

(82) 3296-2010/ 3296-1563

6.2. Email:

coopeagro@coopeagro.org

7. Dados Bancários: Banco 001 /Agência 4021-5/ Conta Corrente 7.938-3

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

Prefeitura do Município de Maragogi - AL

2. CNPJ:

12.248.522/0001-96

3. Município:

Maragogi -AL

4. Endereço:

Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, CEP: 57955-000

6. Nome do/a representante Legal:

Fernando Sergio Lira Neto

7. CPF:

-

5. Telefones

-



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1.Nome dos Agricultores Familiares Participes	8.Produto	9.Und	10.Qtd	11.R\$/Und	12. R\$/Total
1.2- Amara da Silva Tavares CPF – 049.420.32423	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	1.000	R\$7,74	R\$7.740,00
	Total Agricultor				R\$7.740,00
1.3- Ailson Francisco de Melo da Silva CPF – 059.773.014-80	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	1.000	R\$7,74	R\$7.740,00
	Total Agricultor				R\$7.740,00



Ailson Francisco de Melo da Silva

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto
POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	R\$7,74	R\$15.480,00
Valor Total do Projeto	-	-	R\$	R\$15.480,00



Aracilene David do Rego

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO ENTRE A OFERTANTE E O CLIENTE
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A COOPEAGRO em setembro/18 completou 16 anos de atuação no mercado. Nossa missão é prestar serviços ao conjunto dos seus Associados/as, atendendo, de maneira qualitativa seus clientes. O quadro social atualmente é de 135 cooperados/as, localizados/as em 14 Assentamentos de Reforma Agrária no Município de Maragogi. Os principais produtos comercializados são: 17 sabores de polpas de frutas, mel de abelha e frutas in atura, oriundos da Agricultura Familiar. Diariamente são atendidas 04 rotas de entregas de produtos. A carteira de clientes é composta por mais de 300 compradores/as, localizados em Maceió, Grande Mata Alagoana e todo Litoral Norte. Nessa área de abrangência comercial, os principais clientes são: supermercados, restaurantes, hotéis, pousadas, lanchonetes e inúmeras pessoas físicas, bem como diversa escolas através do PNAE.



Lucian David do Rego
Presidente

Lucian David do Rego
CPF -088.859.424-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

COOPEAGRO

**COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS**

CNPJ 05 954.790/0001-68

82 3296-2010



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019.

Processo nº. 0881/2019.

Aos dois (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), as dez (10h00min) horas, a Comissão Permanente de Licitação, conforme portaria em anexo, composta dos seguintes membros: **EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**, presidente, **JOSÉ FERREIRA DE MELLO NETO**, membro e **ANA PAULA DO SANTIAGO NASCIMENTO**, membro, sob a presidência do primeiro, para receber, analisar, julgar a habilitação e as propostas de preços com o menor preço. (*objeto: aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.* O Presidente da CPL abriu a sessão do processo licitatório fazendo a chamada das empresas: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL, neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, telefone: 82 99327- 4432 / 98851-4214 e COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrito no CNPJ: 05.954.790/0001-68, Rod. São Geraldo, KM 382, Santa Tereza Verzeri - Maragogi – AL, neste ato representado pelo senhor Lucian Devid do Rêgo, presidente, CPF: 088.859.424-07, telefone: 82 3296-2010, sendo considerados habilitados, dando continuidade foi aberto o envelope 02 propostas de preço, conforme relatório em anexo, demonstrando os itens vencidos da cooperativa vencedora. Em seguida foi franqueada a palavra aos membros da Comissão de Licitações como não fizeram uso



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

da mesma e também renunciaram arguição, conforme determina o § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Dando como encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ATA, a qual será assinada pelos membros da Comissão, bem como por todas as empresas participantes.

Maragogi -AL, 05 de junho de 2019.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ FERREIRA DE MELLO NETO
Membro

ANA PAULA DO SANTIAGO NASCIMENTO
Membro

**COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -
COOPEAGRO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO
COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA n° 008/2019

(de 23 de maio de 2019)

DE REGULAÇÃO: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME O REGULAMENTO O Ad. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O Art. 6º, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/2003.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e o que determina Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são membros permanentes:

- I. EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA (presidente);
- II. JOSÉ FERREIRA DE MELLO NETO (membro Titular);
- III. ANA PAULA DO SANTIAGO NASCIMENTO (membro Titular);
- IV. JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA (suplente); e
- V. WESLLAR MARIA SILVA DE LIMA (suplente).

Art.2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor **EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**. Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 108.167.384-24.

Art.3º Os trabalhos de apoio a esta Comissão de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, servidores efetivos, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.932/0001-96 |
www.maragogi.al.gov.br | relações_institucionais@maragogi.al.gov.br
Atos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariodoforumaragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 23/05/2019 e enviado à publicação no Diário Oficial dos Municípios/AMA.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

R. Góndes Miranda, 30 - Centro / Maragogi - AL | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96 |
www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br
Atos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariodosmunicipios.al.gov.br



PLANILHA DE PREÇOS CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VENCEDORA COOPEAGRO - PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS		VENCEDORA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DE MANGIBURA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600			R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240			R\$ 3,88	R\$ 931,20
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360			R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120			R\$ 18,30	R\$ 2.196,00
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400			R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360			R\$ 0,40	R\$ 1.344,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960			R\$ 3,22	R\$ 3.091,20
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960			R\$ 4,88	R\$ 4.684,80
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500			R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200			R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600			R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200			R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100			R\$ 2,65	R\$ 2.915,00
14	COLORIFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72			R\$ 8,70	R\$ 626,40
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600			R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720			R\$ 5,93	R\$ 4.269,60
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600			R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840			R\$ 3,10	R\$ 2.604,00



19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600			R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600			R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220			R\$ 2,50	R\$ 550,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200			R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
23	MARACUJA IN NATURA	KG	300			R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360			R\$ 1,86	R\$ 669,60
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360			R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500			R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100			R\$ 2,63	R\$ 263,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440			R\$ 4,60	R\$ 6.624,00
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00		
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240			R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120			R\$ 11,15	R\$ 1.338,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000			R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
33	UVA ITALIA IN NATURA	KG	720			R\$ 7,17	R\$ 5.162,40
VALOR TOTAL DAS VENCEDORAS						R\$ 15.480,00	R\$ 85.238,20

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Presidente

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Membro

ANA PAULA DO SANTIAGO NASCIMENTO
Membro

Aluison David do Rêgo
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS

Roberto Francisco da Silva
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MANJIBURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 088/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ASSUNTO: LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS

EMENTA Chamada Pública.
Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer conclusivo deste Procurador-Geral, a Comissão Permanente de Licitação submete os autos do Processo e minuta do contrato epigrafados, no sentido que seja providenciada a aquisição de gêneros alimentícios do produtor rural, por de Dispensa de licitação através de chamamento público.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI do art. 38, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº. 8.666/93).

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital de chamada pública, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do processo de dispensa realizados até então.

O referido caso está de acordo com o disposto na Lei federal nº 11.326/06, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012,

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, opino pela APROVAÇÃO do referido procedimento, que declarou como vencedor o seguinte grupo formal de agricultores:

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Costa Dourada, Manjibura, Melos e Pau Amarelo, com o valor de aquisição dos gêneros alimentícios de: R\$ 85.238,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Destarte, o limite individual de comercialização, que é valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por todo exposto, em não encontrando nenhuma ilegalidade que vicie o processo, somos de PARECER FAVORÁVEL, a ratificação do mesmo, e a contratação do objeto com o grupo formal de agricultores retro mencionados, por terem apresentado a proposta de preços (Projeto de Venda) e documentos que o acompanham de acordo com o Edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 07 de junho de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CONTRATO Nº 77/2019

Termo de Contrato nº 77 de 2019, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL, neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, telefone: 82 99327- 4432.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL, neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, telefone: 82 99327- 4432, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, nele já incluídos todos os encargos e despesas de qualquer natureza.

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA
DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-
89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	R\$4,10	R\$2.460,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	R\$3,88	R\$931,20
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	R\$3,40	R\$1.224,00
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	R\$18,30	R\$2.196,00
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	R\$0,78	R\$1.872,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	R\$0,40	R\$1.344,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	R\$3,22	R\$3.091,20
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	R\$4,88	R\$4.684,80
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	R\$3,40	R\$1.700,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,55	R\$4.260,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$3,80	R\$2.280,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,00	R\$3.600,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	R\$2,65	R\$2.915,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	RS8,70	RS626,40
15	GOLABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	RS3,90	RS2.340,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	RS5,93	RS4.269,60
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	RS2,12	RS1.272,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	RS3,10	RS2.604,00
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	RS6,25	RS3.750,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	RS3,20	RS1.920,00
21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	RS2,50	RS550,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	RS3,80	RS4.560,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	RS4,50	RS1.350,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	RS1,86	RS669,60
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	RS2,95	RS1.062,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	RS10,83	RS5.415,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	RS2,63	RS263,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	RS4,60	RS6.624,00
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	RS7,74	RS15.480,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	RS5,60	RS1.344,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	RS11,15	RS1.338,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	RS7,56	RS7.560,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	RS7,17	RS5.162,40
TOTAL: 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

O preço total compõe – se, detalhadamente, dos seguintes itens e preços individuais:

CLÁUSULA QUINTA - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.
- b. B - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica - PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica - PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica - PACD

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica - PSE

10.301.004.60011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Bloco da Atenção Básica - NASF

10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Médica e Alta Complexidade – Rede Cegonha
- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS
- 10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. Da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. Da Farmácia Básica - AFB
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Sanitária (PFVISA)

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA ONZE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DIZESSEIS

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSETE - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DEZENOVE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

CLÁUSULA VINTE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato deste contrato no diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - É competente o Foro da Comarca de Maragogi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maragogi – AL, 11 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA
DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CONTRATO Nº 77/2019

Termo de Contrato nº 77 de 2019, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL, neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, telefone: 82 99327- 4432.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL, neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, telefone: 82 99327- 4432, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, nele já incluídos todos os encargos e despesas de qualquer natureza.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	600	R\$4,10	R\$2.460,00
2	ABÓBORA IN NATURA MORANGA PESO MÉDIO 1KG	KG	240	R\$3,88	R\$931,20
3	ALFACE CRESPA IN NATURA	KG	360	R\$3,40	R\$1.224,00
4	ALHO BRANCO IN NATURA	KG	120	R\$18,30	R\$2.196,00
5	BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	2.400	R\$0,78	R\$1.872,00
6	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	UNIDADE	3.360	R\$0,40	R\$1.344,00
7	BATATA DOCE IN NATURA	KG	960	R\$3,22	R\$3.091,20
8	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	960	R\$4,88	R\$4.684,80
9	BETERRABA IN NATURA	KG	500	R\$3,40	R\$1.700,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,55	R\$4.260,00
11	CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$3,80	R\$2.280,00
12	CHUCHU EXTRA AA IN NATURA	KG	1.200	R\$3,00	R\$3.600,00
13	COENTRO IN NATURA (EM MAÇO)	UNIDADE	1.100	R\$2,65	R\$2.915,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

14	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ FINO	KG	72	R\$8,70	R\$626,40
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA	KG	600	R\$3,90	R\$2.340,00
16	INHAME EXTRA AA IN NATURA	KG	720	R\$5,93	R\$4.269,60
17	LARANJA TIPO LIMA IN NATURA	KG	600	R\$2,12	R\$1.272,00
18	LIMÃO TIPO TAITI IN NATURA	KG	840	R\$3,10	R\$2.604,00
19	MACÃ NACIONAL IN NATURA	KG	600	R\$6,25	R\$3.750,00
20	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	R\$3,20	R\$1.920,00
21	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	220	R\$2,50	R\$550,00
22	MANGA TIPO ESPADA IN NATURA	UNIDADE	1.200	R\$3,80	R\$4.560,00
23	MARACUJÁ IN NATURA	KG	300	R\$4,50	R\$1.350,00
24	MELANCIA IN NATURA	KG	360	R\$1,86	R\$669,60
25	MELÃO AMARELO IN NATURA	KG	360	R\$2,95	R\$1.062,00
26	OVO DE GALINHA (TAM. MÉDIO)	BANDEJA	500	R\$10,83	R\$5.415,00
27	PEPINO IN NATURA	KG	100	R\$2,63	R\$263,00
28	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	1.440	R\$4,60	R\$6.624,00
29	POLPA DE FRUTA DA ÉPOCA	KG	2.000	R\$7,74	R\$15.480,00
30	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA	KG	240	R\$5,60	R\$1.344,00
31	TEMPERO COMINHO	KG	120	R\$11,15	R\$1.338,00
32	TOMATE IN NATURA	KG	1.000	R\$7,56	R\$7.560,00
33	UVA ITÁLIA IN NATURA	KG	720	R\$7,17	R\$5.162,40

TOTAL: 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

O preço total compõe – se, detalhadamente, dos seguintes itens e preços individuais:

CLÁUSULA QUINTA - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.
- b. B - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica - PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica - PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica - PACD

10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica - PSE

10.301.004.60011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Bloco da Atenção Básica - NASF

10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Médica e Alta Complexidade – Rede Cegonha
10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS
10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. Da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. Da Farmácia Básica - AFB
10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. De Vigilância Sanitária (PFVISA)

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA ONZE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E RECURSO HUMANOS
DIVIS O DE LICITA OES, CONTRATOS E COMPRAS

  de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade   fiscaliza o.

CL USULA DIZESSEIS

O CONTRATANTE em raz o da supremacia dos interesses p blicos sobre os interesses particulares poder :

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequa o  s finalidades de interesse p blico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infra o contratual ou inaptid o do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execu o do contrato;
- d) aplicar san oes motivadas pela inexecu o total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equil brio econ mico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remunera o respectiva ou a indeniza o por despesas j  realizadas.

CL USULA DEZESSETE - A multa aplicada ap s regular processo administrativo poder  ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CL USULA DEZOITO - A fiscaliza o do presente contrato ficar  a cargo da Secretaria Municipal de Sa de.

CL USULA DEZENOVE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada p blica n.  01/2019, para aquisi o de alimentos de agricultores familiares e demais benefici rios que se enquadrem nas disposi es da Lei n.  1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisi o de Alimentos (PAA), com dispensa de licita o, com fulcro no art. 17 da Lei n.  12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.  7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolu o do Grupo Gestor do Programa de Aquisi o de Alimentos (GGP AA) n.  50, de 26 de setembro de 2012.

CL USULA VINTE

Este Contrato poder  ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condi es essenciais.

CL USULA VINTE E UM

As comunica es com origem neste contrato dever o ser formais e expresas, por meio de carta, que somente ter  validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA VINTE E DOIS - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato deste contrato no diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - É competente o Foro da Comarca de Maragogi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maragogi – AL 11 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA
DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:  _____

CPF: _____

CPF: 108167384-24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 088/2019
Chamada Pública: 01/2019

O Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL, neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, resultado do Chamada Pública: 01/2019, com vista à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento dos servidores da unidade de saúde do município.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Publique-se.

Maragogi – AL, 17 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO ADJUDICATÓRIO

**Processo n° 088/2019
Chamada Pública: 01/2019**

ADJUDICAÇÃO – Chamada Pública: 01/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações e observando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, referente ao Convite n° 04/2019, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento dos servidores da unidade de saúde do município. O seu objeto a Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, portadora do CNPJ: 03.191.398/0001-89, Assentamento Manjibura, S/N – Zona Rural – Maragogi AL., neste ato representado pelo senhor GILDO GRACIANO DA SILVA, presidente, CPF: 026.497.534-04, o valor global de **RS 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**. Sendo considerada vencedora do certame licitatório.

Maragogi – AL, 19 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6BB13E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 51/2018 firmado em 22/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 14.728.741/0001-06. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender a rede Municipal de Ensino, referente ao Pregão 001/2018. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 17 de maio de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de junho de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E2AF4134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 46/2018 firmado em 22/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 23.223.561/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender a rede Municipal de Ensino, referente ao Pregão 001/2018. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 17 de maio de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de junho de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:830AB2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 47/2018 firmado em 22/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **BERNARDI GUEDES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 16.986.881/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender a rede Municipal de Ensino, referente ao Pregão 001/2018. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 17 de maio de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art.

57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de junho de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C4F437B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE
CONTRATO**

ERRATA AO CONTRATO Nº 78/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68.

Onde se Lê: vigência de 12 meses.

LEIA - SE: vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 26 de junho de 2019.

Maragogi-AL, 12 de julho de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4E384AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE
CONTRATO**

ERRATA AO CONTRATO Nº 77/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.398/0001-89.

Onde se Lê: vigência de 12 meses.

LEIA - SE: vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 26 de junho de 2019.

Maragogi-AL, 12 de julho de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D1B4DB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 0088/2019		Nº DO CONTRATO: 077/2019	
MODALIDADE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO			
Nº DO EDITAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019			
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO CNPJ Nº 03.191.398/0001-89			
INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/04/2020	DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2020			
VOLUME ÚNICO			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Maragogi – AL, 05 de dezembro de 2019.

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licita es e Contratos

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que seja realizado o Primeiro Termo Aditivo de prorroga o de vig ncia contratual, do Contrato n  77/2019, que tem por objeto a contrata o de empresa especializada no fornecimento de G neros Aliment cios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de, deste Munic pio de Maragogi – AL, de 01/01/2020 a 30/04/2020.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e considera o.


ELBA CRISTINA M. VASCONCELOS FERREIRA
Secret ria Municipal de Sa de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS




Maragogi – AL, 06 de dezembro de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a realização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/01/2020 a 30/04/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO Nº 88/2019

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 77/2019 até 01/01/2020 a 30/04/2020.

A, Ilma, Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora,

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à sua solicitação, **AUTORIZO** a realização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/01/2020 a 30/04/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 09 de dezembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO “ENGENHO
MANJIBURA” NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI -
ALAGOAS”**

ATA REALIZADA EM: 06 / 05 / 2019.

**AVERBADA NO LIVRO “A” DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS.**

REGISTRO NÚMERO: 2 4 2 2.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD923125.

JOAQUIM GOMES, 03 / 07 / 2019.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO MANJIBURA MARAGOGI -AL.

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, às 09: 00h horas, nesta cidade Maragogi, Estado de Alagoas, na sede do assentamento Manjibura , zona rural s/n reuniram-se os agricultores (as) familiares do assentamento com o propósito de realização da assembleia geral originária para tratar do edital de convocação 01/2019 com a seguintes pauta do dia: **1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, composta por: 6 (seis) membros 3(três) titulares e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos; 2) Eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal com mandato não superior a 1 (um) ano 3) alteração do Estatuto social art 28º alterando o mandato da diretoria de 2(dois) anos passando a vigorar para 4(quatro) anos iniciando os trabalho o senhor Presidente Gildo Graciano da Silva, convidou a todos os assentados(as) com direito a voto e com suas obrigações em dias com a associação para iniciar a apreciação do primeiro ponto de pauta em edital sendo: 1) eleição e posse da nova diretoria executiva composta pelos agricultores familiares(as) Presidente: Gildo Graciano da Silva, CPF: 026.497.534-04; Vice-presidente Domingos da Rocha Vanderley, CPF:650.193.264-53; Tesoureiro: Gilvan Graciano da Silva,CPF:271.429.144-91; Tesoureiro Suplente: Gilberto Amaro do Nascimento ;CPF:588.487.384-00; Secretária: Helena Pereira da Silva;CPF:799.601.464-72; Secretário Suplentes: Ivanir Maria da Silva; CPF:725.316.904-25. Com a palavra a senhora Secretária Helena Maria, onde a mesma colocou em votação para a assembleia os membros da Diretoria Executiva sendo portando aprovado por unanimidade dos presentes com **mandado iniciando em 29 de maio de 2019 e seu término em 29 de maio de 2023.** Dando início ao próximo ponto de pauta o senhor presidente Gildo Graciano, abriu a votação para a eleição dos membros dos conselhos , para um mandato de 04(quatro) anos, com início em 19 de Maio de 2019 e término em 19 de Maio de 2023, sendo eleitos por unanimidades os seguintes membros para o cargo de **Conselheiro Titular:** Amaro José de Oliveira CPF:029.408.734-61;José Damião Gomes ;CPF:043.438.114- 41;José Augusto Rocha, CPF:021.626.454-59 **Conselheiro Suplentes:** José Amaro de Lima CPF:651.943.949-91;Manoel Antônio dos Santos CPF:020.143.754-61; Amaro José de Lima CPF:542.334.294-53. Seguindo para o próximo ponto de pauta o senhor presidente Gildo Graciano, fez a leitura do terceiro ponto da pauta que seria a alteração do tempo de mandato, no qual colocou que em votação do tempo de 2(dois) anos de gestão está em desacordo com a realidade atual onde uma boa gestão esta estabelecida em 4(quatro) anos de mandato como isso solicita da alteração do Estatuto social art 28 alterando o mandato da diretoria de 2(dois) anos passando a vigorar para 4(quatro) anos, sendo aprovado por todos os presentes com as seguinte redação dada ao art. 28º do estatuto social da associação: **A diretoria será constituída por seis(6) elementos efetivos com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários e 1º****

Gildo Graciano da Silva

Helena Pereira da Silva



e 2º Diretores – Tesoureiros, eleitos para um mandato de 4(Quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo permitida a reeleição. Sem mais para o momento eu Helena Pereira da Silva, secretária fecho a presente ata que lida a todos os presentes, e convido a ser assinada. Maragogi 06 de maio de 2019.



Gildo Graciano da Silva

Presidente: Gildo Graciano da Silva CPF: 026.497.534-04

Domingos da Rocha Vanderley

Vice- Presidente: Domingos da Rocha Vanderley CPF: 650.193.264-53

Gilvan Graciano da Silva

Tesoureiro: Gilvan Graciano da Silva CPF: 271.429.144-91

Gilberto Amaro do Nascimento

Tesoureiro Suplente: Gilberto Amaro do Nascimento CPF: 588.487.384-00

Helena Pereira da Silva

Secretária: Helena Pereira da Silva CPF: 799.601.464-72

Ivani Maria da Silva

Secretária Suplente: Ivani Maria da Silva CPF: 725.316.904-25

Amaro José de Oliveira

1º Fiscal: Amaro José de Oliveira CPF: 029.408.734-61

José Damiano Gomes

2º Fiscal: José Damiano Gomes CPF: 043.438.114-41

José Augusto Rocha

3º Fiscal: José Augusto Rocha CPF: 021.626.454-59

José Amaro de Lima

1º Suplente Fiscal: José Amaro de Lima CPF: 651.943.949-91

Manoel Antônio dos Santos

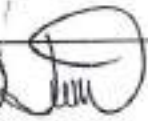
2º Suplente Fiscal: Manoel Antônio dos Santos CPF: 020.143.754-61

Gildo Graciano da Silva

3º Suplente Fiscal: Amaro José de Lima CPF: 542.334.294-53





01	Bartolomeu José da Silva
02	Deriano Paulo dos Nascimento
03	Ricardo Antônio do Santos
04	Reginaldo José
05	Moisés Antônio dos Santos
06	Duval Gabriel
07	Domingo Grangeiro da Silva.
08	João Laitano da Silva
09	Amara Maria da Silva
10	Adildo Sebastião
11	
12	<div data-bbox="562 1000 977 1161" data-label="Text"><p>UNICO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO COMARCA DE JOAQUIM DOMINGAL Bel. Hilton Loreiro Neto Herber R. Loreiro Filho Rua Dr. Nello, nº 82 - Centro Joquim Gomes - AL Fone: (82) 3252-1172</p></div> 
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0319139800012407180415

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 03.191.398/0001-89
2. Inscrição Estadual: ISENT0
3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGUEIRA
5. Data de Constituição: 03/11/2005
4. Nome Fantasia: APRFM
7. Situação: 9. Número S/Nº: 11. CEP: 57955-000
6. Email:
8. Endereço: ENGENHO MANGUEIRA
10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL
12. Município - UF: Maragogi - AL
13. Telefone: Tipo COMERCIAL
Número: 3597-4736
DDD: 82

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios, Agricultores Familiares: 45

1. Número total de Associações: 55 (Indicação direta)

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: GILDO GRACIANO DA SILVA

Local:

CPF 026.497.534-04

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRAL

Instituição: CNPJ 00.373.972/0123-76

Representante: CPF 160.957.822-87

Local: Maragogi

Data: 24.07.2018

Assinatura: Agostinho

Carimbo: Associação Unipessoal Agricultores Familiares





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TÉRREO-CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.208.522/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 24/01/2020

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA		Inscrição Mercantil: 9900320 Sequencial:
Localização: ASS MANJIBURA, s/n, ZONA RURAL		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		
CNPJ/CPF	* Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.191.398/0001-89		9900320
Código Atividade Principal: 9199500 OUTRAS ATIVIDADES ASSOC.NAO ESPECIFICADAS ANTERORMENTE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 12/06/1999	Validade: 25/03/2020	
Observações: Válido por 60 dias.		
		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

129C908FA9611EBDD8C0BC9CE3434DA7E0BEEBD8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.191.398/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRFM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 199-9 - Associação Privada		
LOGRADUARO ENGENHO MANGIBURA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 57.955-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARAGOGI
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 10:33:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA
CNPJ: 03.191.398/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:24 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: 4165.F720.A28F.968D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.191.398/0001-89**Razão Social:** ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA FAZ MAGIBUR**Endereço:** ENGENHO MAGIBURA SN / ZONA RURAL / MARAGOGI / AL / 57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020**Certificação Número:** 2020012007474395736338

Informação obtida em 22/01/2020 09:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.191.398/0001-89
Certidão nº: 1783672/2020
Expedição: 22/01/2020, às 09:39:50
Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.191.398/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.191.398/0001-89

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/02/2020

Emitida às 13:56:47 do dia 05/12/2019

Código de controle da certidão: EC12-30AB-B379-4C64

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99934723
 Emitido em: 22/01/2020 às 09:46:51

DAP: SDW0319139800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018 Validade(*): 24/07/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.191.398/0001-89
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação de AF
 Município/UF: Maragogi/AL
 Representante Legal: GILDO GRACIANO DA SILVA
 Data Constituição: 03/11/2005
 CPF: 026.497.534-04

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
 CNPJ: 00.375.972/0001-60
 Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES
 Local de Emissão: Maragogi/AL
 CPF: 160.957.822-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	41	74,55

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	41

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	41	74,55
Associados sem DAP	14	25,45
Total dos Associados	55	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99934723

Emitido em: 22/01/2020 às 09:46:51

DAP: SDW0319139800012407180415	Versão DAP: 3.2	Emissão: 24/07/2018	Validade(*): 24/07/2020
CNPJ: 03.191.398/0001-89	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
940.164.964-20	ADEILDO SEBASTIÃO	IN-AL0035000-00029-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
517.983.444-91	ALCIDES FLORENTINO DA SILVA	IN-AL0035000-00016-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
053.246.154-12	AMARA MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00206-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
45.783.364-34	AMARO CAITANO	IN-AL0035000-00118-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
453.206.324-87	AMARO HENRIQUE DA SILVA	IN-AL0035000-00205-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.197.764-91	AMARO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00128-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
033.758.194-04	AMARO MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00066-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
034.534.584-35	AMARO SEBASTIÃO DA SILVA	IN-AL0035000-00070-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
073.056.304-97	AMARO SEVERINO DA SILVA	IN-AL0035000-00110-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
700.801.194-68	AMAURI SILVA FLORES	IN-AL0035000-00098-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
078.445.474-48	CLAÚDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	IN-AL0035000-00217-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
034.220.094-18	DURVAL GABRIEL DA SILVA	IN-AL0035000-00188-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
278.860.184-00	EDVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00116-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
0.869.084-91	ELIAS CANABARRO DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00179-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
184.726.724-68	GERCINO ALVES DE LIMA	IN-AL0035000-00055-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
669.251.774-53	GILDO DA ROCHA VANDERLEI	IN-AL0035000-00067-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
271.429.144-91	GILVAN GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00015-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
725.316.904-25	IVANIR MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00197-140518	Maragogi	AL	14/05/2020	A
035.811.934-00	JOÃO GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00133-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
651.943.494-91	JOSÉ AMARO DE LIMA	IN-AL0035000-00037-030919	Maragogi	AL	03/09/2021	A
021.626.454-69	JOSÉ AUGUSTO ROCHA	IN-AL0035000-00007-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
389.678.124-34	JOSÉ BENEDITO DO NASCIMENTO FILHO	IN-AL0035000-00022-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
043.438.114-41	JOSÉ DAMIÃO GOMES	IN-AL0035000-00196-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.192.024-87	JOSÉ GALDINO DA SILVA	IN-AL0035000-00187-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
240.436.804-49	JOSÉ LÍDIO DE LIMA	IN-AL0035000-00059-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A

028.718.304-10	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	IN-AL0035000-00025-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
259.568.414-00	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	IN-AL0035000-00074-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
022.180.494-30	JUVENAL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00094-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
020.143.754-61	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00065-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
411.411.844-34	MANOEL FRANCISCO FERREIRA	IN-AL0035000-00115-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
076.273.144-37	MARCONES NASCIMENTO DA SILVA	IN-AL0035000-00216-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
268.656.534-91	MARIA DA APRESENTAÇÃO MELO DO NASCIMENTO	IN-AL0035000-00210-110618	Maragogi	AL	11/06/2020	A
041.153.694-00	MARIA DAS DORES DA SILVA	IN-AL0035000-00043-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
394.095.464-00	MARIA JOSÉ VICENTE GUIMARÃES	IN-AL0035000-00204-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
082.115.654-39	MIRIAM AUDEVITA GOMES	IN-AL0035000-00215-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
649.885.204-63	MOIZES ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00040-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
725.375.314-34	NELSON MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00121-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
035.725.044-30	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00050-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
460.682.284-87	REGINALDO JOSÉ	IN-AL0035000-00064-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
669.102.934-87	SEBASTIÃO VITORINO SANTANA	IN-AL0035000-00044-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
746.781.834-34	SEVERINO DA SILVA MOURA	IN-AL0035000-00008-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A

Total Categoria: 41

Total sócios: 41

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 99935105
 Emitido em: 22/01/2020 às 09:49:37

DAP: SDW0319139800012407180415	Versão DAP: 3.2	Emissão: 24/07/2018	Validade(*): 24/07/2020
CNPJ: 03.191.398/0001-88	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		

CPF	Nome	Data Filiação
650.289.424-15	AMARO FERNANDES DE BARROS FILHO	03/11/2005
542.334.294-53	AMARO JOSÉ DE LIMA	03/11/2005
528.846.604-10	ANTONIO FERNANDES DE BARROS	03/11/2005
585.847.304-00	BENEDITO CRISTOVAM DE MELO	03/11/2005
033.873.604-28	BENEDITO PEDRO DOS SANTOS	03/11/2005
209.690.904-04	DOMÍCIO DE OLIVEIRA SILVA	03/11/2005
475.498.074-34	DOMINGOS ROMÃO DO NASCIMENTO	03/11/2005
026.497.534-04	GILDO GRACIANO DA SILVA	03/11/2005
003.803.674-06	IVONETE MARIA DA SILVA	03/11/2005
669.697.604-30	JOSÉ LEANDRO GOMES	03/11/2005
278.864.924-04	JOSÉ SEVERINO AFONÇO	03/11/2005
669.256.144-20	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	03/11/2005
037.667.624-86	LINO JOSÉ DA SILVA	03/11/2005
013.669.004-13	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/11/2005

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



DECORRÊNCIA POLICIAL Nº 124/99



do primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade de Maragogi, Estado de Alagoas, nesta Delegacia de Polícia, onde presale se achou o Del. Genro Ferreira de Araújo, respectivo Delegado titular. Ai compareceu o sr. Gildo Gesaciano da Silva, alagoano, casado, agricultor, com 36 anos de idade, portador de R.G. nº 1.374.435-AL, filho de João Gesaciano da Silva e Maria Moraes da Silva, residente no Assentamento Mangibura, neste município. O qual veio prestar a seguinte queixa; RVE, diz o queixoso que no dia 26.05.99, desapareceu o livro de ata da fundação da Associação do Assentamento Mangibura, a qual é presidente, não sabendo se foi furtado ou simplesmente extravinado, pelo qual imprimiu o queixoso que vem ali está repartido comunitariamente o o cartão. Nada mais havendo, -assina o Livro.

Maragogi, 01 de julho de 1999

Gildo Gesaciano da Silva



Carlos Roberto Nunes do Lima
Escrivão de Polícia
Mat. 72102-8

Serviço Registral e Notarial Maragogi
AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado e dou fé.
Maragogi (AL), 01 de julho de 2004
Em testº da verdade.

Enaura M^a Ferreira do Nascimento - Titular
 Atala Stephanie M. Torres - SUBSTITUTA

**VÁLIDO SOMENTE COM
O SELO DE AUTENTICIDADE**



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento da firma e
distribuição azul
AAC30142-WM6H
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSENTAMENTO DO ENGENHO - MANEJURA - MARACÓIA-AL
PARA INICIAR UM NOVO LIVRO DE ATA POR MOTIVO
DE DESAPARECIMENTO DO PRIMEIRO.



Em dois dias de mês de Julho de 1999 mil novecentos e noventa e nove, às 10:00 horas reuniram-se na sede do Engenho Manejura - Maracóia - Al, para tratar de assunto específico de desaparecimento do livro de ata, o Sr. Gilso Graciliano da Silva Presidente de momento iniciou o trabalho substituindo os senhores que por acaso tiveram encontrado o livro de ata da Associação de Engenho, pois no momento está precisando de urgência pois desde o dia vinte e cinco de maio de 1999 mil novecentos e noventa e nove. Após a reunião de Proteção de Direitos o livro desapareceu. Foi dado um tempo para ver se aparecia o mesmo livro depois de esperar durante mais de trinta dias e para saber se a causa do desaparecimento foi normal ou criminoso, resolveu registrar uma ocorrência Policial na cidade de Maracóia - Al de data 01/07/99 com registro nº 124/99 para que neste momento fosse feito um novo livro de ata e que primeiro passa a Velizky. Foi então aberta o mesmo para confirmações do acontecimento do dia 16/09/98 onde foi apresentado estatuto social, tipo e aprovado por todos e por haver uma modificação recentemente houve também o cancelamento de alguns membros e a eleição, depois no dia 03 (três) de agosto chegou como candidato a presidente o Sr. Manoel de França da Silva, Cabral II o Sr. Merio José da Silva e a Chapa III o Sr. Gilso Graciliano da Silva, tendo como vogal finalizados Senhores Velizky Felix de Arruda Coordenador Estadual do Movimento dos Trabalhadores, O Sr. Manoel de Oliveira Secretário de Agricultura e Repres. Agrária de Maracóia - Al, o qual venceu o trabalho referente a eleição onde correu tudo em paz e houve uma eleição honesta com o numero de votos presente chegando a 109 (cento e nove), assim distribuído, a Chapa I obteve 10 (dez) votos e a Chapa II 34 (trinta e quatro) votos

e a chapa III 65 (sessenta e cinco) votos. Sendo assim confirmada a chapa III como vencedora com o seguinte abaixo discriminada Presidente: Gildo Graciliano da Silva. Vice-Presidente: José Ailton da Silva 1º Tenente: José Paul de Souza, 2º Tenente: Maurício do Nascimento Silva 1º Secretário: Helena Pereira da Silva, 2º Secretário: Reginaldo José Carvalho Fines/ Afetivo Gildo da Rocha Wanderlei. José Bernardino dos Santos - José Berto Costano de Silva O Conselho suplente José Amaro de Lima, José Benedito dos Santos Antonio Pedro Batista, logo após a eleição foi aberto para os eleitores que permanecem durante os dois anos com início no dia 16/09/98 e para até o dia 15/09/2000 Podendo os membros concorrer a reeleição, após ser dado posse aos eleitos e por fim que o livro é público e não havendo quem o venha fazer uso de mesma, foi encaminhado e reunido e com este texto por esse momento após assinatura da mesma ter validade de prazo em diante este livro tem como forma de validade e qualquer livro que por acaso venha aparecer até aqui que vale por mim e todos presente em nome, Miragogi - Al. 02 de Julho de 1999.

- 01 Gildo Graciliano da Silva
- 02 José Ailton da Silva
- 03 Helena Pereira da Silva
- 04 Reginaldo José
- 05 Maurício do Nascimento Silva
- 06 José Paul de Souza
- 07 José Bernardino dos Santos
- 08 JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
- 09 José Ailton da Silva
- 10 ANTONIO PEDRO BATISTA
- 11 José Berto Costano da Silva
- 12 Gildo da Rocha Wanderlei
- 13 + MOIZÉS ANTONIO DOS SANTOS
- 14 MANUEL VITORINO DE SANTANA



8 JOSÉ SILVINO BARBOSA FILHO

7 Onáziel Santana da Silva

6 Gilvan Glauciano da Silva

5 JAIME CARLOS DA SILVA

4 JOSÉ DELMIRO DA SILVA

3 ANTONIO FRANCISCA DA SILVA

2 AMARO VICENTE DA SILVA

1 DURVAL GABRIEL DA SILVA

6 Amari eulaiso

7 Gillet eulaiso eulaiso

8 José Marques da Silva

4 NILO FLORES

6 Geringi Baniado de Cimento

1 AMAROS ESTREMO DE SILVA

2 JOSÉ MARCULINO DA SILVA

3 Amalmariano da Silva

4 AMARO JOSÉ DE LIMA

5 AMARO FERREIRA DO MONTE

6 PAULO JOSÉ DOS SANTOS

7 Sebastião Vitalino Santana

8 BENEDITO CRISTÓVAM DE MELOS

1 Quirival José da Silva

2 Manuel Francisco Ferreira

3 Amaro José das Santos

4 Manuel Antonio dos Santos

5 José Pedro de Oliveira Filho

6 Amara José de Oliveira

7 JOÃO MANOEL DE SOUZA

8 BENEDITO JOSÉ ROZENDO

6 Amara José da Silva Filho (des. eulaiso eulaiso)

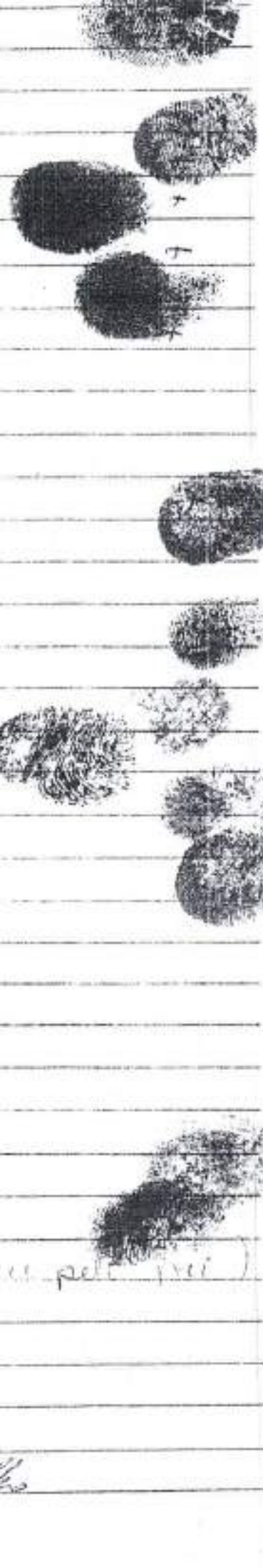
7 Benedito Pedro dos Santos

8 Leomildo Melo da Silva

1 Nataniel Capitulino da Santos

2 José Antonio Soares

3 José Benedito Baniado de Cimento Filho



... e carta 558 com pareceres com uma lista de abeirados.
Determinada Presidente Gilão Simão da Silva. Vice-Presidente
José Antunes da Silva 3º Vice-Presidente José Antunes da Silva, 4º Vice-Presidente
Nestor do Nascimento Silva 3º Secretário João Pereira da Silva
2º Secretário Reginaldo da Silva. Comissão Fiscal José Antunes da Silva
e Vanderlei. José Bernardino dos Santos - José Antunes da Silva
O Conselho suplente José Antunes da Silva, José Bernardino da Silva
Antônio Paulo Batista, João Pedro da Silva eleição de voto para
eleitos que administraram a cidade em 1958 com início em 01
16/09/58 e para 2º e 3º de 15/09/58 João Pedro da Silva
com início a recepção, para ser eleito para em eleições e não
frequente e pouco e não houve quem tivesse feito um
documento, foi encerrado e terminou e com esse tempo
nesta momento após a eleição do mesmo José Bernardino da
Silva em diante esta lista tem como termo inicial José
e qualquer livro que por então tenha aparecido. Na lista que se
pa para e todos. Comissão Eleitoral, 1958-59. 02 de Junho
1959.

- 1 Gilão Simão da Silva
- 2 José Antunes da Silva
- 3 Antônio Pereira da Silva
- 4 Reginaldo da Silva
- 5 Nestor do Nascimento Silva
- 6 José Antunes da Silva
- 7 José Bernardino dos Santos
- 8 JOSÉ BEIRUTE DOS SANTOS
- 9 José Antunes da Silva
- 10 ANTONIO PEDRO BATISTA
- 11 José Paulo Pereira da Silva
- 12 João da Rocha Vanderlei
- 13 + MOIZES ANTONIO DOS SANTOS
- 14 MANUEL VITORINO DE SANTANA
- 15 MANTONIO CASSIMIRO DA SILVA
- 16 Antônio José dos Santos
- 17 JOÃO DA CONCEIÇÃO



52 JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS FILHO

53 AMARO SEBASTIÃO DA SILVA

54 Amaro Claudindo da Silva

55 NELSON MANUEL DOS SANTOS

56 AMARO SILVA FLORES

57 DOMINGOS GRANGEIROS DA SILVA

58 EDUAR BARBOSA DA SILVA

59 Edivaldo Gomes de Menezes

60 Edivaldo José dos Santos

61 José Carmo Gomes

62 ANTONIO FRANCISCO DAMAZIO

63 Edivaldo da Silva

64 Edivaldo ERALDO CAITANO DA SILVA

65 Severino da S. Moura

66 AMARO CAETANO

67 JOÃO CAETANO DA SILVA

68 Amaro Francisco da Silva

69 Edivaldo Pereira da Silva

70 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

71 ANTONIO MANUEL DOS SANTOS

72 Gertuno Alves de Lima

73 Edivaldo José de Sousa

74 Edivaldo Lucas de V.O.

75 AURELIANO PAULO DO NASCIMENTO

76 José Augusto Rocha

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF n° 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
“ENGENHO MANJIBURA” NO MUNICÍPIO DE
MARAGOGI -ALAGOAS”**

REALIZADO EM: 06 / 05 / 2019.

**AVERBADO NO LIVRO “A” DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS.**

REGISTRO. NÚMERO: 2 4 2 1.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD923124.

JOAQUIM GOMES, 03 / 07 / 2019.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO MANJIBURA



UNICO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO
COMARCA DE JOAQUIM GOMES/AL
Bel. Hilton Loreto Neto
Herber R. Loreto Filho
Rua Dr. Netto, nº 82 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone: (82) 3252-1172



ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO DA ACAMP – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO MANJIBURA MARAGOGI -AL – APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1998. CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO OBJETIVO E ÁREA DE AÇÃO. art.1º- A

Associação dos pequenos produtores rurais do engenho Manjibura- é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art.2º** – A Associação terá sua sede na comunidade do Engenho Melos e Foro jurídico em Maragogi estado de Alagoas. **Art. 3º** – O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro. **Art. 4º – OBJETIVO** – É objetivo da Associação desenvolver associativismo visando elevar o nível sócio econômico das famílias rurais, em caráter filantrópico e educativo. **Art. 5º** – Para a consecução do objetivo a Associação poderá: **a)** prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, artesanal, capacitação profissionalizante e defesa das atividades econômicas, social e cultural dos seus associados. **b)** implementar as ações junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais na busca de assistência nas áreas de: saúde, educação, habitação e segurança. E celebrar convênios com qualquer entidade ou órgão público no âmbito municipal, estadual, federal e internacional. **c)** promover todas as atividades que sejam necessárias e a efetividade da produção e da comercialização através de assessoramento e representação aos seus associados. **d)** para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão. **Art. 6º** – A área de ação para efeito de admissão do associado abrange a comunidade do engenho Manjibura, no Município de Maragogi-AL.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Seção- I

ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º- Podem ingressar na associação, os produtores rurais incluindo parceiros, posseiros, proprietários, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. **Parágrafo 1º**- A admissão poderá ficar condicionada á capacidade técnica de prestação de serviços e apresentado por dois (02) associados e submetidos a apreciação da diretoria. **Parágrafo 2º**- O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, contudo, ser inferior a quinze (15) pessoas físicas. **Parágrafo 3º**- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, efetivos e beneméritos. **Parágrafo 4º**- São sócios fundadores os que se inscrevem na Assembleia de Constituição. **Parágrafo 5º**- São sócios efetivos os produtores que tenham sido admitidos na forma estatutária. **Parágrafo 6º**- São sócios beneméritos aqueles que tenham feito doação para o patrimônio, promovido bolsas de estudos ou promovido colaborações técnicas de revelada importância á Associação e sejam aceitos como tais pela a Assembleia Geral. **Parágrafo 7º**- Durante o período que antecede a realização das Assembleias determinada por edital de convocação não se deve admitir novo sócio. **Art.8º**- A admissão dar-se á pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor – Presidente, não podendo ser negada. **Art.9º**- A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. **Parágrafo 1º**- O atingido poderá recorrer para a Assembleia geral dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo 2º** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira

Helma Pereira da Silva

Giulio Provisório da Silva



Julia
COMARCA DE JOAQUIM GOMES/AL
Bel. Hilton Loreiro Neto
Harber R. Loureiro Filho
Rua Dr. Netto, nº 82 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone: (82) 3252-1172

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
FL 17
218

Julio G. de Azevedo da Silva

Assembleia Geral. **Parágrafo 3º**- A eliminação considerar-se-á definitiva do associado se não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no **parágrafo 1º** deste artigo. **Art. 10º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II- DOS DIREITOS, DEVERES E REPRESENTATIVIDADE

Art.11º- São direitos do associado: **a)** Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder; **b)** votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários. **c)** participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratam; **d)** consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; **e)** solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; **f)** convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; **g)** Demitir-se da associação quando lhe convier desde que, esteja quites com a associação. **h)** propor a admissão de novos associados. **Art. 12- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS.** **a)** observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia Geral; **b)** respeitar os compromissos assumidos para com a associação; **c)** manterem dias as suas contribuições quantificadas e prefixadas, aprovados em Assembleia Geral. **d)** contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação; **e)** os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros. **Art.13º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral.

DA REPRESENTAÇÃO. Art.14º - O associado, por motivo de doença comprovada poderá fazer-se representar na Assembleia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. **Parágrafo único** - O mandatário não poderá ser ocupante de cargos eletivo na associação, nem representar mais de um (01) associado.

CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO.

Art. 15º- O patrimônio da associação será constituído: **a)** pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade; **b)** pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira. **c)** pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; **d)** pela receita proveniente da prestação de serviços. **e)** todo e qualquer patrimônio da Associação só poderá ser alienado ou onerado com a aprovação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL.**

Art.16º - Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para sociedade.

Art.17º - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1 trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente. **Art.18º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial. **a)** Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal; **b)** Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; **c)** Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados. **Art. 19º**- Compete à Assembleia Geral Extraordinária: **a)** Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; **c)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Parágrafo único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas

Hilma Pereira da Silva



Bel. Hilton Loreiro Neto
Herber R. Loureiro Filho
Rua Dr. Netto, nº 62 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone: (82) 3252-1172

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de L...
FL nº 218

s deliberações do que trata este artigo. **Art. 20º** - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá desligar diretores e conselheiros fiscais provisórios; até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta (30) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos. **Art. 21º** - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será 2/3 (dois terços) do número de associado, em primeira convocação, e de quinze (15) associados, em segunda convocação. Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no artigo 19 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços). **Art. 22º** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. **Art. 23º** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, mediante edital enviado aos associados e fixados nos lugares públicos, mas frequentados. Não havendo quorum na primeira convocação a segunda será convocada após 30 minutos. **Art. 24º** - Dos editais de convocação das Assembleia Geral deve constar: a) A denominação da Associação, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária conforme o caso. b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim com o endereço e local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede da associação. c) A sequência ordinal numérica das convocações; d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) o numero de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal (quórum) de instalação; f) nome por extenso e respectiva assinatura de responsável pela convocação. **Art. 25º** - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Quando a Assembleia estiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por quatro (04) associados escolhidos na ocasião. **Art. 26º** - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar de ata, aprovada e associada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

Gilberto Graciano da Silva

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 27º - a administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. **Art. 28º** - A diretoria será constituída por seis (06) elementos efetivos, com as designações de Diretores-Presidentes, Diretor-Vice-Presidente, 1 e 2 Diretores-Secretários e 1 e 2 Diretores-Tesoureiros, eleitos, para um mandato de quatro (04) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** - Nos impedimentos superiores a noventa (90) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Art. 29º** - Compete à Diretoria em especial: a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos; c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bem móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; e) Adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral; f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa. h) zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral; i) deliberar sobre a

Handwritten mark

Silvana Pereira da Silva

Handwritten mark

Bel. Hilton Lemos Neto
Herber R. Loureiro Filho
Rua Dr. Nello, nº 62 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone: (82) 3252-1172

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Manjibura - ZONA RURAL - S/N, MAREGOGI-AL - CEP: 57.955-000
FL Nº 219

Assamblea Geral; j) Apresentar a Assamblea Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal. **Art. 30º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. **Parágrafo 2º** - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata de será assinada por todos presentes. **Art. 31º** - Compete ao Diretor Presidente: **a)** Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente; **b)** Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa"; **c)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assamblea Geral; **d)** Apresentar à Assamblea Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal; **e)** Representar a associação em juízo e fora dele; **f)** Proferir voto de desempate; **g)** Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regime interno; **Art. 32º** - Compete ao Diretor-vice-Presidente: **a)** Assumir a exercer as funções do Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância; **b)** Executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno; **Art. 33º** - Compete ao Diretor-Secretário: **a)** Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assamblea Geral, tendo sob sua responsabilidade de respectivos livros; **b)** Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos analógicos; **c)** Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; **d)** Verificar e visar os documentos de receita e despesa; **e)** Substituir o Diretor-Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância; **f)** Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno; **Art. 34º** - Compete ao Diretor-Tesoureiro: **a)** Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; **b)** Proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente; **c)** Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-se sob sua responsabilidade; **d)** Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação; **e)** outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regime interno; **f)** o 2 Diretor-tesoureiro substituirá o 1 em caso de ausência ou vacância. **Art. 35º** - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. **Art. 36º** - Para levantamento bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores. **Art. 37º** - O Conselho Fiscal da associação será constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplente eleitos para um mandato de um (01) ano, sendo também permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes. **Parágrafo único** - O associado não pode exercer acumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal; **Art. 38º** - O Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que necessário com a participação da maioria dos membros efetivos. **a)** em primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para lavratura da ata. **b)** as reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assamblea Geral, serão também convidados os suplentes para assisti-las sem direitos de votos, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular. **c)** as deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam na ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos conselheiros presentes. **Art. 39º** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal aplica-se o dispositivo no parágrafo único do **Art. 20º** deste estatuto. **Parágrafo único** - ocorrendo duas ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria convoca a assamblea geral para o devido preenchimento. **Art. 40º** - compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização cabendo -lhe entre outras as seguintes atribuições. **a)** conferir o saldo de numerários existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos critérios estabelecidos pela diretoria; **b)** verificar se os extratos de contas

Sob o graciamento do

Helena Freira da Silva

bancárias conferem com a escrituração da associação; c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria e as possibilidades da associação. d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da associação. e) Certificar-se de que a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos e vagas na sua composição. f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados; g) Averiguar se o presidente indeferiu injustamente a proposta de admissão de qualquer produtor, cuja comprovação poderá ensejar a sua destituição por Assembleia Geral; h) Certifica-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas; i) Averiguar se os estoques de material, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos anuais são feitos com observância de regras próprias; j) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, a Assembleia Geral das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; l) Verificar o balanço, emitindo parecer para a Assembleia Geral; m) Convocar Assembleia Geral quando ocorrem motivos graves e urgentes, comunicando-se, aos órgãos competentes; **Parágrafo Único** - Para exames e verificações dos livros de contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições. Pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento especializado, ocorrendo as despesas por conta da associação.

CAPITULO V - DO PRECESSO ELEITORAL

Quilbo Graciano do Silva

Art. 41º - As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada quatro (04) anos, preferencialmente, no mês de novembro de segundo ano de cada mandato. **Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único 20º. **Art. 42º** - O diretor Presidente fará publicar em jornais e afixar na sede da associação, com antecedência de quinze (15) dias os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos. **Art. 43º** - Com antecedência mínima de quinze (15) dias a Diretoria instituirá uma comissão Eleitoral com a finalidade: a) de elaborar as instituições gerais das eleições; b) de elaborar os modelos das cédulas; c) de organizar as mesas receptoras e juntas apuradas; d) de controlar a eleição; e) de apurar os votos; f) de afixar os resultados do pleito; g) de dar posse aos eleitos. **Art. 44º** - A comissão Eleitoral será composta de cinco (05) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidato do pleito e em gozo dos direitos estatutários. **Art. 45º** - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto ou por aclamação quando registrar uma só chapa conforme deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora e assinar o livro de registro. **Art. 46º** - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e material utilizada à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades. **Art. 47º** - Constatado impedimento de qualquer membro concorrente da (s) chapa (s), será notificado o cabeça-de-chapa para que no prazo improrrogável de 48:00hs (quarenta e oito horas) se efetue a substituição. **Art. 48º** - O voto único e somente indicará uma só chapa completa. As chapas serão indicadas por cores ou números tantas quantas forem chapas concorrentes. **Art. 49º** - Se após a conferência das folhas de votação com os votos sufragados não houver coincidência, serão os seguintes critérios: a) se o número de envelopes for superior, ao número de votante deverá ser destruído o excesso de envelopes; b) se o número for inferior será feita a apuração com o número existente na urna.

CAPITULO VI - DA VIGÊNCIA.

Art. 50º - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado, pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade. **Parágrafo 1º** - As atribuições do Gerente

serão estabelecidas no regimento interno. **Parágrafo 2º**- O Gerente assistirá, obrigatoriamente sem direito do voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado.



CAPITULO VII - DA CONTABILIDADE

Art.51º- A contabilidade da Associação obedecerá às disposições normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. **Parágrafo único**- As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII - DOS LIVROS

Art. 52º- A associação deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associados; **b)** Livro das Atas de reunião da Diretoria; **c)** livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; **d)** Livro de atas das Assembleias Gerais; **e)** Livro de presença dos Associados em Assembleia; **f)** outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei e/ou regimento interno.

CAPITULO IX- DA DISSOLUÇÃO

Art.53º- A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo único do artigo deste estatuto. **Art.54º**- Em caso de dissolução e líquidos os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre o associado, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.55º- É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. **Art.56º**- A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Art. 57º**- O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em Quinze de Maio de Dois Mil (15/05/2000). **Art.58º**- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na letra b do artigo 19. **Art. 59º** - os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral. Maragogi/AL- Manjibura 15 de Maio de 1998. (ASS) Diretor-Presidente; Gildo Graciano da Silva- Diretor Secretário; Jose Nilton Francisco- Diretor Tesoureiro. **Os Associados:** João Lopes Ferreira; Jose Primo da Silva; Gilberto Candido de Barros; Mauricio do Nascimento-Silva; Amaro Silva dos Santos; Jose André Lins; Jose Silvino Barbosa; Natanael Pedro da Silva; Aluisio Francisco da Silva; 10 - Maria da Conceição F. de Barros; Dimício Cândido de Barros; Domingos Granjeiro da Silva; Elias Primo da Silva; Jose Leandro da Silva; Severino Salvador da Silva; Maria de Lourdes Barros; Maria Zuleide de Souza Silva; Severino Eliodoro da Silva; Izaquiel Batista da Silva; Mário João da Silva. Estatuto atualizado em, 06 de Maio de 2019.



Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Manjibura, Zona Rural, S/N, Maragogi-AL, CEP: 57.955-000
CNPJ: 03.191.398/0001-89

Salma Pereira da Silva

Gildo Graciano da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi-AL, 10 de dezembro de 2019.

Ofício nº 614 -2019- SMAD/CPL


Ao,
Senhora Ivanize Calaça Pinto
Diretoria Financeira da Saúde

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando o contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/01/2020 a 30/04/2020. No curso do contrato, conforme solicitação encaminhada, surgiu a necessidade de prorrogar o contrato, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 092/2020/FMSM

Maragogi, 11 de dezembro de 2019.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar.

Unidade: 05.50 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

10.301.004.6007 – Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE

10.301.004.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Bloco de Atenção Básica – NASF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ

10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha.

10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial – CAPS

10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS

10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. da Farmácia Básica – AFB

10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. de Vigilância sanitária (PFVISA)

Michele Cristina do Nascimento
Setor Contábil




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 11 de dezembro de 2019.

Ao
Ilmo. Sr.
WAGNER LIRA
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Em atendimento a autorização do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, para prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de que o presente processo seja analisado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da realização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, prorrogando a vigência de 01/01/2020 a 30/04/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2019, ORIGINÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

EMENTA - Prorrogação da Vigência Contratual. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Diretoria Especial de Licitação e Contratos, que solicita parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência contratual da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ n° 03.191.398/0001-89, de 01/01/2020 até 30/04/2020, cujo objeto o fornecimento de gênero alimentícios de agricultura familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi - AL, originário da Chamada Pública 01/2019.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para prorrogação da vigência contratual.

Sucintamente é o Relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destacamos que o exame desta Consultoria se restringe justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou seja, por 5 (cinco) anos, desde que seja devidamente justificado.

Decerto, a Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma contínua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses,

Verifica-se, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência, pela Administração.

Além disso, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

Quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, consta que a área demandante foi instada a tomar as devidas providências, momento em que consta nos autos o anexo da Dotação Orçamentária, bem como certidões de regularidade fiscal da Empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. **CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, esta Assessoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: pela possibilidade de prorrogação da vigência contratual de 01/01/2020 a 30/04/2020, até os limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica do pleito, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da prorrogação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 11 de dezembro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO**, localizada no Assentamento Manjibura, s/n, Zona Rural, Maragogi – AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.191.398/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 77/2019, originário da **Chamada Pública 01/2019**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 77/2019, originário da Chamada Pública 01/2019, que tem como objeto o fornecimento especializado no fornecimento de gênero alimentícios de agricultura familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato. Bem como no atendimento aos munícipes que fazer uso de tais serviços.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

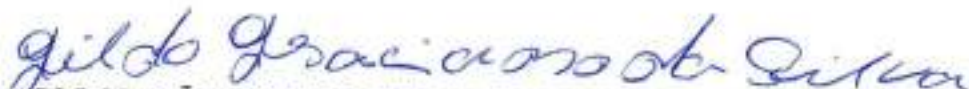
- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 12 de dezembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS
COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO.
CNPJ: 03.191.398/0001-89
Gildo Graciano da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 108167384-24

Nome:  _____

CPF: 228822.604-68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO**, localizada no Assentamento Manjibura, s/n, Zona Rural, Maragogi – AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.191.398/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 77/2019, originário da **Chamada Pública 01/2019**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 77/2019, originário da Chamada Pública 01/2019, que tem como objeto o fornecimento especializado no fornecimento de gênero alimentícios de agricultura familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato. Bem como no atendimento aos munícipes que fazer uso de tais serviços.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 12 de dezembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS
COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO.
CNPJ: 03.191.398/0001-89
Gildo Graciano da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 108673294-24

Nome: 

CPF: 228329604-63

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: nº 03.191.398/0001-89.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 12 de dezembro 2019.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1DA1C2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº 29/2020, firmado em 12/03/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa D G D FREIRE EIRELI, inscrita no CNPJ:24.670.167/0001-28, localizada na Avenida Maria Amália, nº 191, Centro, Barreiros - PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF nº 039.306.654-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de parede de gesso com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 12 meses.

ALOR: R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado, **D G D FREIRE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.670.167/0001-28, localizada na Avenida Maria Amália, nº 191, Centro, Barreiros - PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF nº 039.306.654-17.

Maragogi-AL, 12 de março de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:46F162C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 102/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, localizada na Rod. São Geraldo, KM 382, Santa Tereza Verzeri - Maragogi - AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.954.790/0001-68.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Maragogi - AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 06 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial



Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D881BBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: nº 03.191.398/0001-89.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi - AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 12 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8F2F5B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: nº 03.191.398/0001-89.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi - AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/05/2020 a 31/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de abril 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:808F7CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 05/2019, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 14/2019,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 0088/2019		Nº DO CONTRATO: 077/2019	
MODALIDADE: SEGUNDO TERMO ADITIVO			
Nº DO EDITAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019			
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO CNPJ Nº 03.191.398/0001-89			
INICIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2020	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/08/2020	DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2020			
VOLUME ÚNICO			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maragogi – AL, 13 de abril de 2020.

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que seja realizado o Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/05/2020 a 31/08/2020.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.


ELBA CRISTINA M. VASCONCELOS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 14 de abril de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a realização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/05/2020 a 31/08/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO Nº 88/2019

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 77/2019 até 01/05/2020 a 31/08/2020.

A, Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora,

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à sua solicitação, **AUTORIZO** a realização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/05/2020 a 31/08/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 15 de abril de 2020.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA
CNPJ: 03.191.398/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:12 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **E8B4.D802.4169.738C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.191.398/0001-89
Certidão nº: 6812534/2020
Expedição: 18/03/2020, às 11:22:43
Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.191.398/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.191.398/0001-89

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/07/2020

Emitida às 13:51:09 do dia 21/05/2020

Código de controle da certidão: B8BF-9EC5-4C12-43AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.191.398/0001-89
Razão Social: ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA FAZ MAGIBUR
Endereço: ENGENHO MAGIBURA SN / ZONA RURAL / MARAGOGI / AL /
57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802492742174643

Informação obtida em 30/06/2020 08:52:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO



Endereço: RUA FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE, N°14 TERREO-CENTRO Telefone: (82)98118-1548 CNPJ: 12.248.522/0001-86

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 9900320/20 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 19/06/2020

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA		Inscrição Mercantil: 9900320 Sequencial:
Localização: ASS MANJIBURA, s/n., ZONA RURAL		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		Inscrição Imobiliária:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.191.398/0001-89		9900320
Código Atividade Principal: 9199500 OUTRAS ATIVIDADES ASSOC.NAO ESPECIFICADAS ANTERORMENTE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 12/06/1999	Validade: 19/08/2020	
Observações: Valido por 60 dias.		
		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

D003F6F6410BBB4992CA555674E88BCB1BC475EB

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Esclarecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

* Via - Beneficiário, 2ª via - Emfitele

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0319139800012407180416

1. CNPJ: 03.191.398/0001-89

2. Inscrição Estadual: ISENTO

3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGUEIRA

4. Nome Fantasia: APRFM

5. Data de Constituição: 03/11/2005

6. Email:

7. Site:

8. Endereço: ENGENHO MANGUEIRA

9. Número: SNP

10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL

11. CEP: 57855-000

12. Município - UF: Maragogi - AL

13. Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 82

Número: 3657-4736

Flamul:

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 45

1. Número total de Associações: 55 * Relação anexo

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: GILDO GREGIANO DA SILVA

CPF: 026.497.534-04

Local: _____

Assinatura: _____

Fotografar direito 1

Fotografar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Combime estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR 221AL

Inscrição CNPJ: 00.370.872/0023-76

Representante: CPF 180.957.822-87

Macedo

24/07/2016
Data


Assinatura





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99934723
 Emitido em: 22/01/2020 às 09:46:51
 Validade(*): 24/07/2020

DAP: SDW0319139800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.191.398/0001-89
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação de AF
 Município/UF: Maragogi/AL
 Representante Legal: GILDO GRACIANO DA SILVA
 Data Constituição: 03/11/2005
 CPF: 026.497.534-04

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
 CNPJ: 00.375.972/0001-60
 Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES
 Local de Emissão: Maragogi/AL
 CPF: 160.957.822-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	41	74,55

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	41

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	41	74,55
Associados sem DAP	14	25,45
Total dos Associados	55	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 99935105

Emitido em: 22/01/2020 às 09:49:37

DAP: SDW0319139800012407180415	Versão DAP: 3.2	Emissão: 24/07/2018	Validade[*]: 24/07/2020
CNPJ: 03.191.398/0001-89	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MANGIBURA		

CPF	Nome	Data Filiação
650.269.424-15	AMARO FERNANDES DE BARROS FILHO	03/11/2005
542.334.294-53	AMARO JOSÉ DE LIMA	03/11/2005
528.846.604-10	ANTONIO FERNANDES DE BARROS	03/11/2005
585.847.304-00	BENEDITO CRISTOVAM DE MELO	03/11/2005
033.873.604-28	BENEDITO PEDRO DOS SANTOS	03/11/2005
209.690.904-04	DOMÍCIO DE OLIVEIRA SILVA	03/11/2005
475.498.074-34	DOMINGOS ROMÃO DO NASCIMENTO	03/11/2005
028.497.534-04	GILDO GRACIANO DA SILVA	03/11/2005
036.803.674-06	IVONETE MARIA DA SILVA	03/11/2005
669.697.604-30	JOSÉ LEANDRO GOMES	03/11/2005
278.864.924-04	JOSÉ SEVERINO AFONÇO	03/11/2005
669.256.144-20	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	03/11/2005
037.667.624-86	LINO JOSÉ DA SILVA	03/11/2005
013.669.004-13	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/11/2005

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

028.718.304-10	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	IN-AL0035000-00025-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
259.568.414-00	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	IN-AL0035000-00074-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
022.180.494-30	JUVENAL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00094-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
020.143.754-61	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00065-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
411.411.644-34	MANOEL FRANCISCO FERREIRA	IN-AL0035000-00115-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
076.273.144-37	MARCONES NASCIMENTO DA SILVA	IN-AL0035000-00216-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
268.656.534-91	MARIA DA APRESENTAÇÃO MELO DO NASCIMENTO	IN-AL0035000-00210-110618	Maragogi	AL	11/06/2020	A
041.153.694-00	MARIA DAS DORES DA SILVA	IN-AL0035000-00043-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
394.095.464-00	MARIA JOSÉ VICENTE GUIMARÃES	IN-AL0035000-00204-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
082.115.654-39	MIRIAM AUDEVITA GOMES	IN-AL0035000-00215-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
649.885.204-63	MOIZES ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0035000-00040-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
725.375.314-34	NELSON MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00121-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
035.725.044-30	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00050-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
460.682.284-87	REGINALDO JOSÉ	IN-AL0035000-00064-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
669.102.934-87	SEBASTIÃO VITORINO SANTANA	IN-AL0035000-00044-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
746.781.834-34	SEVERINO DA SILVA MOURA	IN-AL0035000-00006-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A

Total Categoria: 41

Total sócios: 41

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99934723

Emitido em: 22/01/2020 às 09:46:51

DAP: SOW0319139800012407180415 Versão DAP: 3.2 Emissão: 24/07/2018 Validade(*): 24/07/2020
 CNPJ: 03.191.398/0001-89 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA
 MANGIBURA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
940.164.964-20	ADEILDO SEBASTIÃO	IN-AL0035000-00029-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
517.983.444-91	ALCIDES FLORENTINO DA SILVA	IN-AL0035000-00016-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
053.246.154-12	AMARA MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00206-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
755.783.364-34	AMARO CAITANO	IN-AL0035000-00118-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
453.206.324-87	AMARO HENRIQUE DA SILVA	IN-AL0035000-00205-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.197.764-91	AMARO JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0035000-00128-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
033.758.194-04	AMARO MANOEL DOS SANTOS	IN-AL0035000-00066-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
034.534.584-35	AMARO SEBASTIÃO DA SILVA	IN-AL0035000-00070-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
073.056.304-97	AMARO SEVERINO DA SILVA	IN-AL0035000-00110-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
700.801.194-68	AMAURI SILVA FLORES	IN-AL0035000-00098-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
078.445.474-48	CLAÚDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	IN-AL0035000-00217-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
034.220.094-18	DURVAL GABRIEL DA SILVA	IN-AL0035000-00188-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
278.860.184-00	EDVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00116-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
730.869.084-91	ELIAS CANABARRO DE OLIVEIRA	IN-AL0035000-00179-181218	Maragogi	AL	18/12/2020	A
184.726.724-68	GERCINO ALVES DE LIMA	IN-AL0035000-00055-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
689.251.774-53	GILDO DA ROCHA VANDERLEI	IN-AL0035000-00067-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
271.429.144-91	GILVAN GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00015-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
725.316.904-25	IVANIR MARIA DA SILVA	IN-AL0035000-00197-140518	Maragogi	AL	14/05/2020	A
035.811.934-00	JOÃO GRACIANO DA SILVA	IN-AL0035000-00133-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
651.943.494-91	JOSÉ AMARO DE LIMA	IN-AL0035000-00037-030919	Maragogi	AL	03/09/2021	A
021.826.454-59	JOSÉ AUGUSTO ROCHA	IN-AL0035000-00007-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
389.678.124-34	JOSÉ BENEDITO DO NASCIMENTO FILHO	IN-AL0035000-00022-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
043.438.114-41	JOSÉ DAMIÃO GOMES	IN-AL0035000-00196-260318	Maragogi	AL	26/03/2020	A
650.192.024-87	JOSÉ GALDINO DA SILVA	IN-AL0035000-00187-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A
240.436.804-49	JOSÉ LÍDIO DE LIMA	IN-AL0035000-00059-080518	Maragogi	AL	08/05/2020	A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO “ENGENHO
MANJIBURA” NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI -
ALAGOAS”**

ATA REALIZADA EM: 06 / 05 / 2019.

**AVERBADA NO LIVRO “A” DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS.**

REGISTRO NÚMERO: 2 4 2 2.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD923125.

JOAQUIM GOMES, 03 / 07 / 2019.

01	Bastelamus José da Silva
02	Veriano Paulo dos nascimentos
03	Licora Donor do santo
04	Regesob José
05	Moisés Antônio dos Santos
06	Duval Gabriel
07	Domingo Grangeiro da Silva
08	João Laitano da Silva
09	Amara Maria da Silva
10	Adildo Sebastião
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

UNICO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO
COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL
Bel. Hilton Loureiro Neto
Herber R. Loureiro Filho
Rua Dr. Nello, nº 82 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone: (82) 3252-1172



e 2º Diretores – Tesoureiros, eleitos para um mandato de 4(Quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo permitida a reeleição. Sem mais para o momento eu Helena Pereira da Silva, secretária fecho a presente ata que lida a todos os presentes, e convido a ser assinada. Maragogi 06 de maio de 2019.



Gildo Graciano da Silva
Presidente: Gildo Graciano da Silva CPF: 026.497.534-04

Domingos da Rocha Vanderley
Vice- Presidente: Domingos da Rocha Vanderley CPF: 650.193.264-53

Gilvan Graciano da Silva
Tesoureiro: Gilvan Graciano da Silva CPF: 271.429.144-91

Gilberto Amaro do Nascimento
Tesoureiro Suplente: Gilberto Amaro do Nascimento CPF: 588.487.384-00

Helena Pereira da Silva
Secretária: Helena Pereira da Silva CPF: 799.601.464-72

Ivani Maria da Silva
Secretária Suplente: Ivani Maria da Silva CPF: 725.316.904-25

Amaro José de Oliveira
1º Fiscal: Amaro José de Oliveira CPF: 029.408.734-61

José Damião Gomes
2º Fiscal: José Damião Gomes CPF: 043.438.114-41

José Augusto Rocha
3º Fiscal: José Augusto Rocha CPF: 021.626.454-59

José Amaro de Lima
1º Suplente Fiscal: José Amaro de Lima CPF: 651.943.949-91

Manoel Antônio dos Santos
2º Suplente Fiscal: Manoel Antônio dos Santos CPF: 020.143.754-61

Gildo Graciano da Silva
3º Suplente Fiscal: Amaro José de Lima CPF: 542.334.294-53



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO MANJIBURA MARAGOGI -AL.

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, às 09: 00h horas, nesta cidade Maragogi, Estado de Alagoas, na sede do assentamento Manjibura , zona rural s/n, reuniram-se os agricultores (as) familiares do assentamento com o propósito de realização da assembleia geral originária apara tratar do edital de convocação 01/2019 com a seguintes pauta do dia: **1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, composta por: 6 (seis) membros 3(três) titulares e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos; 2) Eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal com mandato não superior a 1 (um) ano 3) alteração do Estatuto social art 28º alterando o mandato da diretoria de 2(dois) anos passando a vigorar para 4(quatro) anos iniciando os trabalho o senhor Presidente Gildo Graciano da Silva, convidou a todos os assentados(as) com direito a voto e com suas obrigações em dias com a associação para iniciar a apreciação do primeiro ponto de pauta em edital sendo: 1) eleição e posse da nova diretoria executiva composta pelos agricultores familiares(as) Presidente: Gildo Graciano da Silva, CPF: 026.497.534-04; Vice-presidente Domingos da Rocha Vanderley, CPF:650.193.264-53; Tesoureiro: Gilvan Graciano da Silva,CPF:271.429.144-91; Tesoureiro Suplente: Gilberto Amaro do Nascimento ;CPF:588.487.384-00; Secretária: Helena Pereira da Silva;CPF:799.601.464-72; Secretário Suplentes: Ivanir Maria da Silva; CPF:725.316.904-25. Com a palavra a senhora Secretária Helena Maria, onde a mesma colocou em votação para a assembleia os membros da Diretoria Executiva sendo portando aprovado por unanimidade dos presentes com mantado iniciando em 29 de maio de 2019 e seu término em 29 de maio de 2023. Dando início ao próximo ponto de pauta o senhor presidente Gildo Graciano, abriu a votação para a eleição dos membros dos conselhos , para um mandato de 04(quatro) anos, com início em 19 de Maio de 2019 e término em 19 de Maio de 2023, sendo eleitos por unanimidades os seguintes membros para o cargo de **Conselheiro Titular:** Amaro José de Oliveira CPF:029.408.734-61; José Damião Gomes ;CPF:043.438.114- 41; José Augusto Rocha, CPF:021.626.454-59 **Conselheiro Suplentes:** José Amaro de Lima CPF:651.943.949-91;Manoel Antônio dos Santos CPF:020.143.754-61; Amaro José de Lima CPF:542.334.294-53. Seguindo para o próximo ponto de pauta o senhor presidente Gildo Graciano, fez a leitura do terceiro ponto da pauta que seria a alteração do tempo de mandato, no qual colocou que em votação do tempo de 2(dois) anos de gestão está em desacordo com a realidade atual onde uma boa gestão esta estabelecida em 4(quatro) anos de mandato como isso solicita da alteração do Estatuto social art 28 alterando o mandato da diretoria de 2(dois) anos passando a vigorar para 4(quatro) anos, sendo aprovado por todos os presentes com as seguinte redação dada ao art 28º do estatuto social da associação: **A diretoria será constituída por seis(6) elementos efetivos com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários e 1º****

Gildo Graciano da Silva

Helena Pereira da Silva

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
“ENGENHO MANJIBURA” NO MUNICÍPIO DE
MARAGOGI -ALAGOAS”**

REALIZADO EM: 06 / 05 / 2019.

AVERBADO NO LIVRO **“A”** DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS.

REGISTRO NÚMERO: 2 4 2 1.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD923124.

JOAQUIM GOMES, 03 / 07 / 2019.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO MANJIBURA



UNICO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO
COMARCA DE JOAQUIM GOMES/AL
Bel. Hilton Loureiro Neto
Harber R. Loureiro Filho
Rua Dr. Nello, nº 82 - Centro
Joãoquim Gomes - AL
Fone: (82) 3253-1172



ESTATUTO SOCIAL

Gilob Graciano de Silva

ESTATUTO DA ACAMP – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO MANJIBURA MARAGOGI -AL – APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1998. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO OBJETIVO E ÁREA DE AÇÃO. art.1º- A Associação dos pequenos produtores rurais do engenho Manjibura- é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regará por este estatutos e pelas disposições legais aplicáveis. **Art.2º** – A Associação terá sua sede na comunidade do Engenho Melos e Foro jurídico em Maragogi estado de Alagoas. **Art. 3º** – O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro. **Art. 4º** – **OBJETIVO** – É objetivo da Associação desenvolver associativismo visando elevar o nível sócio econômico das famílias rurais, em caráter filantrópico e educativo. **Art. 5º** – Para a consecução do objetivo a Associação poderá: **a)** prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, artesanal, capacitação profissionalizante e defesa das atividades econômicas, social e cultural dos seus associados. **b)** implementar as ações junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais na busca de assistência nas áreas de: saúde, educação, habitação e segurança. E celebrar convênios com qualquer entidade ou órgão público no âmbito municipal, estadual, federal e internacional. **c)** promover todas as atividades que sejam necessárias e efetividade da produção e da comercialização através de assessoramento e representação aos seus associados. **d)** para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão. **Art. 6º** – A área de ação para efeito de admissão do associado abrange a comunidade do engenho Manjibura, no Município de Maragogi-AL.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Seção- I

ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Hand pointing to the right

Art. 7º- Podem ingressar na associação, os produtores rurais incluindo parceiros, posseiros, proprietários, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. **Parágrafo 1º**- A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços e apresentado por dois (02) associados e submetidos a apreciação da diretoria. **Parágrafo 2º**- O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, contudo, ser inferior a quinze (15) pessoas físicas. **Parágrafo 3º**- São admitidas as seguintes categorias de sócios: Fundadores, efetivos e beneméritos. **Parágrafo 4º**- São sócios fundadores os que se inscrevem na Assembleia de Constituição. **Parágrafo 5º**- São sócios efetivos os produtores que tenham sido admitidos na forma estatutária. **Parágrafo 6º**- São sócios beneméritos aqueles que tenham feito doação para o patrimônio, promovido bolsas de estudos ou promovido colaborações técnicas de relevada importância à Associação e sejam aceitos como tais pela Assembleia Geral. **Parágrafo 7º**- Durante o período que antecede a realização das Assembleias determinada por edital de convocação não se deve admitir novo sócio. **Art.8º**- A admissão dar-se á pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor – Presidente, não podendo ser negada. **Art.9º**- A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. **Parágrafo 1º**- O atingido poderá recorrer para a Assembleia geral dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo 2º** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira

Albino Pinheiro da Silva

Assamblea Geral. **Parágrafo 3º**- A eliminação considerar-se-á definitiva do associado se não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no **parágrafo 1º** deste artigo. **Art. 10º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Giulio Graziano da Silva

SEÇÃO II- DOS DIREITOS, DEVERES E REPRESENTATIVIDADE

Art.11º- São direitos do associado: **a)** Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder; **b)** votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários. **c)** participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratam; **d)** consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; **e)** solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; **f)** convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; **g)** Demitir-se da associação quando lhe convier desde que, esteja quites com a associação. **h)** propor a admissão de novos associados. **Art. 12- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS.** **a)** observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia Geral; **b)** respeitar os compromissos assumidos para com a associação; **c)** manterem dias as suas contribuições quantificadas e prefixadas, aprovados em Assembleia Geral. **d)** contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação; **e)** os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros. **Art.13º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral.

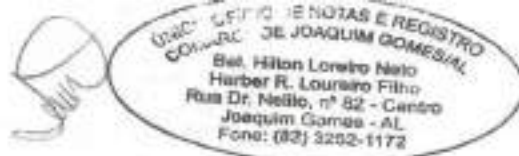
DA REPRESENTAÇÃO. Art.14º - O associado, por motivo de doença comprovada poderá fazer-se representar na Assembleia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. **Parágrafo único** - O mandatário não poderá ser ocupante de cargos eletivo na associação, nem representar mais de um (01) associado.

CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO.

Art. 15º- O patrimônio da associação será constituído: **a)** pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade; **b)** pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira. **c)** pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; **d)** pela receita proveniente da prestação de serviços. **e)** todo e qualquer patrimônio da Associação só poderá ser alienado ou onerado com a aprovação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL.**

Art.16º - Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para sociedade. **Art.17º** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1 trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente. **Art.18º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial. **a)** Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal; **b)** Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; **c)** Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados. **Art. 19º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: **a)** Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; **c)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Parágrafo único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas

Hilana Pereira da Silva



s. deliberações do que trata este artigo. **Art. 20º** – É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá desligar diretores e conselheiros fiscais provisórios; até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta (30) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos. **Art. 21º** – O “quorum” para a instalação da Assembleia Geral será 2/3 (dois terços) do número de associado, em primeira convocação, e de quinze (15) associados, em segunda convocação. Parágrafo único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no artigo 19 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços). **Art. 22º** – A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. **Art. 23º** – A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, mediante edital enviado aos associados e fixados nos lugares públicos, mas frequentados. Não havendo quorum na primeira convocação a segunda será convocada após 30 minutos. **Art. 24º** – Dos editais de convocação das Assembleia Geral deve constar: **a)** A denominação da Associação, seguida expressão “convocação da Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária conforme o caso. **b)** o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim com o endereço e local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede da associação. **c)** A sequência ordinal numérica das convocações; **d)** A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **e)** o numero de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal (quórum) de instalação; **f)** nome por extenso e respectiva assinatura de responsável pela convocação. **Art. 25º** – A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** – Quando a Assembleia estiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por quatro (04) associados escolhidos na ocasião. **Art. 26º** – O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar de ata, aprovada e associada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 27º – a administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. **Art. 28º** – A diretoria será constituída por seis (06) elementos efetivos, com as designações de Diretores-Presidentes, Diretor-Vice-Presidente, 1 e 2 Diretores-Secretários e 1 e 2 Diretores-Tesoureiros, eleitos, para um mandato de quatro (04) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** – Nos impedimentos superiores a noventa (90) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Art. 29º** – Compete à Diretoria em especial: **a)** Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; **b)** Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos; **c)** propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; **d)** contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bem móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; **e)** Adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral; **f)** Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; **g)** Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa. **h)** zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral; **i)** deliberar sobre a

Hilena Loreto da Silva

bancárias conferem com a escrituração da associação; c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria e as possibilidades da associação. d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da associação. e) Certificar-se de que a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos e vagas na sua composição. f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços restados; g) Averiguar se o presidente indeferiu injustamente a proposta de admissão de qualquer produtor, cuja comprovação poderá ensejar a sua destituição por Assembleia Geral; h) Certifica-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas; i) Averiguar se os estoques de material, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos anuais são feitos com observância de regras próprias; j) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, a Assembleia Geral das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; l) Verificar o balanço, emitindo parecer para a Assembleia Geral; m) Convocar Assembleia Geral quando ocorrem motivos graves e urgentes, comunicando-se, aos órgãos competentes; **Parágrafo Único** - Para exames e verificações dos livros de contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições. Pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento especializado, ocorrendo as despesas por conta da associação.

CAPITULO V - DO PRECESSO ELEITORAL

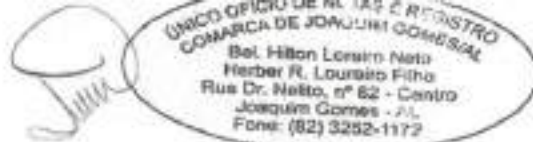
Art. 41º - As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada quatro (04) anos, preferencialmente, no mês de novembro de segundo ano de cada mandato. **Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único 20º. **Art. 42º** - O diretor Presidente fará publicar em jornais e afixar na sede da associação, com antecedência de quinze (15) dias os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos. **Art. 43º** - Com antecedência mínima de quinze (15) dias a Diretoria instituirá uma comissão Eleitoral com a finalidade: a) de elaborar as instituições gerais das eleições; b) de elaborar os modelos das cédulas; c) de organizar as mesas receptoras e juntas apuradas; d) de controlar a eleição; e) de apurar os votos; f) de afixar os resultados do pleito; g) de dar posse aos eleitos. **Art. 44º** - A comissão Eleitoral será composta de cinco (05) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidato do pleito e em gozo dos direitos estatutários. **Art. 45º** - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto ou por aclamação quando registrar uma só chapa conforme deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora e assinar o livro de registro. **Art. 46º** - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e material utilizada à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades. **Art. 47º** - Constatado impedimento de qualquer membro concorrente da (s) chapa (s), será notificado o cabeça-de-chapa para que no prazo improrrogável de 48:00hs (quarenta e oito horas) se efetue a substituição. **Art. 48º** - O voto único e somente indicará uma só chapa completa. As chapas serão indicadas por cores ou números tantas quantas forem chapas concorrentes. **Art. 49º** - Se após a conferência das folhas de votação com os votos sufragados não houver coincidência, serão os seguintes critérios: a) se o número de envelopes for superior, ao número de votante deverá ser destruído o excesso de envelopes; b) se o número for inferior será feita a apuração com o número existente na urna.

CAPITULO VI - DA VIGÊNCIA.

Art. 50º - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado, pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade. **Parágrafo 1º** - As atribuições do Gerente

Quilob Grazia Mo da Silva

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Manjibura



Asssembleia Geral; **j)** Apresentar a Asssembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal. **Art. 30º** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. **Parágrafo 2º** – Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata de será assinada por todos presentes. **Art. 31º** – Compete ao Diretor Presidente: **a)** Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente; **b)** Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”; **c)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Asssembleia Geral; **d)** Apresentar á Asssembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal; **e)** Representar a associação em juízo e fora dele; **f)** Proferir voto de desempate; **g)** Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regime interno; **Art. 32º** – Compete ao Diretor-vice-Presidente: **a)** Assumir a exercer as funções do Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância; **b)** Executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno; **Art. 33º** – Compete ao Diretor-Secretário: **a)** Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões Diretoria e da Asssembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade de respectivos livros; **b)** Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos analógicos; **c)** Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; **d)** Verificar e visar os documentos de receita e despesa; **e)** Substituir o Diretor-Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância; **f)** Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno; **Art. 34º** – Compete ao Diretor-Tesoureiro: **a)** Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; **b)** Proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente; **c)** Proceder ou mandar proceder á escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-se sob sua responsabilidade; **d)** Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação; **e)** outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regime interno; **f)** o 2 Diretor-tesoureiro substituirá o 1 em caso de ausência ou vacância. **ART. 35º** – O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. **Art. 36º** – Para levantamento bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores. **Art. 37º** – O Conselho Fiscal da associação se constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplente eleitos para um mandato de um (01) ano, sendo também permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes. **Parágrafo único** – O associado não pode exercer acumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal; **Art. 38º** – O Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que necessário com a participação da maioria dos membros efetivos. **a)** em primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para lavratura da ata. **b)** as reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Asssembleia Geral, serão também convidados os suplentes para assisti-las sem direitos de votos, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular. **c)** as deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam na ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos conselheiros presentes. **Art. 39º** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal aplica-se o dispositivo no parágrafo único do **Art. 20º** deste estatuto. **Parágrafo único** – ocorrendo duas ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria convoca a asssembleia geral para o devido preenchimento. **Art. 40º** – compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização cabendo –lhe entre outras as seguintes atribuições. **a)** conferir o saldo de numerários existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos critérios estabelecidos pela diretoria; **b)** verificar se os extratos de contas

Júlio Graciano do Zilto

Helena Pereira da Silva

serão estabelecidas no regimento interno. **Parágrafo 2º**- O Gerente assistirá, obrigatoriamente sem direito do voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado.

CAPITULO VII – DA CONTABILIDADE

Art.51º- A contabilidade da Associação obedecerá às disposições normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. **Parágrafo único**- As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII – DOS LIVROS

Art. 52º- A associação deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associados; **b)** Livro das Atas de reunião da Diretoria; **c)** livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; **d)** Livro de atas das Assembleias Gerais; **e)** Livro de presença dos Associados em Assembleia; **f)** outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei e/ou regimento interno.

CAPITULO IX- DA DISSOLUÇÃO

Art.53º- A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo único do artigo deste estatuto. **Art.54º**- Em caso de dissolução e líquidos os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre o associado, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.55º- É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. **Art.56º**- A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Art. 57º**- O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em Quinze de Maio de Dois Mil (15/05/2000). **Art.58º**- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na letra b do artigo 19. **Art. 59º** - os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral. Maragogi/AL- Manjibura 15 de Maio de 1998. (ASS) Diretor-Presidente: Gildo Graciano da Silva- Diretor Secretário; Jose Nilton Francisco- Diretor Tesoureiro. **Os Associados:** João Lopes Ferreira; Jose Primo da Silva; Gilberto Candido de Barros; Mauricio do Nascimento Silva; Amaro Silva dos Santos; Jose André Lins; Jose Silvino Barbosa; Natanael Pedro da Silva; Aluísio Francisco da Silva; 10 – Maria da Conceição F. de Barros; Dimício Cândido de Barros; Domingos Granjeiro da Silva; Elias Primo da Silva; Jose Leandro da Silva; Severino Salvador da Silva; Maria de Lourdes Barros; Maria Zuleide de Souza Silva; Severino Eliodoro da Silva; Izaquiel Batista da Silva; Mário João da Silva. Estatuto atualizado em, 06 de Maio de 2019.

Gildo Graciano da Silva

UNICO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO
COMARCA DE JOAQUIM GOMES/AL
Bel. Hilton Loreto Neto
Herber R. Loureiro Filho
Rua Dr. Helio, nº 82 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone: (68) 3252-1172

Helena Pereira da Silva



OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 124/99

No primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade de Maragogi, Estado de Alagoas, nesta Delegacia de Polícia, onde preside se achava o Det. Gerson Farias de Araújo, respectivo Delegado Titular. Ai compareceu o Sr. Gildo Gregório da Silva, alagoano, casado agricultor, com 36 anos de idade, portador da R.G. nº 1.374.455-AL, filho de João Gregório da Silva e Maria Moraes da Silva, residente no Assentamento Mangibura, neste município. O qual veio prestar a seguinte queixa; RVE, diz o queixoso que no dia 26.05.99, desapareceu o livro de ata da fundação da Associação do Assentamento Mangibura, a qual é presidente, não sabendo se foi furtado ou simplesmente extravariado, pelo qual afixou o queixoso que vem aqui esta repartição comunicar o ocorrido. Nada mais havendo, assim se lavrou

Maragogi, 01 de julho de 1999

Gildo Gregório da Silva



[Handwritten Signature]
 Carlos Roberto Nunes de Lima
 Escrivão de Polícia
 Matr. 72102-9

Serviço Registral e Notarial Maragogi - AL
AUTENTICAÇÃO
 Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado do fe.
 Maragogi (AL) de 01 de julho de 2005
 Em test. *[Handwritten Signature]* de verdade.

- Enaura Mª Ferreira do Nascimento - Titular
- Atala Stephanie M. Torres - SUBSTITUTA

**VÁLIDO SOMENTE COM
 SELCO DE AUTENTICIDADE**



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 protocolo 00000000 de 00000000
 distribuição 00000000
AAC30142-WM5H
 Confira os dados do afdm em
<https://selo.tjaj.jus.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSENTAMENTO DO ENGENHO - MARAÍBURA - MARACÁ - AL
PARA INICIAR UM NOVO LIVRO DE ATA POR MOTIVO
DE DESAPARECIMENTO DO PRIMEIRO.



Em dois dias do mês de Julho de um mil nove
centos e noventa e nove, às 10:00 horas reuniram-se na sede do
Engenho Maraíbura - Maracá - AL, para tratar de assuntos concernentes
ao desaparecimento do livro de ata, o Sr. Gilolfo Gregiliano
de Silva Presidente da mesma iniciou o trabalho apresentando
aos senhores que por acaso tiveram em mãos o livro de
ata de Associação de qualquer sorte no momento esta precisava
de urgência pois desde o dia vinte e cinco de maio de um mil
novecentos e noventa e nove, após a reunião de Proteção de
árvores o livro desapareceu. Foi dada um tempo para ver se
aparecia o mesmo livro depois de esperar durante mais de trinta
dias e não saber se a causa do desaparecimento foi normal/
criminal, resolveu registrar uma ocorrência policial na cidade de
Maracá - AL de data 01/07/99 com registro nº 124/99 para que
nesta data momento fosse feito um novo livro de ata e que
primeiro passasse a Validação. Foi então aberto o mesmo livro
apresentando o recadastramento do dia 16/07/98 onde foi aprovada
o estatuto social, logo e aprovado por todos o que teve nome
de Associação de Maraíbura - Maracá - AL com o objetivo de
proteger a cidade, sendo homologado os (dois) cargos (Presidente
e Vice) como completo e presidente o Sr. Manoel de Fátima
de Silva, cargo II o Sr. Manoel José de Silva e o cargo III
o Sr. Gilolfo Gregiliano de Silva, sendo como órgão fiscalizador
Senhor Valdir Felix de Arruda Coordenador Estadual do Mi-
nisterio das Trabalhadores, o Sr. Manoel de Oliveira Cristina se-
cretário de Agricultura e Reforma Agrária de Maracá - AL, o que
ficou os trabalhos referente a eleição onde correu tudo em paz
com uma eleição honesta com o numero de Validação
de cento e noventa e nove (109) votos e assim distribuído, o
cargo I obteve 10 (dez) votos e o cargo II 34 (trinta e quatro) votos

e a Chapa III 65 (sessenta e cinco) Votos. Sendo assim confi-
 mos a Chapa IV como vencedora com seis distritos abaixo
 idenc. Minada Presidente: Gillo Graçiana da Silva. Vice-Prez.
 José Antão da Silva 1º Tenente José Raul de Souza, 2º Tenente
 Maurício do Nascimento Silva 1º Secretário Helene Pereira da Silva
 2º Secretário Reginaldo José Carneiro Fincal Efetivo Gillo da
 Silva Wanderlei. José Bernardino dos Santos - José Berto Coato da Silva
 O Conselho suplente José Amaro de Lima, José Benedito dos Santos
 Antônio Pedro Batista, logo após a eleição foi dada posse aos
 eleitos que administraram durante os dois anos com início no dia
 16/09/98 e para até o dia 15/09/2000 Podendo os mesmos
 concorrer a reeleição, após ser dada posse aos eleitos e por
 freqüente e pública e não houve quem quisesse fazer uso
 de recurso, foi encerrada a reunião e com este texto
 neste momento após assinatura de todos ter validade o
 qual em diante este livro tem como termo inviolável e
 e qualquer livro que por algum modo aparecer até aqui que us
 por mim e todos presente em nome, Miragahi - Al. de Julho
 1999.

- 01 Gillo Graçiana da Silva
- 02 José Antão da Silva
- 03 Helene Pereira da Silva
- 04 Reginaldo José
- 05 Maurício do Nascimento Silva
- 06 José Raul de Souza
- 07 José Bernardino dos Santos
- 08 JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
- 09 José Helene Pereira da Silva
- 10 ANTONIO PEDRO BATISTA
- 11 José Raul de Souza
- 12 Gillo da Rocha Wanderlei
- 13 + MOIZÉS ANTONIO DOS SANTOS
- 14 MANUEL VITORINO DE SANTANA



18 JOSÉ SILVINO BARBOSA FILHO

9 Onofre Santana da Silva

10 Gilvânio Guimarães de Souza

21 JAIME CARLOS DA SILVA

12 JOSÉ DELMIRO DA SILVA

13 ANTONIO FRANCISCA DA SILVA

14 AMARO VICENTE DA SILVA

15 DURVAL GABRIEL DA SILVA

16 Amaro Carlos

17 Gilvânio Guimarães de Souza

18 José Marques da Silva

24 NILÓ FLORES

1 Domingos Benício do Carmo, n.º

2 AMAROS ESTERINO DE ALMEIDA

3 JOSÉ MARCULINO DA SILVA

4 João Maurício de Silva

5 AMARO JOSÉ DE LIMA

6 AMARO FERREIRA DO MONTE

7 PAULO JOSÉ DOS SANTOS

8 Sebastião Vitalino Santana

9 BENEDITO CRISTÓVANI DE MELOS

10 Espirito José da Silva

11 Manoel Francisco Ferreira

12 Amaro José das Neves

13 Manoel Antônia dos Santos

14 João Pedro de Oliveira Filho

15 Amara Frei de Oliveira

16 JOÃO MANOEL DE SOUZA

17 BENEDITO JOSÉ ROZENDO

18 Amara José da Silva Filho (lib. ...)

19 Benedito Pedro dos Santos

20 Leônidas Melo da Silva

21 Nataniel Cipitulum da, Santos

22 José Sebastião Soares

23 José Benedito da Marmoreira Filho



52 JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS FILHO

53 AMARO SEBASTIÃO DA SILVA

54 Amaro Claudineia Silva

55 NELSON MANUEL DOS SANTOS

56 AMAR SILVA FLORES

57 DOMINGOS GRAUGEIROS DA SILVA

58 EDUAR BARBOZA DA SILVA

59 Lúcio Gomes de Minamita

60 Zolito José dos Santos

61 José Carmo Gomes

62 ANTONIO FRANCISCO DAMAZIO

63 Leônidas da Silva

64 ERALDO CAITANO DA SILVA

65 Severino da S. Moura

66 AMARO CAETANO

67 JOÃO CAETANO DA SILVA

68 Eduardo José de Sousa

69 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

70 ANTONIO MANUEL DOS SANTOS

71 GENÍO A. N. de Lima

72 Eduardo José de Sousa

73 Yonabencas do V.O.

74 AURELIANO PAULO DO NASCIMENTO

75 José Augusto Rocha

76

77

78

79

80

81

82





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi-AL, 16 de abril de 2020.

Ofício nº 125 A -2020- SMAD/CPL

Ao,
Senhora Ivanize Calaça Pinto
Diretoria Financeira da Saúde

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando o contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, de 01/05/2020 a 31/08/2020. No curso do contrato, conforme solicitação encaminhada, surgiu a necessidade de prorrogar o contrato, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 093/2020/FMSM

Maragogi, 16 de abril de 2020.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar.

Unidade: 05.50 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

10.301.004.6007 – Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE

10.301.004.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Bloco de Atenção Básica – NASF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ

10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha.

10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial – CAPS

10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS

10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. da Farmácia Básica – AFB

10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. de Vigilância sanitária (PFVISA)


Michele Cristina do Nascimento
Setor Contábil



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 17 de abril de 2020.

Ao
Ilmo. Sr.
WAGNER LIRA
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Em atendimento a autorização do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, para prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de que o presente processo seja analisado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da realização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, prorrogando a vigência de 01/05/2020 a 31/08/2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 67/2020.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

EMENTA – Prorrogação da Vigência Contratual. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Diretoria Especial de Licitação e Contratos, que solicita parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência contratual da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ nº 03.191.398/0001-89, de 01/05/2020 até 31/08/2020, cujo objeto o fornecimento de gênero alimentícios de agricultura familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL, originário da Chamada Pública 01/2019.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para prorrogação da vigência contratual.

Sucintamente é o Relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destacamos que o exame desta Consultoria se restringe justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou seja, por 5 (cinco) anos, desde que seja devidamente justificado.

Decerto, a Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma contínua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Verifica-se, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência, pela Administração.

Além disso, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

Quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, consta que a área demandante foi instada a tomar as devidas providências, momento em que consta nos autos o anexo da Dotação Orçamentária, bem como certidões de regularidade fiscal da Empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. **CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, esta Assessoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: pela possibilidade de prorrogação da vigência contratual de 01/05/2020 a 31/08/2020, até os limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica do pleito, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da prorrogação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 23 de abril de 2020.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à **empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO**, localizada no Assentamento Manjibura, s/n, Zona Rural, Maragogi – AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.191.398/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 77/2019, originário da **Chamada Pública 01/2019**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 77/2019, originário da Chamada Pública 01/2019, que tem como objeto o fornecimento especializado no fornecimento de gênero alimentícios de agricultura familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato. Bem como no atendimento aos munícipes que fazer uso de tais serviços.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/05/2020 a 31/08/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 27 de abril de 2020.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS
COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO.
CNPJ: 03.191.398/0001-89
Gildo Graciano da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 108 167384-24

Nome:  _____

CPF: 228 829 604-68

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: nº 03.191.398/0001-89.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/05/2020 a 31/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de abril 2020.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1DA1C2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: nº: 29/2020, firmado em 12/03/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa D G D FREIRE EIRELI, inscrita no CNPJ:24.670.167/0001-28, localizada na Avenida Maria Amália, nº 191, Centro, Barreiros - PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF nº 039.306.654-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de parede de gesso com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado, **D G D FREIRE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.670.167/0001-28, localizada na Avenida Maria Amália, nº 191, Centro, Barreiros - PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF nº 039.306.654-17.

Maragogi-AL, 12 de março de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:46F162C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 102/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, localizada na Rod. São Geraldo, KM 382, Santa Tereza Verzeri - Maragogi - AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.954.790/0001-68.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Maragogi - AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 06 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial



Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D881BBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: nº 03.191.398/0001-89.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi - AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 12 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8F2F5B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: nº 03.191.398/0001-89.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi - AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/05/2020 a 31/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de abril 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:808F7CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 05/2019, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 14/2019,